



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA:

01/2026 – FMS.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (SEMI-INTEGRADA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.511.173,18.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

13/03/2026 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO.

PREGOEIRO DESIGNADO:

ISADORA ROBAERT HORN

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026- FMS

Processo Administrativo nº 001/2026- FMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do(a) departamento de licitações, sediado(a) DO COMERCIO, 1015,CENTRO ADMINISTRATIVO, bairro CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA/SC , CEP 89730000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – Regime Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais pertinentes ao tema;

II – Modalidade: Concorrência (art. 6º, XXXVIII, Lei 14.133/21);

III – Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

IV – Modo de disputa: Aberto/Fechado;

V – Intervalo mínimo entre lances: R\$ 2.000,00;

VI – Regime de Execução Indireta (art. 46): Contratação semi-integrada;

VII – Forma: Eletrônica (art. 17, §2º);

VIII – Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

IX – Data da Sessão Pública: 13/03/2026;

X – Horário de início da Sessão Pública: 9h00min (horário de Brasília/DF);

XI – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, contratação semi-integrada, com capacidade técnica comprovada, para a execução integral da obra, abrangendo a elaboração do projeto executivo de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, de modo a assegurar a adequada entrega do empreendimento, em conformidade com os padrões técnicos, legais e funcionais exigidos pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O objeto está fundamentado nos: ANEXO 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UBS PORTE II (REGIME SEMI-INTEGRADO), o qual consiste em documento orientador e **disponibiliza, em seu texto, link para acesso aos demais documentos técnicos complementares**, e no ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

1.4. Valor estimado do objeto: R\$ 3.511.173,18 (três milhões e quinhentos e onze mil e cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.6.1 Nos termos da Lei Municipal nº 960/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, exclusivamente como critério de desempate, considerando-se empate aquelas propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que atendidas as condições legais e preservada a vantajosidade da contratação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 4.7.12. Comprovação do recolhimento do seguro proposta, previsto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4.7.13. Comprovação do seguro-garantia na fração de 5% (cinco por cento) nos moldes dos arts. 97 e 98 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: item.
- 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5.2 Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto no item 2.6 deste edital, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 960/2025, assegurando-se à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em situação de empate nos termos do edital, o direito de preferência para a contratação, na forma da legislação aplicável.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso os ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ANEXO 02 - ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nos ANEXO 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UBS PORTE II (REGIME SEMI-INTEGRADO), o qual consiste em





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

documento orientador e disponibiliza, em seu texto, link para acesso aos demais documentos técnicos complementares, e no ANEXO 02 - ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos ANEXO 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UBS PORTE II (REGIME SEMI-INTEGRADO), o qual consiste em documento orientador e disponibiliza, em seu texto, link para acesso aos demais documentos técnicos complementares, e no ANEXO 02 - ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO 02 - ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO 02- ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. A restituição dos valores previstos como seguro proposta, no subitem 4.7.12. serão efetuados nos moldes do §2º, do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UBS PORTE II (REGIME SEMI-INTEGRADO);

16.12.2. ANEXO 02 – ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

16.12.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

16.12.5 ANEXO V – Matriz de Riscos;

16.12.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

Alto Bela Vista/SC, 21 de janeiro de 2026.

ISADORA ROBAERT HORN

Pregoeira

WILSON WALTER HOFFMANN
Prefeito Municipal, em exercício





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UBS PORTE II (REGIME SEMI-INTEGRADO)

GUIA DE NAVEGAÇÃO E HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

1. LEITURA OBRIGATÓRIA PRIORITÁRIA

Fica estabelecido aos interessados que o documento fundamental para a compreensão do escopo, riscos e obrigações desta licitação é o arquivo:

📁 02_Anexo_Tecnico_e_Criterios_de_Medicao.pdf

ATENÇÃO: Este documento deve ser lido **ANTES** da análise de quaisquer plantas ou planilhas.

Embora o objeto trate de uma obra baseada em modelo padronizado do Governo Federal, o **Anexo Técnico** contém as **regras de adaptação obrigatórias** para a realidade local (topografia acidentada, tensão elétrica local, fundações específicas, etc.). É nele que estão definidos os critérios de medição, a matriz de riscos e as vedações e aditivos.

2. ESTRUTURA DE PASTAS E ARQUIVOS

A documentação técnica anexa ao Edital está organizada conforme a lógica descrita abaixo:

📁 **03_Projeto_Referenciado (MODELO FEDERAL)** Nesta pasta constam os documentos originais do **Projeto Padronizado do Ministério da Saúde**.

- **Conteúdo:** Projetos de Arquitetura, Projetos Complementares, Memoriais Descritivos e Especificações Padrão do Governo Federal.
- **Nota:** Estes arquivos representam o "Modelo Ideal" (terreno plano) e servem apenas como **referência base** para a identidade visual e funcional da edificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

04_Adaptacoes_Projeto (REALIDADE DA OBRA) Nesta pasta constam os documentos elaborados pelo Município que ajustam o modelo federal às condições reais do terreno e às exigências locais.

- **Adaptacoes_Implantacao:** Contendo a implantação no terreno do município, com ajustes. Arquivo em pdf.
- **Adaptacoes_Muro:** Contendo a implantação e detalhe dos muros de fechamento previstos. Arquivo em pdf.
- **ART_10269601-3:** Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Básico e Orçamento. Arquivo em pdf.
- **Calculo_BDI:** Composição das Bonificações e Despesas Indiretas. Arquivo em pdf.
- **Curva_ABC:** Hierarquização dos insumos mais relevantes. Arquivo em pdf.
- **Planilha_Orcamentaria_USBII:** Contendo os quantitativos revisados para o terreno local. Arquivo em pdf.

Sub-pasta: Documentos Complementares

- **Adaptacoes_Implantacao_Georeferenciada:** Contendo implantação com topografia Georeferenciada. Arquivo em dwg.
- **Adaptacoes_Muros:** Alterações elaboradas pelo município para implantação dos muros de fechamento. Arquivo em dwg.
- **Relatório Fotográfico:** Registro visual das condições atuais do local. Arquivo em pdf.
- **Laudo de Sondagem:** Laudo de Sondagem Georeferenciado. Arquivo em pdf.
- **Planilha_Limpa:** Planilha orçamentária disponível para preenchimento. Arquivo em .xlsx
- **Licenciamento Ambiental:** Contendo a certidão de atividade não constante. Arquivo em pdf.

2.1. LOCALIZAÇÃO DE PASTAS E ARQUIVOS

As pastas 03_Projeto_Referenciado e 04_Adaptacoes_Projeto estão disponíveis em:

https://drive.google.com/drive/folders/13bujvWRjcjV4XY4mBQt-tND0WfZbYJQA?usp=drive_link





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3. ESCLARECIMENTO SOBRE AS DIVERGÊNCIAS DE PROJETO

Ressalta-se que o Projeto Referenciado (Pasta 03) foi concebido para um terreno plano e genérico. O terreno disponibilizado pelo Município possui **topografia acidentada**, exigindo soluções de engenharia que diferem do desenho original (ex: muros de contenção, muros frontais e laterais, além de outros serviços não previstos inicialmente).

Portanto:

1. **Prevalência:** Em caso de divergência entre o desenho padrão do Ministério da Saúde e as diretrizes do Município, **prevalecem as informações constantes no documento 02_Anexo_Tecnico_e_Criterios_de_Medicao.pdf** e na Planilha Orçamentária da Pasta 04.
2. **Responsabilidade:** Cabe à Licitante, durante a elaboração de sua proposta e posteriormente no desenvolvimento do Projeto Executivo, considerar todas as adaptações listadas no documento 02, assumindo os riscos de engenharia ali descritos.



Documento assinado digitalmente
VINICIUS FAZOLO
Data: 21/01/2026 14:19:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alto Bela Vista, 20 de janeiro de 2026.

Setor de Engenharia e Setor de Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 14:19:02-0300
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p079b6943a112b>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO 02

ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES E DIRETRIZES
PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA (LEI 14.133/21)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (SEMI-INTEGRADA).

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO REGIME SEMI-INTEGRADO

O presente objeto trata da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, baseada no **Projeto de Referência Padronizado** disponibilizado pelo Ministério da Saúde (Governo Federal). Embora o modelo Federal apresente a arquitetura e os memoriais descritivos base, o mesmo foi concebido para um "terreno ideal" (plano e com características de solo genéricas). O terreno disponibilizado pelo Município possui topografia acidentada, exigindo adaptações complexas de engenharia.

Optou-se pelo regime de **Empreitada por Preço Global na modalidade Semi-Integrada** (Art. 46, Lei 14.133/2021), pois:

- I. **Unicidade de Responsabilidade:** Evita-se o fracionamento entre "Projetista" e "Executor". A empresa vencedora será responsável pela elaboração do **Projeto Executivo** (adaptação do projeto básico ao terreno) e pela execução da obra. Isso mitiga o risco de a construtora alegar "erro de projeto" para solicitar aditivos ou paralisar a obra.
- II. **Ganho de Eficiência:** Permite que a Contratada utilize soluções de engenharia que domina (ex: métodos de contenção, tipos de fundação, estrutura pré-moldada), otimizando o cronograma, desde que respeitados os padrões de desempenho da RDC-50/ANVISA.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

III. **Matriz de Riscos:** Transfere-se para a Contratada o risco associado às interfaces de projeto (compatibilização) e quantitativos de insumos necessários para a entrega do objeto funcional.

1.2. PREMISSAS DE PROJETO E HIERARQUIA TÉCNICA

Considerando que este objeto trata da implantação de um Projeto de Referência Padronizado (UBS Porte II - Ministério da Saúde), ficam estabelecidas as seguintes diretrizes inegociáveis para a execução do contrato.

1.2.1. Imutabilidade da Identidade Visual e Funcional

Fica expressamente **VEDADA** qualquer alteração, por parte da CONTRATADA, nas características arquitetônicas essenciais da edificação, a saber:

- a. **Layout Interno e Fluxos:** A distribuição dos ambientes, larguras de circulação e fluxos de atendimento seguem rigorosamente as normativas da **RDC-50 (ANVISA)** e o programa de necessidades do SUS. Não serão aceitas propostas de alteração de layout que descaracterizem o fluxo sanitário aprovado.
- b. **Volumetria e Fachadas:** A identidade visual externa (pórticos, cores, cobogós, posição de esquadrias e telhados) constitui padrão visual obrigatório da Rede de Saúde. A CONTRATADA deve respeitar integralmente os desenhos de fachada, restando proibida a simplificação de elementos estéticos ou a supressão de marquises e detalhes arquitetônicos visando economia.

1.2.2. Hierarquia das Especificações (Princípio da Melhor Técnica)

O "Caderno de Especificações Técnicas" e o "Memorial Descritivo" fornecidos pelo Ministério da Saúde (Governo Federal) estabelecem o **PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE** aceitável para a obra. No entanto, considerando as especificidades locais e a necessidade de garantir maior durabilidade e menor manutenção ao Município, este **Termo de Referência** e os **Projetos Executivos** elaborados/ajustados pela CONTRATADA poderão apresentar exigências superiores às do modelo Federal.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Para fins de fiscalização e critérios de aceite, vigorará a seguinte regra de prevalência:

I. **Prevalência da Especificação Superior:** Caso haja divergência entre o Caderno do Ministério da Saúde e este Termo de Referência/Projeto Executivo, prevalecerá sempre a especificação que apresentar **melhor qualidade técnica, maior desempenho ou maior durabilidade**, obrigatoriamente seguindo esta ordem

- *Exemplo:* Se o Caderno Federal permite "telha fibrocimento simples" e este Termo exige "telha com isolamento térmico", a CONTRATADA obriga-se a entregar a telha com isolamento, sem direito a pleito de aditivo.

II. **Vedação ao "Downgrade":** É terminantemente proibido utilizar o Caderno de Referência do Ministério para justificar a aplicação de materiais de qualidade inferior aos detalhados nas pranchas executivas ou neste documento.

III. **Omissões:** Em caso de omissão deste Termo, aplicam-se subsidiariamente as normas da ABNT e o Caderno de Encargos da PINI/CPOS, sempre optando-se pela solução mais robusta para edificações públicas de uso intenso.

1.3. DIRETRIZES SUCINTAS PARA PROJETOS EXECUTIVOS E ADAPTAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Contratada deverá desenvolver os Projetos Executivos realizando obrigatoriamente as seguintes adequações ao modelo Federal:

- **Implantação:** Ajustar níveis de acesso (calçadas e rampas) à topografia real e prever muros de divisa e arrimo.
- **Estrutura Principal:** Recalcular fundações com base na sondagem local, dimensionar contenções para os desníveis e verificar os elementos estruturais existentes.
- **Estruturas Específicas:** Calcular e detalhar a estrutura da base do reservatório tipo taça.
- **Hidráulica:** Implementar sistema de **3 Reservatórios** (Cisterna Reuso + Inferior + Torre Metálica) e **ETE Local** (Fossa/Filtro/Sumidouro), visto a inexistência de rede de esgoto.
- **Elétrica:** Adequar o padrão de entrada e quadros para **220/380V (Norma CELESC)**, diferindo do padrão 127/220V do modelo Federal.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO: VALOR, REGIME E SELEÇÃO

2.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a execução do objeto, considerando a elaboração dos projetos executivos e a execução integral da obra, é de: **R\$ 3.511.173,18** (três milhões, quinhentos e onze mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

Data-Base do Orçamento: SINAPI (07/2025) - CPOS/CDHU (06/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (06/2025) - IOPEs (05/2025) - EMOP (07/2025) - SIURB (01/2025)

BDI GERAL (Bonificação e Despesas Indiretas): O valor acima já contempla a taxa de BDI de **23,43%** sobre os custos diretos.

Composição: O orçamento detalhado encontra-se anexo a este Termo (Planilha Orçamentária Sintética), servindo como **Preço Máximo Aceitável** para a licitação.

2.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando tratar-se de obra de engenharia com complexidade técnica (UBS Porte II), a licitação será processada sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, com as seguintes características:

- I. **Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** (Art. 28, II).
- II. **Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (Semi-Integrada).
- III. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL** (Art. 33, I).
 - o *Justificativa:* Embora a obra exija alta técnica, o Projeto de Referência é padronizado pelo Ministério da Saúde, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho. A qualidade será garantida pelas exigências rigorosas de Habilitação Técnica (Capítulo 8) e pelas Travas de Medição (Capítulo 4), dispensando o critério de "Técnica e Preço" que tornaria o certame moroso.
- IV. **Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO** (Lances sucessivos), visando a ampliação da competitividade.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3. PREMISSAS GERAIS DE MEDIÇÃO, RISCO E QUANTITATIVOS

Considerando o regime Semi-Integrado, estabelecem-se as seguintes regras de medição e risco, aplicáveis a todos os grupos técnicos descritos na Seção 3.

3.1. MATRIZ DE RISCO DE QUANTITATIVOS (VETO A ADITIVOS)

Os serviços foram contratados por escopo funcional global. As quantidades constantes na planilha orçamentária são estimativas de referência.

3.1.1. Veto a Aditivos

É vedada a celebração de aditivos por diferença de quantitativos (ex: mais metros de cabo, mais m² de pintura, mais m³ de concreto) decorrentes de ajuste de projeto ou metodologia executiva. A Contratada assume o risco dos quantitativos.

3.1.2. Veto a Descontos

A Administração não descontará valores caso a Contratada, por eficiência, execute o objeto com menor quantidade de insumos, desde que mantido o desempenho e a qualidade.

3.2. CLÁUSULA DE RECALIBRAÇÃO DE PESOS (ANTI-JOGO DE PLANILHA).

Os percentuais de pagamento (pesos) atribuídos a cada Macro-Item neste Termo são tetos máximos baseados no projeto básico.

3.2.1. Regra Geral

Caso a Contratada, através de seus Projetos Executivos, otimize uma etapa reduzindo significativamente seus quantitativos físicos (ex: reduzir volume de fundação via sondagem), o peso percentual daquela etapa para fins de medição será **recalculado para baixo**, refletindo o custo real da execução física.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.2.2. Destino da Eficiência

O saldo financeiro decorrente dessa otimização (lucro da eficiência) não será pago antecipadamente, mas sim diluídos para os outros Macro-Itens do Grupo, garantindo a fidelidade do cronograma físico-financeiro.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR GRUPO

A sistemática de medição apresentada a seguir estabelece os **Macro-Critérios de Desempenho e Qualidade** exigidos pelo MUNICÍPIO para o aceite dos serviços. Ressalta-se, contudo, que os percentuais de avanço físico aqui sugeridos servem como **Parâmetro Referencial**. A sistemática definitiva de medição mensal será consolidada através do **Cronograma Físico-Financeiro Executivo**, a ser elaborado pela CONTRATADA na Etapa 1 e aprovado pela FISCALIZAÇÃO (conforme Item 5.4).

I. **Flexibilidade Controlada:** A CONTRATADA poderá propor, em seu cronograma, uma quebra de etapas distinta da sugerida abaixo, desde que tecnicamente justificada pela sua metodologia executiva (ex: uso de pré-moldados ou gesso acartonado).

II. **Limitação:** O Cronograma proposto não poderá, em hipótese alguma, eliminar os "Gatilhos de Qualidade" (ex: testes de estanqueidade) descritos neste anexo.

4.1. GRUPO 3.0 – PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

4.1.1. Descrição Geral

O projeto estrutural básico, previsto no modelo de referência, baseou-se em premissas de solo com capacidade de suporte de 1,00 kgf/cm² e topografia plana. Todo o piso térreo no modelo previsto, com área total de 492,85 metros quadrados, é apoiado diretamente no solo. Devido a inclinação do terreno, essa solução pode ser viável, desde que haja uma contenção nos fundos da edificação (conforme planta de layout) e seja feito aterro com controle de compactação. Na planilha orçamentária, previamente elaborada e disponibilizada como referência pelo Governo Federal, foram realizados ajustes para a realidade topográfica local, indicando essa estrutura parcialmente apoiada no solo (área de 194,38 m²) e parte sobre lajes pré moldadas (área de 298,51 m²).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Caberá à CONTRATADA o desenvolvimento do **Projeto Executivo Estrutural** completo. A empresa deverá validar ou ajustar a solução do modelo de referência, contemplando as condições reais do terreno e demonstrando a vantajosidade técnica e econômica da solução adotada, assumindo integral responsabilidade técnica (ART/RRT) pelo desempenho da estrutura.

Além do desenvolvimento do projeto executivo da edificação, deverá ser elaborado detalhamento das estruturas de contenção (cortinas/muros de arrimo).

4.1.2. Otimizações (Permitido)

A Contratada poderá propor alterações na concepção estrutural, desde que comprovada a eficiência técnica, obedecendo aos seguintes critérios:

a. *Fundações e Infraestrutura:* Alteração do tipo e dimensões das fundações baseada, obrigatoriamente, em Laudo de Sondagem (SPT). Caso o laudo fornecido pelo município seja considerado insuficiente pela Contratada, esta deverá realizar sondagens complementares às suas expensas para garantir a segurança. Ajustes nos níveis de assentamento e arranques são permitidos.

b. *Sistema Construtivo:* Substituição do sistema de lajes pré-moldadas convencionais por lajes protendidas, alveolares, nervuradas ou maciças, visando a redução de vigas e melhoria de vãos. É permitida a utilização de sistemas pré-fabricados de concreto (pilares/vigas), desde que:

- Sejam respeitadas as condições de solidarização para garantir a rigidez do pórtico;
- O acabamento superficial atenda rigorosamente à **RDC-50 (ANVISA)**, sendo isento de porosidade excessiva, ninhos de concretagem ("bicheiras") ou desníveis que impeçam ou dificultem a limpeza;
- As juntas entre elementos sejam tratadas para evitar acúmulo de sujeira.

c. *Otimização de Seções:* Racionalização das taxas de armadura e seções de concreto (pilares, vigas, lajes) mediante cálculo estrutural refinado, respeitando os coeficientes de segurança e cobrimentos nominais exigidos pela NBR 6118 para a Classe de Agressividade Ambiental local.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

d. *Soluções de Contenção:* Adoção de melhor técnica para os muros de arrimo e aterros, desde que garantido o controle tecnológico de compactação e a estabilidade global do talude.

4.1.3. Restrições (Proibido)

Visando garantir a funcionalidade da Unidade Básica de Saúde, a compatibilização com as instalações complexas e o atendimento às normas sanitárias, são vedadas alterações que impliquem em:

- a. *Interferências no Layout e Acessibilidade:* Alteração da posição de pilares ou vigas que reduzam as áreas úteis dos ambientes, invadam rotas de fuga ou diminuam os vãos livres de portas e corredores, devendo ser mantidos integralmente os parâmetros da NBR 9050 (Acessibilidade), o fluxo de macas previsto e alterações no layout interno, conforme previsto no item 1.2.1, item a)..
- b. *Redução do Pé-Direito Livre:* É vedada qualquer solução estrutural (como aumento da altura de vigas) que reduza o pé-direito livre acabado (distância piso-forro) ou o espaço entreforro (plenum) necessário para a passagem de dutos de ar-condicionado, eletrocalhas e tubulações de esgoto/gases, conforme cotas do Projeto Básico de Arquitetura.
- c. *Redução de Sobrecargas:* Não será admitida a consideração de cargas acidentais inferiores às normatizadas para ambientes hospitalares/saúde, devendo-se atentar especialmente para cargas de arquivos, equipamentos de Odontologia e reservatórios.
- d. *Elementos Aparentes em Áreas Críticas:* Criação de vigas invertidas, dentes em alvenaria ou ressaltos estruturais dentro de consultórios e salas de procedimentos que comprometam a higienização ou a instalação de bancadas e equipamentos.
- e. *Supressão de Drenagem (Contenções):* É proibida a execução de qualquer muro de arrimo ou cortina sem sistema de drenagem, devendo-se observar:
 - *Trechos com contato direto com solo:* Execução de sistema completo (dreno de fundo + proteção vertical/geocomposto) na face em contato com a terra.
 - *Trechos com vazio/afastamento (Vazio Sanitário):* É obrigatória a execução de dreno de fundo (rodapé) ao longo de toda a extensão interna da cortina, conectado à rede pluvial, para captar águas de percolação ou eventuais vazamentos hidráulicos, evitando o empoçamento de água ("efeito piscina") junto à fundação e infiltrações.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.1.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a aprovação do Projeto Executivo de Estrutura, que será abordado em item subsequente, e antes do início da concretagem, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a **Planilha de Quantitativos e Peso Relativos (Percentual de representatividade física ou financeira de cada elemento no total da estrutura)**, segregada por elemento estrutural individualizado (Ex: Viga V1-Térreo, Viga V2-Térreo, Pilar P1- Térreo, Laje L1-Térre, etc.). Este documento deverá conter:

- a. *Identificação*: Código do Elemento conforme projeto (ex: V1 – Térreo);
- b. *Especificações*: Volume de concreto, área de fôrma e peso do aço estimados para a peça;
- c. *Vínculo com o cronograma*: Indicação de qual etapa e sub-etapa de medição aquele elemento faz parte (ex: Etapa 3 – Estrutura; Sub Etapa 3.1 – Fundação: Sapatas e Arranques).
- d. As sequências acima exemplificadas servem tanto para a estrutura da edificação, quanto para as estruturas de contenção.

Nota 1: Este detalhamento servirá exclusivamente para controle de avanço físico e aferição de percentuais executados, não gerando direito a pleitos de aditivos por diferença de quantitativos unitários, visto que o risco de quantitativo é da Contratada na modalidade semi-integrada.

4.1.4.1. Do desenvolvimento do Projeto Estrutural Executivo da Edificação e do Projeto Estrutural das Contenções

- I. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à FISCALIZAÇÃO, para análise e aprovação, o **Projeto Executivo de Estruturas** completo, previamente ao início de qualquer serviço de concretagem ou fundação.
- II. Caso a CONTRATADA opte por alterar a concepção estrutural prevista no Projeto Básico/Anteprojeto fornecido pela Administração (visando otimização de custos, prazos ou técnica construtiva), deverá apresentar:
 - a. **Justificativa Técnica**: Relatório comparativo demonstrando que a alteração mantém ou supera os requisitos de desempenho, durabilidade e vida útil previstos no projeto original.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

b. **Não Onerosidade:** Declaração de que as alterações propostas não resultarão em aditivos de valor ao contrato, exceto nos casos previstos em lei (equilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes).

III. Para liberação da frente de serviço, a empresa deve protocolar:

a. **ART de Projeto Executivo:** Registrada no CREA, vinculando a empresa e o responsável técnico à solução final adotada.

b. **Modelagem Estrutural**, inclusive geração de arquivo IFC (3D), com a concepção proposta, mesmo que não haja alteração.

c. **Jogo de Plantas para Execução (Liberado para Obra):** Desenhos de formas, armação atualizados com as alterações propostas.

d. **Memória de Cálculo (Simplificada):** Apenas se houver alteração da concepção original, comprovando a estabilidade da nova solução. Na memória de cálculo devem ser apresentados os documentos a seguir: Tensão admissível do solo adotada e comparativo com sondagem; Memória de Cargas (Permanentes e Acidentais) demonstrando atendimento às normas hospitalares; Verificação de flechas (Deslocamentos ELS) para vigas e lajes com vãos maiores que 5,00 metros, bem como para **qualquer elemento em balanço** ou que suporte **cargas concentradas** (reservatórios, equipamentos); fck do concreto e cobrimento adotados; e imagens do Pórtico Unifilar/Bifilar comprovando a estabilidade global e local da estrutura.

e. **Declaração de Compatibilidade:** Documento atestando que a nova estrutura não interfere nas demais disciplinas (arquitetura, hidrossanitário, elétrico, etc.) e que todos os projetos complementares serão compatibilizados.

f. **Planilha de quantitativos e pesos relativos:** Apresentar quadro de resumo com peças individualizadas, conforme estabelecido no item 3.1.4 deste documento.

g. **Detalhamento dos elementos de contenção e impermeabilização adotados.**

4.1.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens e Recalibração)

O pagamento será realizado mediante a conclusão integral de Grupos de Elementos.

4.1.5.1. Elaboração do Projeto Estrutural Executivo





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Macro-Item 1A/Projeto Estrutural:** Nesse Macro-Item está compreendido o projeto estrutural. Representa no máximo 4,5% do Grupo 1 (Serviços Preliminares e Indiretos) e será pago em uma única medição, após o Aceite do Projeto pela CONTRATANTE.

4.1.5.2. Execução da Estrutura da Obra e Contenções

- **Macro-Item 3A/INFRAESTRUTURA (Fundações):** Nesse Macro-Item estão compreendidas as fundações (sapatas ou alternativa proposta pela CONTRATANTE), inclusive o “arranque/pescoço”. Representa no máximo 28% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em até duas medições, conforme planejamento executivo (Pré-Início) apresentado pela CONTRATADA.
- **Macro-Item 3B/Vigas Baldrame:** Representa no máximo 13% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 3C/Piso e Lajes Térreo:** Representa no máximo 13% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 3D/ Pilares Cobertura:** Representa no máximo 7% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 3E/ Pilares Marquise:** Representa no máximo 1% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 3F/ Vigas e Lajes Cobertura:** Representa no máximo 27% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 3G/ Vigas e Lajes Marquise:** Representa no máximo 8% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 3H/ Cortina de Concreto:** Representa no máximo 3% do Grupo 3 (Estruturas) e será pago em uma única medição. Inclui a fundação do muro, elevação, impermeabilização e drenagem.

Gatilho de pagamento: a medição do Macro-Item somente será liberada quando a totalidade dos elementos daquele grupo estiverem concluídos e aprovados;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.1.6. Critérios de Aceite (Checklist)

Complementarmente aos requisitos gerais, cada grupo de elementos estruturais deverá atender aos critérios técnicos específicos abaixo para ser considerado "Concluído" e apto a compor o Boletim de Medição.

a. *INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAMES)*

- **Locação e Geometria:** A aceitação está condicionada à verificação topográfica dos eixos e cotas de arrasamento. Desvios de locação superiores aos tolerados pela NBR 6122 deverão ser justificados com recálculo das vigas de travamento às expensas da Contratada;
- **Impermeabilização:** Por se tratar de Unidade de Saúde, a medição das vigas baldrames, apoiadas no solo, só será validada após a execução e liberação da impermeabilização (pintura asfáltica ou similar) e das proteções mecânicas, garantindo a estanqueidade contra umidade ascendente;
- **Reaterro:** As cavas de fundação e laterais dos baldrames devem estar reaterradas e compactadas. Não serão medidos elementos de fundação "abertos" ou expostos.

b. *ELEMENTOS VERTICAIS (PILARES E CORTINA)*

- **Verticalidade (Prumo):** Serão checados os desvios de prumo conforme tolerâncias da NBR 14931. Elementos fora de prumo que prejudiquem o assentamento de alvenarias ou instalação de esquadrias serão rejeitados.
- **Pé-Direito e Arranques:** Verificação da cota de topo do pilar (para garantir o nível da viga superior) e conferência do comprimento dos arranques (esperas) de armadura para o pavimento seguinte.
- **Acabamento Superficial:** A superfície do concreto deve apresentar-se uniforme, sem segregação de agregados ("bicheiras") na base ou no topo, garantindo a integridade da seção transversal.
- **A medição somente será liberada quando o elemento estiver funcional. Exemplo:** A medição da Cortina só ocorre após a execução da drenagem e impermeabilização;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

c. ELEMENTOS HORIZONTAIS (VIGAS E LAJES)

- Nivelamento e Contra-flecha: Verificação dos níveis da laje acabada e da correta execução das contra-flechas projetadas. Lajes com "barriga" (flecha excessiva) ou empoçamento de água não serão medidas até sua regularização.
- Passantes e Interferências: Confirmação da execução de todos os furos, shafts e passagens de tubulações previstos no projeto de instalações. A estrutura não será aceita se houver necessidade posterior de cortes ou quebras não planejadas para passagem de tubos.
- Pré-Moldados: Para as lajes pré-fabricadas, a medição exige a completa solidarização das vigotas, colocação das armaduras negativas/distribuição e concretagem da capa, incluindo o preenchimento (grauteamento) perfeito junto às vigas de apoio.

4.2. GRUPO 4.0 – PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPECIAIS (BASES)

4.2.1. Descrição Geral

Além da superestrutura principal da edificação, integra o escopo obrigatório e indivisível da CONTRATADA o desenvolvimento dos projetos executivos e a execução integral das estruturas de base para o reservatório metálico elevado, para o depósito de lixo/reservatório inferior e para a Cisterna, conforme as diretrizes abaixo.

4.2.2. Otimizações (Permitido)

A Contratada poderá definir a solução técnica que julgar mais eficiente, desde que comprove a estabilidade global através de memória de cálculo assinada por responsável técnico, permitindo-se:

- a. *Fundação do Reservatório Tipo Taça/Reservatório/Cisterna e depósito de lixo:* Definição do tipo de fundação (sapatas isoladas, radier ou bloco sobre estacas) baseada, obrigatoriamente, nas cargas fornecidas pelo fabricante do reservatório adquirido e no laudo de sondagem local validado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

b. *Geometria dos Elementos*: Ajuste nas dimensões, fck do concreto e taxas de armadura, visando a racionalização de materiais, respeitados os cobrimentos normativos para Classe de Agressividade Ambiental em contato com o solo.

4.2.3. Restrições (Proibido)

Visando a segurança operacional, a salubridade da UBS e a durabilidade das estruturas, são vedadas soluções que impliquem em:

a. *Ignorar Ação do Vento (Reservatório Tipo Taça)*: No dimensionamento da base do reservatório Tipo Taça, é vedado considerar apenas as cargas verticais. O cálculo deve obrigatoriamente contemplar o momento de tombamento gerado pelo vento (conforme NBR 6123) com o reservatório vazio e cheio, garantindo coeficiente de segurança adequado.

b. *Fixação Posterior (Reservatório Tipo Taça)*: É vedada a utilização de chumbadores químicos (fixação posterior com epóxi) como solução principal de ancoragem da torre do reservatório. A solução obrigatória é a concretagem com os chumbadores (gabarito metálico) já posicionados e nivelados, salvo se houver autorização expressa do calculista estrutural embasada em ensaios de arrancamento in loco.

4.2.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Da mesma forma que a estrutura principal, as Estruturas Especiais (Reservatórios e abrigo de lixo) serão medidas por Etapas Concluídas ou Conjunto de Elementos, vedando-se a medição isolada de insumos, conforme disciplinado a seguir.

Imediatamente após a aprovação dos Projetos Executivos Específicos e antes do início das escavações ou fundações destas estruturas, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a Planilha de Quantitativos Específicos, segregada por elemento. Este documento deverá conter:

a. Identificação: Código do Elemento (Base do Reservatório RES-01, Base do Abrigo de Lixo AL-01, etc.);

b. Especificações Técnicas: Volume de concreto, área de fôrma e peso do aço;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

c. Vínculo com o cronograma: Indicação de qual etapa de medição aquele elemento faz parte.

Nota 1: A apresentação deste detalhamento é condição indispensável para a liberação do início dos serviços de fundação do reservatório Tipo Taça.

4.2.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado mediante a conclusão integral dos Macro-Itens abaixo, seguindo sequência lógica.

- **Macro-Item 4A/Base para Reservatório Taça:** Representa no máximo 50% do Grupo 4 (Estruturas auxiliares) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 4B/Base para Cisterna:** Representa no máximo 16% do Grupo 4 (Estruturas auxiliares) e será pago em uma única medição.
- **Macro-Item 4C/Base para Abrigo de Lixo e Reservatório Inferior:** Representa no máximo 34% do Grupo 4 (Estruturas auxiliares) e será pago em uma única medição

4.2.6. Critérios de Aceite (Checklist)

- **Gabarito de Montagem:** A aceitação técnica e a medição dos Macro-Item estão condicionadas não apenas a concretagem, mas a efetiva prova de compatibilidade com as estruturas posteriores.

I. **Condições de Pagamento (Critério):** O pagamento integral da base/fundação do Macro-Item 4A *será liberado após a instalação e fixação definitiva do reservatório metálico sobre a mesma*. Bases concretadas que aguardam a entrega da estrutura metálica não serão medidas até que se comprove o perfeito encaixe dos chumbadores e o nivelamento da torre.

- **Nivelamento da Base:** A superfície de topo do bloco deve estar perfeitamente nivelada. Desníveis que exijam uso excessivo de calços (grout) para aprumar a torre não serão aceitos.
- **Concreto:** Apresentação de laudos de resistência compatíveis com a alta agressividade e impermeabilidade exigidas para fundações de reservatórios e do abrigo de lixo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.3. GRUPO 2.0 – PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM

4.3.1. Descrição Geral

Considerando a topografia acidentada e a solução mista adotada/proposta (parte da edificação apoiada no solo e parte sobre lajes), a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização um Projeto de Terraplenagem Simplificado, compatibilizado com o Projeto de Fundações.

Este item refere-se aos serviços previstos no grupo 2 da Planilha Orçamentária (Terraplenagem e Movimentações de Terra), englobando a limpeza do terreno, importação de solo (jazida), execução de platôs e escavações.

4.3.2. Otimizações (Permitido)

Caberá à Contratada definir o plano de ataque e a logística de movimentação de terra, permitindo-se:

- a. **Método Executivo:** Escolha livre dos equipamentos (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador pé-de-carneiro ou liso) e da sequência de execução (cortes/aterros), desde que garanta o cronograma e a estabilidade dos taludes provisórios.
- b. **Origem do Material e distância do transporte (DMT):** A planilha orçamentária referencial estimou uma distância média de transporte (DMT) de 4,0 km (item 2.1.3).
 - **Eficiência:** Caso a Contratada localize jazidas com DMT menor que a estimada ou consiga compensar volumes dentro do próprio terreno, a economia gerada constituirá *ganho de eficiência* da Contratada, não sendo objeto de desconto pela Administração.
 - **Risco Ordinário:** Variações na distância de transporte decorrentes da escolha logística da Contratada ou de imprecisões usuais de mercado (ex: jazida localizada a 6 km ou 8 km) são consideradas *riscos do negócio* e estão cobertas pelo BDI/Lucro, não gerando direito a pleito de reequilíbrio, salvo se comprovada a superveniência de fato extraordinário (ex: impossibilidade de todas as jazidas num raio de 15 km).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.3.3. Restrições (Proibido)

- a. *Qualidade do Material:* É vedado o uso de solo com excesso de matéria orgânica, entulho ou argilas expansivas.
- b. *Grau de Compactação:* Não serão aceitos aterros com Grau de Compactação Inferior a 95% do Proctor Normal.
- c. *Limpeza:* Deve abranger a área total de 1.886,64 m² (todo o terreno previsto no layout de implantação), removendo completamente a camada vegetal (expurgo) antes do início do aterro.

4.3.4. Cláusula de Significância (Critério para Revisão)

- a. *Gatilho para revisão de DMT:* Fica estabelecido que pleitos de revisão contratual (aditivos) referentes ao item de Transporte de Solo (2.1.3) somente serão analisados se a Contratada comprovar, mediante laudo técnico e negativas oficiais das jazidas locais, que a alteração forçada da origem do material gera um impacto financeiro superior a **10% (dez por cento) do valor total do Grupo 2.0 (Terraplenagem)**. Variações abaixo deste patamar serão absorvidas pela Matriz de Riscos da Contratada.

4.3.5. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a Mobilização, a Contratada apresentará:

- a. *Projeto de Terraplenagem:* Com o levantamento planialtimétrico fornecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará Projeto de Terraplenagem simplificado (com ART) validado pela Fiscalização, servindo de comparativo com o "marco zero" para aferição de volumes.
- b. *Laudo da Jazida:* Ensaio de caracterização do solo a ser importado.

4.3.6. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

A medição obedecerá à conclusão de etapas funcionais, vedando-se o pagamento por horas de máquina ou viagens de caminhão.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Macro-Item 2A/Preparo, Limpeza do Terreno e Corpo de Aterro (Ciclo Completo):** Representa no máximo 65% do Grupo 2 (Terraplenagem e Movimentações de Terra) e será pago em até três medições. Os gatilhos de pagamento, ficam assim estabelecidos: Terreno totalmente limpo, desmatado e destocado e medições topográficas do volume geométrico compactado (m^3) na cota de projeto.
- **Macro-Item 2B/Escavação de Infraestrutura:** Representa no máximo 35% do Grupo 2 (Terraplenagem e Movimentações de Terra) e será pago em até duas medições. Este grupo será medido em conjunto com a concretagem das fundações, evitando-se a medição de valas abertas e expostas a erosão.

4.3.7. Critérios de Aceite (Checklist)

A aceitação dos serviços fica condicionada à apresentação do Relatório de Controle Tecnológico, que deverá conter obrigatoriamente:

- a. **Caracterização da Jazida (itens 2.1.5, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9):** Antes do início do transporte, a Contratada deve apresentar os laudos de Granulometria, Limites de Atterberg (LL/LP) e Compactação (Proctor Normal) da jazida selecionada, comprovando que o solo é do tipo A-1, A-2-4, A-3 ou similar (estável), sendo vetado solos com I.G. (Índice de Grupo) elevado ou expansivos.
 - b. **Verificação de Campo:** Durante a execução, será exigido 01 (um) ensaio de densidade “in situ” (Frasco de Areia) a cada camada de aterro lançada, comprovando Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95%.
- **Regra de Medição:** A medição dos itens de ensaio na planilha será proporcional ao volume de aterro executado e aprovado. Aterros sem laudo de liberação da camada não serão medidos.

4.3.8. Nota Técnica: Alternativa Construtiva (Laje Suspensa Integral)

Fica facultado à CONTRATADA a opção de alterar a concepção do piso térreo, substituindo os trechos de piso apoiado sobre aterro (solução mista) por uma solução de Laje Pré-Moldada Suspensa em 100% da projeção da edificação, desde que obedecidas as seguintes condicionantes:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

a. *Condição de Neutralidade Econômica:* A adoção desta solução alternativa será considerada uma opção executiva da Contratada.

- **Não haverá Aditivos:** O aumento de quantitativos de concreto, aço, fôrmas e lajes pré-moldadas necessários para cobrir a área que seria de aterro será custeado integralmente pelo saldo financeiro dos itens de terraplenagem suprimidos.
- **Não haverá Descontos:** A Administração não aplicará desconto pela não execução do aterro interno, entendendo que o recurso foi revertido para a melhoria da estrutura.

b. *Supressão de Aterro Interno:* Optando pela laje suspensa integral, a Contratada fica dispensada da execução do aterro compactado sob o piso (Itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4), devendo executar apenas a limpeza e regularização do terreno natural para garantir a salubridade do vazio sanitário e ao redor da edificação, conforme layout de implantação.

c. *Sistemática de Medição (Compensação):* Para fins de faturamento, caso a Contratada opte por esta solução, a medição se dará da seguinte forma:

I. Os itens de **Terraplenagem de Aterro Interno** (que não serão executados fisicamente) serão medidos e pagos **simultaneamente à conclusão da concretagem da Laje do Térreo**.

II. No Boletim de Medição, a Contratada indicará o percentual de evolução nos itens de terraplenagem com a observação: "*Medição compensatória referente à execução de estrutura de laje suspensa substitutiva, conforme Nota Técnica 3.5 do Edital*".

4.4. GRUPO 21.0 – PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.4.1. Descrição Geral

O objeto contempla a execução completa das instalações elétricas de baixa tensão, lógica e telefonia. O Projeto Básico fornecido baseia-se em um modelo padrão Federal que **deverá obrigatoriamente ser revisado e adaptado** pela CONTRATADA para atender às normas da concessionária local (CELESC) e à implantação específica do terreno.

O projeto elétrico padrão (127/220V) é incompatível com a rede local. A Contratada deverá revisar o projeto para **Tensão de Fornecimento 220/380V** (Concessionária CELESC/SC), redimensionar disjuntores, cabos e balancear fases,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

garantindo que a carga instalada seja compatível com a demanda da unidade, assumindo integral responsabilidade técnica (ART) perante a concessionária e o município. Deverá ser prevista a infraestrutura seca (eletrodutos e caixas) para futuro sistema fotovoltaico, conforme indicado nas notas de projeto.

Para o **SPDA (Pára-raios)**, a Contratada deverá revisar/reposicionar as descidas e a malha de aterramento considerando a nova localização do Reservatório Metálico (que atua como captor natural ou interfere na zona de proteção).

4.4.2. Otimizações (Permitido)

Visando a eficiência executiva e a redução de interferências, a Contratada poderá propor alterações, desde que aprovadas pela Fiscalização:

- a. *Otimização de Caminhamento*: É permitida a alteração do traçado dos eletrodutos (teto/piso) e a redistribuição de circuitos nos eletrodutos para economia de cabos, desde que respeitada a taxa de ocupação máxima (40%) e não haja interferência estética na arquitetura.
- b. *Agrupamento de Circuitos*: Otimização da ocupação de eletrodutos agrupando circuitos compatíveis, desde que aplicado o Fator de Agrupamento (FCT) da NBR 5410 no dimensionamento dos condutores.
- c. *Tecnologia de Iluminação*: Substituição das luminárias especificadas por modelos LED de maior eficiência (lm/W), desde que mantido ou superado o nível de iluminância (Lux) exigido pela NBR 8995-1 para ambientes de saúde e mantida a temperatura de cor (K) especificada.
- d. *Quadros de Distribuição*: Redimensionamento físico dos quadros para adequação a marcas de mercado, desde que mantido o espaço de reserva (mínimo 20% ou norma pertinente) para expansões futura.

4.4.3. Restrições (Proibido)

Para garantir a segurança do paciente (RDC-50), a funcionalidade operacional e a durabilidade da obra pública, são vedadas:

- a. *Redução de Proteções*: É terminantemente proibida a supressão de dispositivos DR (Diferencial Residual) em circuitos de áreas molhadas e áreas assistenciais, bem





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

como a eliminação de DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos) nos quadros de entrada e distribuição.

b. *Instalações Aparentes em Áreas Críticas:* Em conformidade com a RDC-50 (ANVISA), é vedado o uso de eletrodutos ou canaletas aparentes (tipo "X") em salas de procedimentos, curativos, esterilização e consultórios, onde as superfícies devem ser laváveis e lisas. A instalação deve ser embutida em alvenaria ou entreforço.

c. *Desequilíbrio de Fases:* Não será aceito projeto ou execução com desbalanceamento de cargas entre fases superior a 5% no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT).

d. *Bitolas e Emendas:* É vedado o uso de condutores com seção nominal inferior a 2,5mm² para tomadas e 1,5mm² para iluminação. É proibida a execução de emendas de condutores no interior de eletrodutos (apenas em caixas de passagem).

e. *Supressão de Pontos de Utilização (Quantitativos):* É estritamente vedada a redução do número de pontos de tomadas (uso geral ou específico), interruptores e pontos de dados/lógica em relação ao previsto no Projeto Básico de referência.

- *Permissão:* O reposicionamento dos pontos dentro do mesmo ambiente é permitido para compatibilização com o layout ou mobiliário, desde que mantida a quantidade total e a densidade de pontos por parede exigida para a operação dos equipamentos médicos e de escritório.

4.4.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a aprovação do Projeto Executivo Elétrico (que será abordado em item subsequente), a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a Planilha de Quantitativos e Pesos Relativos para este grupo, segregada por sub-sistemas e por ambiente (exemplo: Infraestrutura Seca, Cabeamento, Acabamento da sala de recepção).

a. *Condicionante de Início:* O início da execução das instalações elétricas fica condicionado à entrega do Projeto Executivo revisado (220/380V) e à apresentação da respectiva **ART de Projeto e Execução** devidamente registrada no CREA/CRT.

b. *Responsabilidade de Ligação:* A ausência de análise prévia de projeto pela Concessionária (CELESC) para Baixa Tensão não isenta a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes (N-321.0001





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e N-321.0002). Qualquer reprovação na vistoria final de ligação por desconformidade técnica será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com os custos de readequação e multas por atraso na entrega funcional da obra.

4.4.4.1. Desenvolvimento/adequação do Projeto Executivo Elétrico

- a. *Diagramas Unifilares e Trifilares:* Atualizados para 380/220V, com quadros de cargas balanceados e cálculo de queda de tensão.
- b. *Quadro de Cargas e Demandas:* Memorial de cálculo demonstrando o dimensionamento do disjuntor geral e dos condutores de entrada conforme tabelas da CELESC.
- c. *Projeto Luminotécnico:* Comprovação (via software ou memória de cálculo) de que a solução LED proposta, caso haja alteração, atende aos níveis de iluminância (Lux) da NBR 8995-1.
- d. *Compatibilização:* Planta demonstrando a não interferência com estruturas e hidráulica.

4.4.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado mediante a conclusão integral de etapas funcionais:

- **Macro-Item 21A/Intraestrutura Seca:** Representa no máximo 15% do Grupo 21 (Instalações Elétricas) e será pago em até duas medições. Contempla eletrodutos flexíveis (corrugados) e rígidos embutidos em lajes e paredes, todas as caixas de passagem embutidas (4x2, 4x4, octogonais e de teto), Caixas de passagem de piso internas. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: teste de passagem de guia (arame) realizado em 100% dos pontos e Caixas limpas de restos de argamassa e niveladas com o reboco. Efetivamente, quando feita a medição em duas etapas, será proporcional a área dos ambientes finalizados em relação a área total da edificação.
- **Macro-Item 21B/Cabeamento, Quadros e Distribuição:** Representa no máximo 37% do Grupo 21 (Instalações Elétricas) e será pago em até três medições. Contempla Enfição de todos os cabos alimentadores e circuitos terminais, montagem dos quadros de distribuição (incluindo barramentos e disjuntores), infraestrutura aparente (eletrocalhas, perfilados, etc.). Os gatilhos de pagamento ficam assim





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

estabelecidos: Cabos anilhados e quadros montados com plaquetas de identificação de circuitos e Apresentação de teste (megômetro) comprovando que não há curto-circuito nos condutores passados. Essa etapa deve ser executada preferencialmente após a cobertura concluída e a edificação fechada (esquadrias/vidros), para evitar furto de cabos.

- **Macro-Item 21C/Instalações Terminais (Acabamentos):** Representa no máximo 25% do Grupo 21 (Instalações Elétricas) e será pago em até duas medições. Contempla Instalação de tomadas, interruptores, espelhos/placas, luminárias internas, externas e de emergência. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: o pagamento é proporcional ao número de pontos instalados e alinhados, Luminárias acendendo (com energia provisória ou gerador, caso a definitiva não esteja ligada).
- **Macro-Item 21D/SPDA (Para-raios e Aterramento da Edificação)** Representa no máximo 15% do Grupo 21 (Instalações Elétricas) e será pago em uma única medição. Contempla malha de aterramento SPDA do reservatório, descidas, captos e caixas de inspeção. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: sistema totalmente conectado Entrega do Laudo de Resistência Ôhmica e Continuidade Elétrica assinado por Engenheiro Eletricista, comprovando resistência conforme norma (geralmente < 10 Ohms) e continuidade das descidas. Sem laudo, não há medição.
- **Macro-Item 21E/Padrão de Entrada de Energização (Entrega)** Representa no máximo 8% do Grupo 21 (Instalações Elétricas) e será pago em uma única medição. Contempla Poste de Entrada devidamente fixado, cabos do ramal de entrada e aterramento do padrão. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: instalação do medidor pela Concessionária (CELESC) e energização final da unidade e Entrega do projeto "As-Built"

4.4.6. Critérios de Aceite (Checklist)

Complementarmente aos requisitos normativos da NBR 5410, NBR 5419 e RDC-50/ANVISA, cada Macro-Item elétrico somente será considerado "Concluído" e apto a compor o Boletim de Medição após a verificação presencial dos seguintes itens:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.4.6.1. Infraestrutura Seca

- a. *Teste de Desobstrução (Obrigatório):* passagem de guia (sonda) em uma amostragem mínima de 20% dos pontos aleatórios ou 100% dos pontos suspeitos de amassamento/entupimento. Se a guia não passar, o trecho não será medido até o reparo (quebra da alvenaria e substituição).
- b. *Nivelamento e Limpeza:* As caixas 4x2" e 4x4" devem estar niveladas, aprumadas e limpas (sem restos de argamassa ou papel de saco de cimento em seu interior).
- c. *Vedação de Eletrodutos:* Em caixas de passagem no solo ou áreas externas, as pontas dos eletrodutos devem estar vedadas para impedir a entrada de terra/bichos antes da enfição.

4.4.6.2. Cabeamento e Quadros

- a. *Terminação dos Cabos:* É obrigatório o uso de terminais pré-isolados (tipo ilhós, garfo ou pino) em 100% das pontas de cabos flexíveis conectadas a disjuntores, barramentos ou tomadas. Não será aceita a conexão direta dos filamentos de cobre no borne ("cabelo de cobre"), sob pena de rejeição total do quadro.
- b. *Identificação:* Todos os cabos devem possuir anilhas de identificação nas extremidades, correspondentes ao diagrama unifilar.
- c. *Organização do Quadro (QGBT):*
 - Cabos organizados com abraçadeiras e canaletas, sem "emaranhados".
 - Existência de Proteção de Policarbonato/Acrílico sobre os barramentos energizados (Proteção contra toque acidental - NR10).
 - Diagrama Unifilar atualizado, plotado e plastificado, fixado no lado interno da porta do quadro.
 - Teste de Isolação (Megômetro): Apresentação de relatório fotográfico do teste de resistência de isolamento dos condutores alimentadores, comprovando que não sofreram danos na capa protetora durante o puxamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.4.6.3. Instalações Terminais (Acabamentos)

- a. *Polarização das Tomadas:* Teste com plugue de verificação em 100% das tomadas para garantir a ligação correta: Fase-Neutro-Terra (ou Fase-Fase-Terra em 220V bifásico), conforme padrão NBR 14136. Tomadas com terra desconectado ou neutro invertido serão rejeitadas.
- b. *Teste de DR (Diferencial Residual):* Acionamento do botão de "Teste" de todos os dispositivos DR. O desarme deve ser instantâneo.
- c. *Setorização da Iluminação:* Verificação se os interruptores acendem as luminárias corretas conforme projeto (ex: tecla 1 acende a luz de exame, tecla 2 acende a luz geral).
- d. *Alinhamento Visual:* Os espelhos de tomadas e interruptores devem estar perfeitamente alinhados e encostados na parede (sem vão entre o espelho e a pintura).

4.4.6.4. SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas)

- a. *Caixas de Inspeção:* Devem estar desobstruídas, com a brita limpa e a conexão (haste-cabo) visível e acessível para manutenção. Tampas devem estar niveladas com o piso acabado.
- b. *Laudo Técnico de Aterramento:* Entrega obrigatória de Laudo Técnico assinado por Engenheiro Eletricista, com recolhimento de ART específica, atestando que a Resistência Ôhmica medida é compatível com o projeto (geralmente < 10 Ohms) e que o sistema garante a equipotencialização.
- c. Projeto e execução em conformidade com a NBR 5419:2015.

4.4.6.5. Padrão de Entrada e Entrega Final

- a. *Medidor Instalado:* A medição final deste item é condicionada à presença física do medidor de energia instalado pela Concessionária (CELESC).
- b. *Tensão de Fornecimento:* Verificação com voltímetro nos terminais do Quadro Geral, confirmando a tensão estável (380/220V) em todas as fases.
- c. *Equilíbrio de Fases:* Medição de corrente (Amperímetro) com a UBS em carga máxima possível, comprovando que o desbalanceamento entre fases não excede 5% (conforme restrição contratual).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

d. *As-Built*: Entrega do Projeto Elétrico "Como Construído" em DWG e PDF, contendo todas as alterações de trajeto de eletrodutos realizadas durante a obra.

4.5. GRUPO 18.0, 19.0 e 20.0 – PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E MARMORARIA

4.5.1. Descrição Geral

O Projeto Básico fornecido é referencial. O escopo contratual contempla a revisão integral dos projetos de Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais para adequação à realidade do terreno e às necessidades operacionais da UBS. Caberá à Contratada elaborar o Projeto Executivo Hidrossanitário, assumindo a responsabilidade técnica (ART) pelo dimensionamento e funcionamento, devendo obrigatoriamente implementar as seguintes modificações em relação ao desenho original:

a. Sistema de Reservação (Três Níveis): O sistema deverá ser redimensionado para operar com:

- Reservatório Inferior (Potável): Tanque em Polietileno (5.000L), instalado próximo ao abrigo de lixo e do Reservatório Tipo Taça.
- Reservatório Superior (Potável): Torre Metálica tipo Taça (15.000L), em aço carbono.
- Cisterna (Reuso/Jardim): Tanque em Polietileno (5.000L), sob a laje da Sala de Integração/Almoxarifado, alimentado por água da chuva (com "by-pass"/alimentação de backup pela rede pública via boia, mantendo nível mínimo de 1.000L).

b. Lógica de Abastecimento:

- Entrada: A partir do hidrômetro, a tubulação de alimentação (PEAD ou PVC Soldável) passará para 50mm até o Reservatório Inferior.
- Recalque: Instalação de conjunto moto-bomba/pressurizador para elevar a água do Reservatório Inferior para o Superior (Taça) através de tubulação de recalque de 32mm, comandada por chave boia elétrica.
- Pressurização: A descida do Reservatório Taça (prumada AF1 ajustada) deverá passar por sistema pressurizador antes de distribuir para a cobertura, garantindo pressão nos chuveiros e torneiras. Esta prumada deverá ser executada em Shaft Externo Visitável (criado pela Contratada), facilitando a manutenção.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. Sistema de Tratamento de Esgoto (Local): Dada a inexistência de rede pública, a Contratada deverá executar sistema completo composto por:
- Instalação de Biorreator (5.000L em PRFV) + Biofiltro (5.000L em PRFV).
 - Ligação de Sumidouro em pedra rachão, com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 x 1,90m. Todo o material e execução do Sumidouro ficará a cargo da CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente precisa fazer a ligação entre o Biofiltro e o Sumidouro.
- d. Otimização Pluvial: É vedada a execução do traçado pluvial "zigzague" previsto no projeto básico. A Contratada deve projetar novos shafts verticais alinhados diretamente com as descidas das calhas, conduzindo a água retilínea até o solo/drenagem, evitando tubulações horizontais extensas sobre o forro.

4.5.2. Otimizações (Permitido)

- a. *Traçado*: Alteração de traçados de tubulação para evitar furos em vigas ou interferências com a elétrica, desde que não crie "sifões invertidos" ou trechos sem caimento.
- b. *Shafts Visitáveis*: Criação de novos shafts em Drywall ou alvenaria para facilitar a descida de prumadas, desde que não reduza a largura mínima de corredores (RDC-50) ou áreas de circulação de macas.
- c. *Kits Industrializados*: Utilização de kits de esgoto pré-montados (aranhas) para banheiros, visando agilidade e estanqueidade.

4.5.3. Restrições (Proibido)

- a. *Tubulação sobre Reservatórios*: É expressamente proibida, conforme normas sanitárias, a passagem de tubulações de esgoto ou águas pluviais sobre a tampa de reservatórios de água potável (Cisterna ou Inferior).
- b. *Conexões em Áreas Inacessíveis*: É vedada a execução de conexões de pressão (roscadas) ou luvas de correr dentro de paredes ou pisos sem caixa de inspeção.
- c. *Material inadequado*: Uso de tubulação de esgoto "série normal" (branca leve) em trechos enterrados sujeitos a tráfego ou profundos. Nestes casos, usar Série R (Reforçada) ou Ocre.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

d. **Mistura de Águas:** É terminantemente proibida a conexão física direta entre a tubulação de água de reuso (Jardim) e a tubulação de água potável. A alimentação de backup da cisterna deve ser feita por "separação atmosférica" (a torneira de boia deve estar acima do nível de transbordo) para impedir refluxo.

4.5.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após as alterações do Projeto Executivo Hidrossanitário e antes do início das escavações, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, as plantas e encaminhamento das tubulações.

4.5.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

Devido ao alto custo dos equipamentos (Reservatórios e ETE), a medição será dividida para garantir o fornecimento destes itens:

- **Macro-Item 20A/Infraestrutura Enterrada e Esgoto:** Representa no máximo 35% do Grupo 20 (Instalações Hidrossanitárias) e será pago em até três medições. Contempla todas as redes de esgoto/pluvial enterradas, caixas de passagem, gordura e inspeção. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Tubulação enterrada, testada e reaterrada. Caixas executadas e tampadas.
- **Macro-Item 20B/Tubulações de Parede e Teto:** Representa no máximo 30% do Grupo 20 (Instalações Hidrossanitárias) e será pago em até três medições. Medido após a fixação de todas as prumadas e ramais de água fria e pluvial nas paredes e entreferro. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Teste de estanqueidade (rede pressurizada) realizado antes do fechamento dos shafts/reboco.
- **Macro-Item 20C/Central de Reservação:** Representa no máximo 20% do Grupo 20 (Instalações Hidrossanitárias) e será pago em até duas medições. Medido proporcionalmente à entrega e instalação de:
 - a. Reservatório Metálico Tipo Taça (instalado sobre a base).
 - b. Reservatório de Polietileno 5.000 litros (Inferior), instalado dentro do abrigo.
 - c. Sistema de Pressurização e Bomba de Recalque.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Macro-Item 20D/Tratamento de Esgoto e Cisterna:** Representa no máximo 10% do Grupo 20 (Instalações Hidrossanitárias) e será pago em até duas medições. Medido proporcionalmente à entrega e instalação de:
 - a. Sistema de Tratamento de Efluentes (Biorreator e Biofiltro), com posterior ligação ao sumidouro.
 - b. Cisterna de Polietileno de Alta Densidade de 5.000 litros e sistema de pressurização.
- **Macro-Item 20E/Prevenção de Incêndio:** Representa no máximo 5% do Grupo 20 (Instalações Hidrossanitárias) e será pago em uma única medição quando todo o sistema e elementos estiverem instalados.
- **Macro-Item 18A/ Marmoraria:** Representa no 100% do Grupo 18 (Marmoraria) e será pago em uma única medição. Medido após a instalação e limpeza final dos tampos/bancadas.
- **Macro-Item 19A/ Louças e Equipamentos:** Representa no máximo 25% do Grupo 19 (Louças, Metais e Acessórios) e será pago em uma única medição. Medido após a instalação de vasos, lavatórios, torneiras, cubas, bacias e tanques, inclusive acabamento e limpeza final.
- **Macro-Item 19B/ Metais e Acessórios:** Representa no máximo 75% do Grupo 19 (Louças, Metais e Acessórios) e será pago em até duas medições. Medido após a instalação de bancadas, torneiras, barras de apoio, bancos, duchas, inclusive acabamento e limpeza final.

4.5.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Teste Hidrostático:** Rede de água fria submetida a pressão 1,5x a de trabalho por 6 horas, sem vazamentos (manômetro não pode baixar).
- b. **Teste de Escoamento:** Descarga de volume de água em todos os vasos e ralos para verificar caimento e ausência de retorno/cheiro.
- c. **Funcionamento das Bombas:** Teste automático das boias (nível baixo desliga, nível alto liga) e do pressurizador (acionamento por fluxo).
- d. **Desinfecção:** Apresentação de laudo de limpeza e cloração dos reservatórios antes da entrega para uso.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.6. GRUPO 5.0 - DEPÓSITO DE LIXO E ABRIGO DO RESERVATÓRIO

4.6.1. Descrição Geral

Construção de edificação anexa destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos (comum, reciclável e infectante) e abrigo técnico para o reservatório inferior e bombas. A estrutura deve seguir os elementos descritos na planilha orçamentária, utilizando o sistema de Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural (14x19x29cm), sobre radier conforme especificado no item 4.3.1 da planilha orçamentária. O acabamento interno e externo prevê reboco e revestimento cerâmico (interno) ou textura (externo), garantindo a lavabilidade exigida pela Vigilância Sanitária (RDC-50). A cobertura será em telhas de fibrocimento 6mm sobre estrutura metálica. O projeto arquitetônico específico deverá ser elaborado pela CONTRATANTE, garantindo ventilação (portas venezianas) e facilidade de limpeza (pisos e paredes laváveis).

4.6.2. Otimizações (Permitido)

- a. *Alvenaria Modular:* Uso de blocos de concreto com acabamento "fino" para evitar a necessidade de reboco externo, aplicando apenas pintura ou resina, desde que o assentamento seja frisado e alinhado e a qualidade final fique proporcional ao Muro Frontal.
- b. *Laje de Cobertura:* Substituição da estrutura de telhado (madeira/metal + telha fibrocimento) por Laje Pré-moldada ou Maciça impermeabilizada, visando maior segurança contra invasões e durabilidade, desde que respeitado o pé-direito mínimo

4.6.3. Restrições (Proibido)

- a. *Falta de Ponto de Água:* É vedada a entrega do abrigo de lixo sem ponto de água (torneira de jardim) para lavagem, conectado à cisterna ou rede pública e sem ralo sifonado (com tampa) para limpeza.
- b. *Piso em Desnível:* O piso não pode ser nivelado com a área externa; deve haver um desnível ou soleira elevada para evitar entrada de água de chuva, mas com rampa para os carrinhos de lixo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. *Materiais de acabamento poroso:* É proibido o uso de piso cimentado simples ou cerâmica antiderrapante excessivamente rugosa (tipo pedra) que retenha sujeira/bactérias. O piso deve ser lavável e resistente a produtos químicos (hipoclorito).
- d. *Portas de Ferro:* É vedada a substituição por portas de chapa de aço/ferro que enferrujam com a lavagem constante e a urina de animais.
- e. *Redução das dimensões do abrigo de lixo e do reservatório inferior.*
- Nota Técnica:* o abrigo de lixo deve ter, obrigatoriamente, sistema de renovação de ar e as aberturas devem ter telas de proteção contra insetos e roedores.

4.6.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

A CONTRATADA deverá apresentar, de maneira sucinta, projeto arquitetônico básico contendo planta baixa, vistas 3D e cortes do abrigo, bem como os materiais a serem utilizados.

4.6.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

As medições serão divididas da seguinte maneira:

- **Macro-Item 5A/Estrutura e Cobertura:** Representa no máximo 25% do Grupo 5 (Depósito de Lixo e Abrigo do Reservatório Inferior) e será pago em uma única medição. Contempla toda a estrutura e cobertura (conforme projeto fornecido pela CONTRATADA). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Cobertura finalizada, verificação dos prumos da parede e cura do concreto.
- **Macro-Item 5B/Acabamentos Internos:** Representa no máximo 23% do Grupo 5 (Depósito de Lixo e Abrigo do Reservatório Inferior) e será pago em uma única medição. Contempla toda a parte de acabamento interno (contrapiso, revestimento cerâmico, chapisco, reboco e pintura). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Pisos e paredes limpas e com perfeito caimento para os ralos.
- **Macro-Item 5C/Acabamentos Externos:** Representa no máximo 52% do Grupo 5 (Depósito de Lixo e Abrigo do Reservatório Inferior) e será pago em uma única medição. Contempla toda a parte de acabamentos externos (chapisco, reboco e pintura)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e as esquadrias. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Portas instaladas e pintura finalizada.

4.6.6. Critérios de Aceite (Checklist)

- a. Teste de Caimento: Despejar um balde de água em cada box (Lixo Comum, Reciclável, Infectante). A água deve escoar totalmente para o ralo sem formar poças.
- b. Ventilação: Verificar se as portas venezianas ou elementos vazados garantem a circulação de ar (essencial para dissipar odores e gases do lixo).
- c. Estanqueidade da Cobertura: Ausência de goteiras ou infiltrações pelas paredes após chuva ou teste com mangueira.
- d. Qualidade da Cerâmica: O revestimento de parede deve ir até a altura especificada (geralmente teto ou 1,80m), com rejunte epóxi ou acrílico (impermeável) bem aplicado, sem falhas.
- e. Funcionamento das Portas: As portas devem ter fechaduras robustas e abrir/fechar sem arrastar no piso, permitindo a passagem livre dos carrinhos coletores.

4.7. GRUPO 6.0 - MURO LATERAL DA RUA MIGUEL VALÉRIO LERMENN

4.7.1. Descrição Geral

Execução de Muro de divisa com função mista de vedação e contenção, localizado na Rua Miguel Valério Lermenn. No projeto padrão, desenvolvido pelo Governo Federal, o qual é modelado para um terreno plano, não haveria necessidade dessa estrutura e portanto não estava contemplada na planilha orçamentária referencial. Devido a topografia acidentada, a CONTRATADA deverá projetar, apresentar/detalhar e executar essa contenção. O sistema construtivo previsto na planilha é composto por:

- **Estrutura:** Fundações, pilares e vigas baldrame em concreto armado.
- **Elevação:** Alvenaria de blocos vazados de concreto 19x19x39 cm (espessura 19cm).
- **Drenagem:** Sistema de dreno no "tardoz" (atrás do muro) composto por tubo corrugado perfurado (PEAD), brita e manta geotêxtil para aliviar a pressão hidrostática do solo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Acabamento:** Chapisco, emboço, selador e pintura texturizada acrílica.
- **Segurança:** Instalação de Guarda-Corpo Panorâmico com vidro laminado 8mm na parte superior.

4.7.2. Otimizações (Permitido)

A Contratada poderá propor as seguintes alterações, mediante justificativa técnica e sem custo adicional:

- a. **Sistema de Alvenaria Estrutural:** Substituição do sistema convencional (Pilar/Viga + Alvenaria de Vedação) por Alvenaria Estrutural de Blocos de Concreto (grauteados nos pontos de tração), eliminando a necessidade de formas de pilares e vigas, desde que dimensionado para suportar o empuxo do solo.
- b. **Eliminação de Reboco:** Caso opte por blocos de concreto de alto acabamento (face vista/arquitetônico), é permitida a eliminação do chapisco e emboço (itens 6.3.1 e 6.3.2), aplicando-se a textura ou pintura diretamente sobre o bloco estucado, desde que o alinhamento e prumo sejam perfeitos.
- c. **Fundação:** Alteração do tipo de fundação (ex: de sapata para estaca escavada) conforme a sondagem local, mantendo a estabilidade ao tombamento.

4.7.3. Restrições (Proibido)

- a. É proibida a execução do muro sem sistema de drenagem, devendo-se observar:
 - **Trechos com contato direto com solo:** Execução de sistema completo (dreno de fundo + proteção vertical/geocomposto) na face em contato com a terra.
 - **Trechos com vazio/afastamento (Vazio Sanitário):** É obrigatória a execução de dreno de fundo (rodapé) ao longo de toda a extensão interna do muro, conectado à rede pluvial, para captar águas de percolação ou eventuais vazamentos hidráulicos, evitando o empoçamento de água ("efeito piscina") junto à fundação e infiltrações.
- a. **Guarda-Corpo Inseguro:** É vedada a fixação do guarda-corpo apenas no reboco ou na alvenaria sem graute. Os montantes devem ser chumbados em elemento de concreto (viga de coroamento ou pilaretes grauteados) para garantir resistência a impacto (NBR 14.718). Também, não é permitida a troca do Guarda Corpo de Vidro por outro modelo, devido à vista/estética lateral da rua.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.7.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a aprovação do Projeto Executivo e antes de iniciar a fundação deste grupo, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização:

- a. *Projeto Estrutural de Contenção:* Memória de cálculo validando que a solução adotada (seja a da planilha ou otimizada) suporta o desnível do terreno e a sobrecarga da rua ou, demonstrar através do projeto arquitetônico/estrutural que o muro tem apenas função de vedação e não estrutural.
- b. *Detalhamento da Drenagem:* Corte esquemático mostrando a posição do tubo dreno, a largura do colchão de brita e a proteção com manta bidim.
- c. *Detalhamento do Guarda-Corpo:* Desenho detalhado da serralheria/vidraçaria mostrando o sistema de fixação (chumbador químico ou mecânico), espessura dos perfis e detalhe do vidro laminado, comprovando atendimento à norma de segurança.

4.7.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme o avanço das seguintes etapas funcionais:

- **Macro-Item 6A – Infraestrutura e Estrutura:** Representa no máximo 25% do Grupo 6 (Muro Lateral – Rua Miguel Valério Lermenn) e será pago em uma única medição. Medido após Escavação, fundações, vigas baldrame, pilares concretados e estrutura principal. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: concretagem concluída e desforma realizada.
- **Macro-Item 6B – Elevação e Drenagem:** Representa no máximo 15% do Grupo 6 (Muro Lateral – Rua Miguel Valério Lermenn) e será pago em uma única medição. Medido após Alvenaria erguida, impermeabilização na face interna e sistema de drenagem executado. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: muro levantado na cota final (calçada externa da edificação) e apresentação de fotos do dreno instalado.
- **Macro-Item 6C – Revestimento Externos:** Representa no máximo 5% do Grupo 6 (Muro Lateral – Rua Miguel Valério Lermenn) e será pago em uma única medição. Medido após acabamento completo (chapisco, reboco e pintura). Alvenaria erguida, impermeabilização na face interna e sistema de drenagem executado. Os





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Pintura finalizada sem manchas ou indícios de umidade.

- **Macro-Item 6D – Guarda Corpo:** Representa no máximo 55% do Grupo 6 (Muro Lateral – Rua Miguel Valério Lermenn) e será pago em uma única medição. Medido após instalação completa do guarda corpo. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: guarda corpo instalado e com vidros limpos.

4.7.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega deste grupo será considerada concluída mediante:

- a. Estabilidade Visual: O muro não deve apresentar "barrigas", trincas ou desaprumo visível a olho nu (tolerância de 1cm a cada 3m).
- b. Teste de Drenagem: Verificar se a drenagem prevista está funcionando corretamente.
- c. Fixação do Guarda-Corpo: Teste de balanço. O fiscal aplicará força manual no corrimão; a peça não pode apresentar folgas na base ou vibração excessiva. O vidro do guarda-corpo deve ser laminado (não pode ser temperado simples em áreas de risco de queda, salvo se tiver película de segurança).
- d. Acabamento: A textura deve ser uniforme e cobrir eventuais emendas de concretagem.

4.8. GRUPO 7.0 - MURO FRONTAL DA RUA EMÍLIO TIEGS

4.8.1. Descrição Geral

Execução do muro de fecho frontal (fachada principal), combinando segurança e estética, com altura prevista de 2,60 metros. Não previsto inicialmente no projeto padrão, foi adotado, para fins orçamentário, o sistema construtivo da seguinte maneira:

- a. **Infraestrutura:** Fundações em sapatas (70x90x30cm) e vigas baldrame (20x30cm) em concreto armado.
- b. **Superestrutura:** Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural (14x19x29 cm), reforçada com cintas, vergas e grauteamento vertical nos pontos de tração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. **Acabamentos:** Revestimento completo (chapisco, emboço/massa única), pintura texturizada acrílica e proteção superior com Rufo Chapim em aço galvanizado (corte 33cm) para evitar escorrimento de sujeira na fachada.
- d. **Serralheria/Esquadrias:**
- **Acesso de Pedestres:** Porta de abrir em Alumínio tipo veneziana.
 - **Acesso de Veículos/Ambulância:** Portão de correr em Chapa de Aço Cega Dupla sob medida (Item 7.3.2)

4.8.2. Otimizações (Permitido)

- a. **Acabamento Monocapa:** Substituição das etapas de chapisco/emboço/textura por argamassa decorativa monocapa de alto desempenho (própria para fachadas), visando agilidade, desde que a cor e textura sejam idênticas ao projeto arquitetônico.
- b. **Automatização (Infraestrutura):** Embora a planilha preveja portões manuais, é permitida (e recomendada) a previsão de tubulação seca (eletrodutos) sob o piso para futura automatização do portão de correr, evitando quebra de piso posterior.
- c. **Substituição de material:** é permitida a substituição do material do portão de acesso de veículos, de ferro para alumínio.
- d. **Modificação do sistema estrutural:** desde que garantida a segurança do muro.

4.8.3. Restrições (Proibido)

- a. **Trilho Sobreposto:** É expressamente proibido fixar o trilho do portão de correr diretamente sobre o piso acabado ou paver com buchas. O trilho deve ser chumbado em uma viga de concreto nivelada, garantindo que não se solte com o impacto dos veículos.
- b. **Solda Aparente:** Nos portões de aço, não serão aceitas soldas "pipocadas" ou com rebarbas. Todo ponto de solda deve ser esmerilhado (lixado), tratado com fundo anticorrosivo (zarcão/galvanização a frio) e emassado antes da pintura final.
- c. **Rufo Mal Fixado:** O chapim (Item 7.2.5) não pode ser apenas "encaixado". Deve ser fixado com parafusos e vedado com PU ou mastique elástico nas emendas e cabeças de prego/parafuso. Vedação com silicone comum que resseca é proibida.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.8.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Antes de iniciar a sua execução, A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo (em 3D inclusive) do muro a frontal. Posteriormente a aprovação do Projeto, deverão ser verificados os seguintes elementos:

- a. **Locação Topográfica:** Demarcação precisa do alinhamento predial para garantir que o muro não invada a calçada pública (passeio) nem recue além do necessário, alterando a área do estacionamento.
- b. **Amostra de Textura:** Execução de um "pano teste" de 1m² da pintura texturizada no muro para aprovação da cor e granulometria pela Fiscalização.

4.8.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme o avanço físico:

- **Macro-Item 7A/Infraestrutura e Alvenaria:** Representa no máximo **45%** do Grupo 7 e será pago em uma única medição. Contempla a escavação, fundações, vigas de baldrame impermeabilizadas e o levantamento da alvenaria (inclusive grautes e armaduras). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Estrutura desformada, impermeabilização concluída e alvenaria erguida no prumo.
- **Macro-Item 7B/Acabamentos:** Representa no máximo **20%** do Grupo 7 e será pago em uma única medição. Contempla o chapisco, reboco e pintura. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Reboco curado e pintura sem manchas.
- **Macro-Item 7C/Serralheria:** Representa no máximo **35%** do Grupo 7 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação do portão e da Porta.

4.8.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Estética da Fachada:** A textura deve ser uniforme, sem marcas de emenda de andaime ("faixas") ou manchas de escorrimento.
- b. **Teste de Abertura:**
 - **Portão de correr:** Deve deslizar com um dedo (sem esforço) e não pode sair do trilho superior no final do curso (deve ter batedor/limitador).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Porta de Alumínio: Fechadura engatando suavemente, sem precisar "bater" a porta.
- c. *Estanqueidade do Chapim*: Verificar se o rufo tem caimento para dentro do lote (pingadeira) e se as emendas estão vedadas (jogar água). Não pode escorrer água pela fachada (mancha a pintura).
- d. *Alinhamento*: O muro deve estar perfeitamente alinhado com o meio-fio/rua, visualmente agradável.

4.9. GRUPO 8.0 - MURO LATERAL ESQUERDA E FUNDOS (DIVISAS)

4.9.1. Descrição Geral

Execução do fechamento perimetral das divisas (Lateral Esquerda e Fundo) utilizando solução mista para garantir ventilação e segurança. O sistema construtivo é composto por:

- *Infraestrutura/Base*: Viga Baldrame em Concreto Armado com seção de 15x60 cm (Item 8.1.1), funcionando como fundação e alicerce de nivelamento.
- *Alvenaria de Embasamento (Mureta)*: Elevação de mureta sobre a viga para contenção de pequenos desníveis e proteção da base da tela.
- *Acabamento da Mureta*: Chapisco, emboço (massa única), selador e Pintura Texturizada Acrílica (Item 8.2.4), seguindo o padrão do muro frontal.
- *Fechamento Superior*: Cerca de Alambrado estruturada com Tubos de Aço Galvanizado (Montantes, Travessas e Escoras) e Tela de Arame Galvanizado fio 12 BWG, malha 5x5cm (Item 8.3.1).

4.9.2. Otimizações (Permitido)

Contratada poderá propor as seguintes alterações, mediante aprovação:

- a. *Mourões de Concreto*: Substituição dos tubos metálicos por mourões de concreto pré-moldado (tipo ponta virada ou reto), desde que mantida a altura útil e a resistência, reduzindo custos de manutenção (pintura) futura para o município.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. *Mureta em Concreto Aparente*: Execução da mureta/baldrame em concreto aparente bem vibrado e estucado, eliminando as etapas de reboco e textura, conferindo maior resistência mecânica contra a umidade do solo e batidas de cortadores de grama.
- c. *Fixação da Tela*: Uso de gradil eletrofundido (tipo "Nylofor") em substituição à tela de alambrado convencional, desde que a malha seja fechada o suficiente para impedir a passagem de animais e pessoas, melhorando a estética e rigidez.

4.9.3. Restrições (Proibido)

- a. *Tubo sem Tampa*: É proibido instalar os tubos metálicos (montantes) abertos no topo. Devem possuir "chapéu" ou tampa soldada para evitar acúmulo de água de chuva e corrosão interna (ninho de dengue).
- b. *Ancoragem Frágil*: É vedado fixar os montantes do alambrado apenas na alvenaria (tijolo). Os tubos devem ser chumbados/engastados diretamente no concreto da viga baldrame ou em pilaretes grauteados, com profundidade mínima de 30cm.
- c. *Tela "Frouxa"*: Não será aceita a instalação da tela apenas "desenrolada". Ela deve ser esticada com esticadores mecânicos (catracas) e possuir arame de tensão (fio guia) superior, inferior e central para não deformar ("embarrigar") com o tempo.
- d. *Falta de Contraventamento*: É proibida a execução de trechos longos de cerca sem travamento a cada 20m ou nas mudanças de direção, para evitar que a cerca tombe com o vento.

4.9.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a aprovação do Projeto Executivo e antes de iniciar a escavação da viga baldrame, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a. *Definição de Níveis (Escalonamento)*: Croqui demonstrando como o muro acompanhará o declive do terreno (fundo e lateral). A viga baldrame deve ser executada em degraus (escalonada) nivelados, sendo proibida a execução de viga "inclinada" acompanhando o morro (que gera fissuras).
- b. *Modulação dos Montantes*: Planta indicando o espaçamento dos tubos/mourões (geralmente a cada 2,50m ou 3,00m) para garantir que não caiam em locais de passagem de tubulação de esgoto/drenagem.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. *Tratamento Anticorrosivo*: Especificação do processo de pintura dos tubos galvanizados (fundo wash primer + tinta esmalte ou pintura eletrostática), essencial para garantir a aderência da tinta sobre o galvanizado.

4.9.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme o avanço físico das etapas:

- **Macro-Item 8A/Estrutura de Concreto Armado**: Representa no máximo **30%** do Grupo 8 e será pago em uma única medição. Contempla formas, armação e concretagem da viga baldrame. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Peças desformadas, sem nichos de concretagem (bicheiras) e conferência de prumo/nível.
- **Macro-Item 8B/Acabamentos**: Representa no máximo **10%** do Grupo 8 e será pago em uma única medição. Contempla o chapisco, reboco e pintura. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Reboco curado e pintura sem manchas.
- **Macro-Item 8C/Cerca de Alambrado**: Representa no máximo **60%** do Grupo 8 e será pago em até duas medições. Contempla a estrutura do alambrado, inclusive os montantes e travessas, bem como a malha de acabamento. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Tela esticada e fixada, montantes chumbados e pintados (se aplicável), garantindo o fechamento seguro do perímetro.

4.9.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Tensionamento da Tela**: O fiscal fará o teste de empurrar a tela com a mão. Ela deve apresentar resistência elástica e não pode ficar "bamba" ou com deformações permanentes.
- b. **Alinhamento dos Montantes**: Os tubos devem estar perfeitamente aprumados e alinhados visualmente.
- c. **Acabamento das Soldas**: Verificação da inexistência de pontos de ferrugem nas soldas dos tubos.
- d. **Proteção Inferior**: A tela deve estar chumbada ou muito próxima da mureta, impedindo a passagem de animais por baixo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e. Estética da Mureta: A textura deve acompanhar o padrão do muro frontal, sem manchas de terra na base (sugerir pintura com tinta emborrachada ou cor escura no barrado inferior para evitar sujeira).

4.10. GRUPO 9.0 – ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS

4.10.1. Descrição Geral

Execução de todas as vedações verticais da edificação, conforme PLANTA TÉCNICA e CORTES. O sistema padrão prevê:

- *Paredes Externas e Áreas Molhadas:* Alvenaria de tijolos cerâmicos furados ou blocos de concreto (conforme especificado na planilha), assentados com argamassa mista.
- *Divisórias Internas (Se aplicável):* Paredes em Drywall (Gesso Acartonado) com isolamento acústico (lã de vidro/PET).
- *Elementos de Reforço:* Execução obrigatória de Vergas (sobre portas/janelas), Contravergas (sob janelas), Cintas de Amarração (meia altura, se pé-direito > 3m) e Pilaretes de travamento (bonecas de portas).
- *Encunhamento:* Fechamento do topo da alvenaria (encontro com a viga/laje) com argamassa expansiva ou tijolo maciço inclinado, para garantir travamento e evitar trincas.

4.10.2. Otimizações (Permitido)

A Contratada poderá propor as seguintes alterações para agilidade:

- a. Argamassa Polimérica: Substituição da argamassa convencional de assentamento por argamassa polimérica (tipo "cola bloco") em bisnaga, desde que os blocos sejam retificados/calibrados e a primeira fiada seja feita com argamassa convencional para nivelamento.
- b. Drywall de Alta Performance: Substituição de alvenaria interna (áreas secas) por sistema Drywall com chapas duplas ou reforçadas, visando ganho de área útil e rapidez, desde que mantido o isolamento acústico (dB) exigido pela norma de desempenho NBR 15.575.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. Vergas Pré-Moldadas: Uso de vergas e contravergas pré-fabricadas de concreto armado no lugar da moldagem *in loco*, para acelerar o processo.

4.10.3. Restrições (Proibido)

- a. Drywall "Branco" em Área Úmida: É terminantemente proibido o uso de placas de gesso acartonado tipo ST (Standard/Branca) em paredes que contenham tubulações hidráulicas ou áreas laváveis (DML, Expurgo, Banheiros, Cozinha). Nestes locais, exige-se chapa RU (Resistente à Umidade - Verde) ou placa cimentícia.
- b. Vãos sem Boneca: É vedada a execução de portas rentes à parede perpendicular sem a "boneca" (pilarete de afastamento) de no mínimo 10cm, necessária para fixação
- c. Encunhamento Precoce: É vedado realizar o encunhamento (fechamento do topo) no mesmo dia do levante da parede. Deve-se respeitar o tempo de cura e assentamento da argamassa (mínimo 7 dias ou conforme norma) para evitar fissuras na junção com a laje.

4.10.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a conclusão da estrutura e antes de subir as paredes, a CONTRATADA deverá realizar:

- a. *Marcação da 1ª Fiada (O "Escantilhão")*: Assentamento da primeira fiada de tijolos de todo o pavimento para conferência da Fiscalização.
- *Objetivo*: Verificar se os ambientes (Consultórios, Salas de Procedimento) estão com as medidas livres corretas, se os corredores atendem à largura mínima de passagem de macas e se as paredes estão no esquadro (90°).
- b. *Conferência de Vãos de Portas*: Verificação física se os vãos deixados para as portas consideram: *Largura da Folha + Marco (Batente) + Folga de Espuma Expansiva*.
- *Exemplo*: Para uma porta P-01 de 80cm, o vão na alvenaria deve ter aprox. 88-90cm.
- c. *Definição de Reforços (Drywall)*: Se houver Drywall, apresentar planta indicando onde haverá reforços de madeira/metálicos internos para fixação de armários aéreos,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

bancadas, barras de apoio (PCD) e TVs. Sem reforço interno, a parede não segura carga.

4.10.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme o avanço físico:

- **Macro-Item 9A/Alvenaria de Blocos Cerâmicos:** Representa no máximo **55%** do Grupo 9 e será pago conforme a evolução mensal da obra, em até três medições. Contempla o levantamento de toda a alvenaria de vedação do perímetro externo (envelope) e alguns trechos internos, execução de vergas, contravergas, pilaretes e requadros de vãos. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Paredes erguidas até a viga de cobertura, encunhamento (aperto superior) finalizado, vãos de esquadrias requadrados e limpeza dos excessos de argamassa.
- **Macro-Item 9B/ Divisórias Internas DRYWALL:** Representa no máximo **30%** do Grupo 9 e será pago conforme a evolução mensal da obra, em até duas medições. Contempla o levantamento das paredes internas para a compartimentação dos ambientes (consultórios, banheiros, DML). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Paredes erguidas no esquadro e prumo, travadas na estrutura e prontas para receber os rasgos das instalações prediais.
- **Macro-Item 9C/Elementos Vazados (Cobogós) e Divisórias:** Representa no máximo **15%** do Grupo 9 e será pago em até duas medições. Contempla o fornecimento e assentamento dos elementos vazados (tipo cobogó) conforme detalhe arquitetônico e também as divisórias internas sanitárias/naval. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Peças assentadas com alinhamento vertical e horizontal perfeito, limpeza fina realizada (sem rebarbas de cimento) e travamento lateral executado. Peças trincadas ou sujas não serão medidas.

4.10.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. Prumo e Nível: Tolerância máxima de 3mm por metro linear. Paredes "barrigudas" ou tortas serão demolidas e refeitas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. Esquadro: Teste dos cantos com esquadro metálico ou trena (regra 3-4-5). Cantos fora de esquadro impedem o assentamento correto do piso cerâmico.
- c. Amarração Pilar-Parede: Verificação se foi utilizada "tela de amarração" ou "ferro cabelo" na junção da alvenaria nova com os pilares de concreto existentes, para evitar trincas verticais nessa emenda.
- d. Rigidez: A parede não pode balançar ao ser empurrada com a mão (teste de estabilidade).
- e. Vãos de Portas: Conferência se a altura das vergas está padronizada (geralmente 2,15m ou 2,20m do piso acabado) para não haver portas de alturas diferentes no corredor.

4.11. GRUPO 10.0 – COBERTURA

4.11.1. Descrição Geral

Execução do sistema de cobertura da edificação conforme projeto arquitetônico e estrutural. O projeto de referência prevê o uso de telhas de fibrocimento onduladas CRFS de 6mm. Contudo, para atender aos requisitos obrigatórios de **Conforto Higrotérmico da RDC-50/ANVISA** e da **NBR 15.575 (Norma de Desempenho)**, a execução da cobertura deve contemplar **obrigatoriamente** o isolamento térmico, não previsto na planilha original, mas exigível contratualmente pela natureza de obra de saúde (EAS).

A Contratada deverá adotar uma das seguintes soluções técnicas em seu Projeto Executivo, visto tratar-se de item essencial para a funcionalidade da obra:

- **Opção A (Referência Mínima):** Telha de Fibrocimento 6mm instalada sobre **Subcobertura com Manta Plástica revestida por película de alumínio (Face Aluminizada)**, estruturada com trama de reforço, inclusive contra-caibros para garantir o colchão de ar (colchão isolante). (Referência Técnica da Manta: SINAPI/42528)
- **Opção B (Otimizada):** Substituição integral por **Telha Termoacústica (Sanduíche)** com núcleo isolante em EPS (Isopor) ou PUR, dispensando a manta avulsa.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.11.2. Otimizações (Permitido)

A Contratada poderá alterar o projeto estrutural da cobertura visando economia e agilidade, desde que:

- a. Estrutura Metálica: Substitua a estrutura de madeira por perfis de aço galvanizado (Light Steel Frame ou Terças Enrijecidas), imunes a cupins.
- b. Inclinação: No caso de adoção de Telha Sanduiche (Opção B), é permitida a redução da inclinação para até 5% (ou conforme laudo do fabricante), reduzindo a altura da platibanda e consumo de material.

4.11.3. Restrições (Proibido)

- a. Entrega sem Isolamento: É terminantemente vedada a instalação de telhas de fibrocimento ou metálicas simples diretamente sobre a estrutura, sem a barreira térmica (manta). O descumprimento deste item impedirá o Recebimento Provisório da obra.
- b. Fixação Incorreta: É proibido o uso de pregos para fixação das telhas. Devem ser usados parafusos galvanizados com vedação de arruela elástica (EPDM) e calço de apoio.
- c. Calhas Rígidas: As calhas não podem ser fixadas rigidamente à tabeira. Devem possuir suportes que permitam a dilatação térmica do metal, evitando o rompimento das soldas.

4.11.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a concretagem da laje/vigas de Cobertura, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a. Definição da Solução: Documento formal indicando qual *opção (A ou B)* será executada.
- b. Verificação de Interferências: Sobreposição da planta de cobertura com o projeto hidráulico pluvial, garantindo que os bocais de descida das calhas coincidam exatamente com os tubos de queda embutidos na parede (evitando "cotovelos" externos).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.11.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme as etapas:

- **Macro-Item 10A/Estrutura de Telhado Principal:** Representa no máximo **60%** do Grupo 10 e será pago em única medição. Contempla o fornecimento e montagem da estrutura de suporte (madeira ou metálica), terças, contraventamentos e instalação das telhas. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Estrutura 100% montada, nivelada, ancorada na laje/vigas e com pintura de proteção (se metálica) ou tratamento preservativo (se madeira) executado, Telhado da edificação completo.
- **Macro-Item 10B/Estrutura e Cobertura em Policarbonato:** Representa no máximo **20%** do Grupo 10 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação da estrutura metálica e a cobertura em policarbonato. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Telhado completo, chumbado/ancorado na estrutura.
- **Macro-Item 10C/Calhas e Rufos:** Representa no máximo **20%** do Grupo 10 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação das calhas e rufos. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: instalação completa, com teste de estanqueidade (sem vazamentos sob chuva ou teste com mangueira), com as águas pluviais devidamente conectadas aos tubos de descida.

4.11.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. Estanqueidade: Ausência absoluta de vazamentos após teste de chuva.
- b. Fixação de Rufos: Rufos de encosto na parede devem estar chumbados ou vedados com selante PU (Poliuretano). Silicone acético comum não é aceito.

4.12. GRUPO 11.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

4.12.1. Descrição Geral

Execução de sistemas de impermeabilização vigas baldrame, em áreas molhadas e lajes de cobertura. Embora a planilha orçamentária apresente itens com nomenclatura similar ("Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica"), a execução deverá





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

obedecer rigorosamente à seguinte distinção técnica baseada na **solicitação estrutural e térmica** de cada área:

- a. *Fundações (Vigas Baldrame)*: Aplicação de Emulsão Asfáltica (Tinta Betuminosa) em 2 demãos, cobrindo o topo e as laterais das vigas em contato com o solo para bloquear a umidade ascendente. Englobada no Grupo 3.
- b. *Lajes de Cobertura e Expostas (Crítico)*: Para as lajes de cobertura, o sistema a ser utilizado deve ser obrigatoriamente do tipo FLEXÍVEL (Membrana Acrílica / Manta Líquida), aplicada em 4 demãos com estruturação central em Vêu de Poliéster.
- c. *Áreas Molhadas Internas*: Para banheiros, DML e áreas de lavagem (protegidas do sol), poderá ser utilizada a Argamassa Polimérica (bi-componente) ou a mesma Membrana Acrílica da cobertura, subindo 30cm nas paredes (rodapé) e reforçando os ralos.

4.12.2. Otimizações (Permitido)

- a. *Laje Suspensa (Térreo)*: Caso a Contratada opte por executar o piso do térreo como laje suspensa (sem contato direto com o solo), fica dispensada a impermeabilização do *topo* das vigas baldrame internas, mantendo-se apenas nas laterais aterradas (onde houver aterro). O saldo financeiro economizado deverá ser revertido para a própria estrutura da laje.
- b. *Sistema Único*: É permitida a utilização da Membrana Acrílica Flexível também nas áreas internas (banheiros), unificando o material da obra, desde que respeitado o consumo mínimo por metro quadrado.

4.12.3. Restrições (Proibido)

- a. *Sistema Rígido na Cobertura*: É terminantemente proibido aplicar argamassa polimérica cimentícia (cor cinza, base cimento) em lajes expostas ao sol. O sistema deve ser base resina acrílica (geralmente cor branca ou cinza claro, textura emborrachada).
- b. *Pagamento da Estrutura sem Proteção*: A medição dos serviços de Concreto das Vigas Baldrame (Grupo 3) fica condicionada à comprovação fotográfica da impermeabilização executada. Viga concretada e aterrada sem a foto da pintura preta (asfalto) será glosada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. *Ausência de Tela:* É proibido executar a impermeabilização flexível na cobertura sem a incorporação do Véu de Poliéster entre demãos.

4.12.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a limpeza da laje/vigas, a CONTRATADA deve:

- a. **Mapeamento de Caimentos:** Antes de aplicar a membrana na cobertura, realizar teste com água sobre o concreto regularizado para garantir que *todas* as águas correm para os ralos.
- b. **Detalhe de Ralos:** Apresentar a solução de arremate dos ralos (ex: rebaixo da tubulação e reforço com tela), ponto crítico de vazamentos.

4.12.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme a seguinte estrutura de controle:

- **Macro-Item 11A/Áreas Úmidas Internas:** Representa no máximo **70%** do Grupo 11 e será pago em uma única medição. Contempla a impermeabilização de pisos de banheiros, vestiários, DML e expurgos (conforme projeto). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Superfície regularizada, impermeabilizante aplicado subindo 30cm nas paredes (meia-cana) e aprovação no Teste de Estanqueidade (Lâmina d'água por 72h).
- **Macro-Item 11B/Marquises e Lajes Externas:** Representa no máximo **30%** do Grupo 11 e será pago em uma única medição. Contempla a impermeabilização das lajes de cobertura (pórticos/marquises), expostas ao tempo. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Manta líquida aplicada, e aprovação no **Teste de Estanqueidade** (sem infiltrações na parte inferior da laje).

4.12.6. Critérios de Aceite (Checklist)

- a. **Teste de Estanqueidade (72h):** Obrigatório para todas as áreas (internas e cobertura). A água não pode baixar de nível (salvo evaporação) e não pode haver manchas na laje inferior.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. Flexibilidade (Cobertura): O fiscal verificará se o material aplicado na cobertura é deformável (emborrachado). Se for duro/quebradiço (cimento), será rejeitado.
- c. Reforço com Vêu: Em um ponto aleatório ou nas sobras de material, verificar a presença da tela de poliéster estruturante no meio da membrana.
- d. Proteção Mecânica: Se o sistema não for autoprotégido (resistente a UV e tráfego), verificar se foi feito o contrapiso de proteção conforme projeto

4.13. GRUPO 12.0 – ESQUADRIAS

4.13.1. Descrição Geral

Fornecimento e instalação de todas as esquadrias externas e internas, conforme pranchas de detalhamento e memorial descritivo. O padrão construtivo mínimo a ser seguido compreende:

a. *Esquadrias de Alumínio (Externas):*

- **Tipologia:** Janelas de Correr (JC), Maxim-ar (JM) e Portas de Alumínio (PA) conforme Detalhes especificados nos memoriais e plantas.
- **Material:** Perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó (cor branca, salvo indicação contrária na fachada), Linha 25 (mínima) ou Linha 30/Gold (para vãos maiores que 1,50m).
- **Vidros:** Vidros lisos transparentes de 4mm (para vãos pequenos) ou 6mm/8mm temperado (para portas e vãos grandes). Vidros do tipo "Mini-boreal" ou jateados em banheiros/vestiários para privacidade.
- **Acessórios:** Fechos tipo concha ou alavanca, braços de articulação em inox (para maxim-ar) e escovas de vedação.

b. *Esquadrias de Madeira (Internas):*

- **Tipologia:** Portas de Giro conforme o detalhamento das portas.
- **Folhas:** Porta semi-oca (núcleo sarrafeado) para consultórios/adm e sólida (núcleo maciço) para entrada/segurança. Revestimento pronto para pintura ou melamínico.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Marcos (Batentes):** Em madeira de lei ou MDF Ultra (resistente à umidade), com guarnições (alizes) de no mínimo 5cm.
- **Ferragens:** Dobradiças reforçadas (3 unidades por folha) e fechaduras com **Maçaneta tipo Alavanca** (obrigatório por norma de acessibilidade NBR 9050 e RDC-50), acabamento cromado ou inox.

4.13.2. Otimizações (Permitido)

- a. **Kit Porta Pronta:** É altamente recomendada a utilização de sistemas industrializados ("Kit Porta Pronta"), onde a folha, o marco e as alizes já vêm pintados de fábrica (Laca PU ou Melamínico) e as ferragens usinadas. Isso elimina a pintura em obra e garante acabamento superior.
- b. **Alumínio Interno:** Substituição das portas de madeira de áreas molhadas (DML, Expurgo, Banheiros) por portas de alumínio com veneziana ou chapa lisa, aumentando a durabilidade contra a água de lavagem.
- c. **Vidro Temperado:** Substituição de vidros comuns 4mm encaixilhados por vidro temperado 6mm/8mm sem caixilho (apenas perfis U), desde que mantida a estanqueidade e aprovado pela fiscalização (exceto onde a norma exige ventilação permanente).

4.13.3. Restrições (Proibido)

- a. **Assentamento Precoce (Caixão Perdido):** É proibido assentar os marcos (batentes) de madeira durante a execução da alvenaria grossa. A madeira absorve a umidade da argamassa e empena. Os batentes devem ser fixados com Espuma de Poliuretano (PU) somente após o reboco e contrapiso prontos.
- b. **Maçaneta de Bola:** É terminantemente vedado o uso de maçanetas tipo "globo" ou "bola", pois dificultam a abertura por pessoas com deficiência ou com as mãos ocupadas/molhadas (comum em UBS).
- c. **Vidros Baixos sem Segurança:** Conforme NBR 7199, vidros instalados abaixo de 1,10m do piso (portas de vidro ou janelas baixas) devem ser obrigatoriamente Laminados ou Temperados. Vidro comum ("float") é proibido nessas áreas pelo risco de guilhotina/corte.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

d. Falta de Baguete: Em janelas de alumínio, é proibido fixar o vidro apenas com massa de vidraceiro. O uso de baguete de alumínio e guarnição de borracha (EPDM) é obrigatório

4.13.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após o reboco (para conferência de vãos) e antes da fabricação, a CONTRATADA deve:

- a. Conferência de Vãos (Bonecas): Verificar se todos os vãos de portas possuem a "boneca" (espaço lateral de 10cm) para fixação da guarnição. Se a parede estiver rente ao vão, a porta não abre 90° ou o alizar terá que ser cortado (o que é esteticamente inaceitável).
- b. Nível de Piso: Confirmar a cota do piso acabado (soleira) para que a porta não seja instalada "enterrada" (arrastando) ou com fresta excessiva embaixo. O ideal é uma fresta de 5mm a 8mm para ventilação.
- c. Lado de Abertura: Validar in loco o sentido de abertura de cada porta conforme o layout, garantindo que não batem em lavatórios, vasos sanitários ou interruptores.

4.13.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

Para proteger os itens de acabamento fino, a medição é dividida:

- **Macro-Item 12A/Infraestrutura de Fixação (Marcos e Contramarcos):** Representa no máximo **15%** do Grupo 12 e será pago em uma única medição. Contempla o fornecimento e assentamento de contramarcos de alumínio, batentes (marcos) de madeira e requadros metálicos fixos. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Peças chumbadas no prumo, nível e esquadro, devidamente travadas e protegidas com fita adesiva ou plástico contra respingos de argamassa do reboco.
- **Macro-Item 12B/Portas de Madeira:** Representa no máximo **20%** do Grupo 12 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação das portas de madeira. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Esquadrias instaladas após a pintura das paredes (para evitar manchas), funcionamento suave de abertura/fechamento, chaves testadas e identificadas e ausência de riscos ou amassados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Macro-Item 12C/Portas de alumínio e Metálica:** Representa no máximo **45%** do Grupo 12 e será pago em até duas medições. Contempla a instalação completa das portas, alizares fechaduras, dobradiças, molas aéreas e barras antipânico. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Esquadrias instaladas após a pintura das paredes (para evitar manchas), funcionamento suave de abertura/fechamento, chaves testadas e identificadas e ausência de riscos ou amassados nos perfis.
- **Macro-Item 12D/Janelas de Alumínio:** Representa no máximo **15%** do Grupo 12 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação das janelas de alumínio completas. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Esquadrias instaladas após a pintura das paredes (para evitar manchas), funcionamento suave de abertura/fechamento, chaves testadas e identificadas e ausência de riscos ou amassados nos perfis.

4.13.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Teste de Estanqueidade (Janelas):** Jogar água com mangueira (pressão moderada) pelo lado de fora da janela fechada. Não pode entrar água pelos trilhos ou pelo encontro com a alvenaria.
- b. **Funcionamento das Fechaduras:** Todas as chaves devem girar suavemente. Portas de banheiros devem ter fechadura "livre/ocupado" com abertura de emergência externa (fenda).
- c. **Vedação dos Marcos:** Verificar se há silicone ou massa acrílica vedando a fresta entre a guarnição (alizar) e a parede. Não pode haver "luz" passando.
- d. **Vidros e Limpeza:** Vidros sem riscos de lixa/tinta e sem manchas de cimento.

4.14. GRUPO 13.0 – REVESTIMENTO DE PAREDE

4.14.1. Descrição Geral

Execução de todas as camadas de revestimento de paredes, internas e externas. O padrão a ser seguido, conforme planilha e projeto arquitetônico, compreende:

- a. **Áreas Molhadas e Críticas (Interno):**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Locais: Banheiros, DML, Expurgo, Esterilização, Cozinha e Sala de Procedimentos (conforme indicado no Layout).
 - Sistema: Chapisco rolado/convencional + Emboço paulista + Revestimento Cerâmico (Azulejo) de cor branca ou clara, assentado com argamassa AC-II ou AC-III.
 - Altura: O revestimento cerâmico deve ir até o teto (ou altura do forro) nas áreas críticas (Expurgo/Esterilização) para atender à RDC-50. Em banheiros, segue a altura definida nos Cortes (geralmente teto ou 2,20m).
- b. Áreas Secas (Interno):**
- Locais: Consultórios, Recepção, Espera, Circulação e Adm.
 - Sistema: Chapisco + Reboco alisado (pronto para pintura).
- c. Fachadas (Externo):**
- Sistema: Chapisco com aditivo adesivo + Emboço com impermeabilizante + Acabamento final.
 - Acabamentos Específicos (conforme detalhamento das fachadas).
 - Textura Projetada: Nas áreas brancas/cinzas gerais.
 - Efeito Cimento Queimado: Nos detalhes de pórtico e volumes de destaque.
 - Cobogós: Elementos vazados devem ter acabamento fino nas bordas.

4.14.2. Otimizações (Permitido)

- a. Monocapa Externa:** Para as fachadas, é permitida a substituição do "Emboço + Textura" por argamassa decorativa de camada única (Monocapa), que acelera o cronograma, desde que a cor e a hidrorrepelência sejam equivalentes ao projeto.
- b. Cantoneiras de Acabamento:** Uso de cantoneiras de PVC ou Alumínio nos cantos vivos de azulejos (quinas de parede), eliminando o corte em "meia-esquadria" (45°) que fica frágil e quebra com batidas de macas.

4.14.3. Restrições (Proibido)

- a. Gesso em Área Úmida:** É terminantemente proibido o uso de revestimento de gesso (liso ou acartonado comum) em paredes de Banheiros, DML, Expurgo ou Copa, mesmo que receba azulejo por cima.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. *Azulejo "Meia-Boca"*: Em áreas de Expurgo e Esterilização, é vedado o assentamento de cerâmica apenas até "meia parede" (1,50m) se houver pia ou bancada de lavagem próxima. A norma sanitária exige parede lavável em toda a área de respingo.
- c. *Rejunte Poroso*: É proibido o uso de rejunte cimentício comum (arenoso) em áreas críticas. Deve-se utilizar Rejunte Epóxi ou Acrílico, que é impermeável e não encarde (não cria fungo).
- d. *Reboco sem Tela*: Na junção entre alvenaria e estrutura de concreto (pilares/vigas), especialmente nas platibandas, é obrigatório o uso de Tela de Galinheiro ou Poliéster fixada no emboço para evitar trincas de dilatação na fachada.

4.14.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a conclusão das instalações embutidas (elétrica/hidráulica) e antes de chapiscar, a CONTRATADA deve:

- a. *Teste de Tubulações*: Garantir que todas as tubulações de água e esgoto embutidas foram testadas sob pressão.
- b. *Paginação Cerâmica*: Definir onde começa a peça inteira.
 - *Regra Principal*: A peça inteira deve ficar no topo (visível) e o recorte (caco) deve ficar embaixo, escondido pelo rodapé ou atrás de bancadas. O recorte nunca deve ser menor que 5cm.
- c. *Amostra de Fachada*: Executar um "pano" de 1m² da pintura tipo Cimento Queimado especificada na fachada para aprovação da técnica de execução (manchada, lixada ou desempenada).

4.14.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será dividido para evitar que a empresa receba pelo acabamento sem ter feito a base correta:

- **Macro-Item 13A/Chapisco e Reboco Externo**: Representa no máximo **30%** do Grupo 13 e será pago em até duas medições, conforme a evolução mensal da obra. Contempla a execução da camada preparatória (chapisco rolado ou projetado) e do revestimento final (emboço/massa única) em todas as fachadas e platibandas. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Chapisco aderido e Reboco reguado,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

desempenhado, curado e livre de trincas de retração. **Nota:** A conclusão deste item libera a desmontagem dos andaimes (Grupo 1).

- **Macro-Item 13B/Chapisco e Reboco Interno:** Representa no máximo **45%** do Grupo 13 e será pago em até duas medições, conforme a evolução mensal da obra. Contempla a execução do chapisco e do reboco (massa única) em todas as paredes internas (áreas secas e úmidas). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Paredes rebocadas no prumo e esquadro, com acabamento feltrado (para pintura) ou sarrafeado (base para cerâmica), e requadros de vãos finalizados.
- **Macro-Item 13C/Revestimento Cerâmico:** Representa no máximo **25%** do Grupo 13 e será pago em uma única medição por ambiente. Contempla o fornecimento e assentamento de placas cerâmicas/azulejos nas paredes de áreas úmidas (conforme altura de projeto). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Peças assentadas, rejuntadas, limpas e aprovadas no teste de percussão (ausência de peças com som cavo/oco).

4.14.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Teste de Percussão (Som Cavo):** O fiscal baterá (com cabo de martelo ou bolinha de gude) em peças aleatórias e no reboco. Áreas com som "oco" indicam descolamento e deverão ser demolidas e refeitas imediatamente.
- b. **Alinhamento de Juntas:** As juntas da cerâmica devem estar alinhadas vertical e horizontalmente (uso obrigatório de espaçadores plásticos).
- c. **Planaridade:** Ao colocar uma régua de alumínio de 2m na parede, não pode haver frestas ("barrigas" ou "buracos") superiores a 3mm.
- d. **Encontro de Cantos:** Nos cantos de 90°, os azulejos não podem ter dentes ou rebarbas cortantes.
- e. **Limpeza:** O revestimento deve estar limpo, sem restos de argamassa ou rejunte endurecido (vela) sobre as peças.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.15. GRUPO 14.0 – REVESTIMENTO DE PISO INTERNO

4.15.1. Descrição Geral

Execução dos pavimentos internos da edificação, devendo-se observar rigorosamente as especificações da planilha (se Granilite ou Porcelanato) e o desenho de PAGINAÇÃO DE PISO. O escopo padrão abrange:

a. *Piso de Alta Resistência (Granilite/Korodur):*

- Execução de piso fundido *in loco* (Granilite). Inclui juntas de dilatação plásticas ou metálicas, formando quadros de no máximo 1,50m x 1,50 m (ou conforme junta de dilatação da estrutura) para evitar trincas.
- *Rodapé*: Do mesmo material, preferencialmente do tipo "meia-cana" (curvo) ou embutido, para facilitar a limpeza hospitalar.

4.15.2. Otimizações (Permitido)

- a. *Junta de Dilatação Serrada (Granilite)*: Em pisos de granilite/concreto polido, é permitida a execução das juntas por corte (serra clíper) preenchidas com PU, ao invés das juntas plásticas concretadas junto, conferindo acabamento mais limpo.

4.15.3. Restrições (Proibido)

- a. *Piso Plano em Área Molhada*: É terminantemente proibido executar pisos de banheiros, DML e box de chuveiro "no nível" ou planos. Deve haver caimento de 0,5% a 1% em direção ao ralo.
- b. *Granilite sem Junta*: É proibido executar panos grandes de granilite sem juntas de dilatação ou sem respeitar as juntas da laje de base.

4.15.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a cura do contrapiso e impermeabilização, a CONTRATADA deve:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- a. Conferência de Caimentos: Jogar água no contrapiso das áreas molhadas antes de assentar o piso. Se a água empoçar no contrapiso, ela empoçará no piso pronto. Corrigir a massa base primeiro.

4.15.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado por etapas para garantir a qualidade final:

- **Macro-Item 14A/Regularização de Base (Contrapiso):** Representa no máximo **30%** do Grupo 14 e será pago em uma única medição. Contempla a limpeza do substrato, execução de lastro e do contrapiso em argamassa, preparado para receber o granilite. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Base nivelada, curada e com caimentos adequados para os ralos (nas áreas molhadas), pronta para a fundição do piso.
- **Macro-Item 14B/Revestimento Granilite:** Representa no máximo **70%** do Grupo 14 e será pago em uma única medição. Contempla a colocação das juntas de dilatação plásticas/metálicas, fundição da massa de granilite (alta resistência), polimento (ou não) mecanizado, estucagem (fechamento de poros) e aplicação de resina/cera de acabamento, além dos rodapés. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Piso polido (ou não), sem fissuras ou poros abertos, juntas alinhadas e estanqueidade garantida. Nota: O pagamento só será liberado após a "Estucagem Final" e limpeza.

4.15.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. Planicidade: Máximo de 3mm de ondulação em régua de 2m.
- b. Estucagem: Ausência total de poros abertos (superfície 100% lisa e lavável, atendendo RDC-50/ANVISA).
- c. Integridade: Ausência de som cavo ao teste de percussão e ausência de fissuras de retração. *O não atendimento a qualquer um destes itens implicará no refazimento da área afetada.*





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.16. GRUPO 15.0 – REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO

4.16.1. Descrição Geral

Execução da pavimentação das áreas externas (estacionamento frontal, pátio interno de paver e área com lastro de brita). Conforme a planilha orçamentária, o sistema é composto por:

- a. **Base (Lastro):** Camada de Lastro de Material Granular (brita ou bica corrida) com espessura de 8,0 cm, sob piso de concreto, com área total de 544,00 e volume estimado de 43,52 m³.
- b. **Pavimento de Concreto:** Execução de piso em Concreto Armado FCK 25 MPa (alta resistência), com acabamento superficial vibrado (régua vibratória), destinado aos estacionamentos frontais e área de embarque/desembarque, com área de 118,44 m².
 - o Armadura: Tela de Aço CA-60 Q-196 DUPLA (duas camadas de malha soldada). Para a área de embarque/desembarque frontal e estacionamento de veículos (Vagas PCD e Idoso), conforme layout de implantação.
 - o Acabamento: A superfície deve ser obrigatoriamente Antiderrapante (vassourado, camurçado ou com ranhuras), atendendo à NBR 9050 para acessibilidade.
- c. **Pavimento de Concreto não armado:** Execução de piso em Concreto, FCK 25 MPa (alta resistência), com acabamento superficial vibrado (régua vibratória), destinado aos acessos laterais e frontais, com área de 425,62 m².
- d. **Pavimento em Paver:** Execução de pavimento em piso intertravado, destinado ao acesso e manobra de ambulância dentro do pátio, com área total de 327,48 m².
- e. **Lastro de brita:** Execução de lastro de brita simples, destinado aos estacionamentos dentro do lote (fundos), com para total de 172,4 m².

4.16.2. Otimizações (Permitido)

A Contratada poderá propor as seguintes alterações técnicas:

- a. **Juntas Serradas:** Substituição das juntas de dilatação plásticas/madeira (que apodrecem ou soltam) por Juntas Serradas (corte com serra clíper) preenchidas com mástique de poliuretano (PU) ou cordão asfáltico, conferindo maior durabilidade e conforto ao rolamento de macas/cadeiras de rodas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. *Cura Química:* Utilização de agente de cura química (membrana) aspergida logo após a concretagem, dispensando a cura úmida constante (molhar por 7 dias), desde que garantida a hidratação correta.
- c. *Espaçadores Trelaçados:* Uso de espaçadores tipo "caranguejo" ou trelça para garantir a separação correta entre as duas telas (Q-196 dupla) durante a concretagem, evitando que a armadura superior "afunde" e perca a função estrutural.

4.16.3. Restrições (Proibido)

- a. *Concretagem sobre Solo:* É terminantemente proibido lançar o concreto diretamente sobre a terra. A execução do Lastro Granular (Item 15.1.1) é obrigatória para drenagem e regularização.
- b. *Armadura no Chão:* É vedado colocar a tela metálica diretamente sobre a brita. A armadura deve ser elevada com espaçadores (cocadas) para garantir o cobrimento inferior mínimo de 2,5cm.
- c. *Acabamento Liso:* É proibido executar acabamento "polido" ou "queimado liso" em áreas externas.
- d. *Água de Chuva:* É vedado concretar sob chuva. Caso chova durante a pega, o piso ficará "lavado" (expondo a brita) e deverá ser demolido.

4.16.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a regularização do terreno e antes de lançar o concreto, a CONTRATADA deve:

- a. *Plano de Juntas (Paginação):* Apresentar desenho definindo onde serão as juntas de dilatação (placas de no máximo 2,0 x 2,0 m) para evitar fissuras aleatórias de retração.
- b. *Verificação de Caimentos:* Conferir com nível a inclinação das formas (talubas) para garantir que a água da chuva corra para a rua, e não para dentro da edificação (caimento mínimo de 1%).
- c. *Traço do Concreto:* Apresentar nota fiscal da usina comprovando o FCK 25 MPa (estrutural).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.16.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será realizado conforme as etapas:

- **Macro-Item 15A/Pavimentação em Concreto Armado (Estacionamento e Embarque/Desembarque):** Representa no máximo **25%** do Grupo 15 e será pago em até duas medições, conforme andamento da obra. Contempla a execução da regularização e compactação do subleito, lastro de brita, armação (telas) e concretagem das calçadas dos estacionamentos frontais (Idoso e PCD), bem como o embarque e desembarque. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Concreto curado, superfície desempenada/vassourada (antiderrapante), juntas de dilatação serradas e arestas vivas (sem quebras).
- **Macro-Item 15B/Pavimentação em Concreto Não Armado (Acessos e Áreas Laterais):** Representa no máximo **40%** do Grupo 15 e será pago em até duas medições, conforme andamento da obra. Contempla a execução da regularização e compactação do subleito, lastro de brita e concretagem das calçadas dos acessos frontais e lateral. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Concreto curado, superfície desempenada/vassourada (antiderrapante), juntas de dilatação serradas e arestas vivas (sem quebras).
- **Macro-Item 15B/Pavimentação em Paver e lastro de brita (e=5cm):** Representa no máximo **35%** do Grupo 15 e será pago em uma única medição. Contempla a execução do colchão de areia, assentamento dos blocos intertravados (Paver), travamento lateral (meio-fio de jardim) da área interna. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Piso nivelado e compactado (placa vibratória), sem peças soltas ou quebradas, com o piso tátil devidamente integrado e contínuo (sem degraus).

4.16.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Teste de Empoçamento:** Despejar água abundante com mangueira ou caminhão pipa. A água deve escoar totalmente, sem formar poças ("bacias") nas áreas de concreto.
- b. **Textura:** O piso deve apresentar rugosidade suficiente para ser antiderrapante, mas não tão excessiva que impeça a circulação suave de cadeiras de rodas (trepidação).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. Fissuras: Ausência de trincas de retração. Placas trincadas deverão ser demolidas e refeitas (remendos com nata de cimento não são aceitos).
- d. Posição da Armadura: (Durante a concretagem) Fiscalização visual garantindo que a tela dupla está posicionada no meio/topo da placa e não no fundo.
- e. Alinhamento: As bordas do piso devem estar alinhadas com os meios-fios e jardins, sem rebarbas de concreto invadindo a grama.

4.17. GRUPO 16.0 – REVESTIMENTO DE TETO

4.17.1. Descrição Geral

Execução de forro falso em Gesso Acartonado (Drywall) estruturado, conforme planta de layout luminotécnico. A planilha orçamentária prevê o item genérico "*Forro em Drywall para Ambientes Comerciais*". No entanto, para atender às normas da **ANVISA (RDC-50)** e garantir a durabilidade, a execução deve obrigatoriamente observar a distinção de materiais abaixo, considerando-as inclusas no preço unitário ofertado ou ajustadas no BDI:

- a. *Áreas Secas (todas, exceto os banheiros e marquise externa)*: Utilização de placas ST (Standard - Branca) de 12,5mm.
- b. *Áreas Úmidas com chuveiro (Banheiros)*: Utilização obrigatória de placas RU (Resistente à Umidade - Verde) de 12,5mm, que contém hidrofugantes na massa.

4.17.2. Otimizações (Permitido)

- a. Forro de PVC em Áreas de Serviço: É permitida a substituição do Drywall RU por Forro de PVC Modular nas áreas como DML, Depósito de Lixo e Abrigo de Bombas, visando maior facilidade de limpeza e resistência à lavagem pesada.
- b. Forro Mineral em Áreas Administrativas: Substituição por forro modular removível (fibra mineral ou isopor texturizado) em áreas de escritório, facilitando a manutenção de redes lógica/elétrica, desde que atenda aos requisitos de incêndio (Classe A).
- c. Tabica Metálica: Uso de perfil perimetral tipo "Tabica" pintada eletrostaticamente, criando o efeito de junta de dilatação (forro flutuante), dispensando o uso de molduras de gesso tradicionais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.17.3. Restrições (Proibido)

- a. Placa Branca em Banheiro com chuveiros: É terminantemente proibido instalar placas Standard (ST) em áreas com presença de vapor ou tubulações hidráulicas de teto. A Fiscalização rejeitará o lote inteiro se encontrar uma placa branca no teto do banheiro.
 - b. Fixação com Arame Recozido: É vedado o uso de arame recozido comum enrolado ("amarrilho") para sustentar a estrutura. Devem ser usados Tirantes Rígidos com Reguladores (niveladores) de aço galvanizado, próprios para o sistema drywall.
 - c. Falta de Alçapão: É proibido fechar o forro sem deixar Alçapões de Inspeção (60x60cm) sob os locais de manutenção crítica: Válvulas de esgoto, Caixas de passagem elétrica, Dampers de Ar-Condicionado e Barriletes.
- *Nota Técnica:* Alçapões devem ser invisíveis (com requadro de alumínio) e não apenas um "buraco" com tampa solta. É vedado o espaçamento dos perfis (F530) superior a 60cm.

4.17.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente antes do fechamento das placas, a CONTRATADA deve solicitar a **Vistoria**, onde a Fiscalização verificará:

- a. Instalações Acima do Forro: Se todas as tubulações hidráulicas foram testadas (pressão) e se os cabos elétricos estão entubados ou em eletrocalhas (proibido fio solto "jogada" sobre o gesso).
- b. Locação de Luminárias: Marcação no chão ou na laje dos pontos de luz conforme projeto Luminotécnico, para garantir que nenhum perfil da estrutura passe exatamente onde será cortado o buraco da luminária.

4.17.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O forro esconde muitos vícios, então o pagamento é parcelado:

- **Macro-Item 16A/Estrutura (Gesso):** Representa no máximo **30%** do Grupo 16 e será pago em uma única medição. Contempla a fixação da estrutura de suporte (tirantes, perfis metálicos, tabicas), a instalação das placas (acartonado ou PVC) e o





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

tratamento de juntas (no caso de gesso). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Suportes e Perfis fixados.

- **Macro-Item 16A/Fechamento (Gesso):** Representa no máximo **70%** do Grupo 16 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação das placas e o tratamento de juntas (no caso de gesso). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Forro nivelado e fixado. **Trava Obrigatória:** A medição deste item só será liberada após a aprovação formal dos testes das instalações (elétrica, lógica, gases e climatização) que passam pelo entreferro. Fechar o forro sem "Liberação de Infraestrutura" é proibido.

4.17.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Teste da Luz Rasante:** O fiscal colocará uma lanterna potente encostada no teto, iluminando paralelamente à superfície. Não deve haver ondulações, marcas de emenda ou cabeças de parafuso visíveis.
- b. **Nivelamento:** O forro deve estar plano. Desníveis visíveis a olho nu em relação à tabica/parede reprovam o ambiente.
- c. **Recortes de Luminárias:** Os cortes devem ser precisos. Não serão aceitos "remendos" de gesso ao redor de luminárias onde o corte ficou maior que o spot.
- d. **Juntas de Dilatação:** Em corredores muito longos (> 10m) ou grandes vãos, verificar se foi executada a junta de dilatação de controle para evitar trincas futuras.
- e. **Identificação de Placas:** Verificar visualmente (antes da pintura) se as placas verdes (RU) estão realmente instaladas nas áreas úmidas.

4.18. GRUPO 17.0 – PINTURA

4.18.1. Descrição Geral

Execução de todos os serviços de pintura interna e externa, tratamento de superfícies e proteções. O padrão de acabamento deve obedecer rigorosamente às especificações de cores e tipos do Projeto de Arquitetura e Caderno de Encargos:

- a. **Paredes Internas (Áreas Secas):**





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Fundo: Selador Acrílico (reboco novo) ou Fundo Preparador (gesso).
- Regularização: Massa Corrida PVA (áreas secas) ou Massa Acrílica (áreas úmidas) lixada.
- Acabamento: Tinta Látex Acrílica Premium, acabamento Acetinado Semibrilho (para permitir lavagem).
- b. *Tetos (Forros):*
 - Fundo: Fundo Preparador (gesso).
 - Regularização: Massa Corrida PVA (áreas secas) ou Massa Acrílica (áreas úmidas) lixada
 - Tinta Acrílica Fosca Premium (para disfarçar ondulações), com aditivo anti-mofo em áreas úmidas.
- c. *Fachadas (Externo):*
 - Fundo: Selador Acrílico (reboco novo).
 - Regularização: Massa Acrílica lixada/ Massa Texturizada
 - *Acabamento:* Tinta Acrílica Premium emborrachada ou Textura Acrílica Hidrorrepelente (conforme indicação de cores do projeto).
 - Detalhes (Pórticos/Volumes): Aplicação de Textura Efeito Cimento Queimado (conforme anexo de Fachadas), com proteção de verniz ou resina fosca para durabilidade externa.
- d. *Esquadrias de Madeira:* Lixamento + Fundo Nivelador + Tinta Esmalte Sintético ou Verniz Poliuretano.

4.18.2. Otimizações (Permitido)

- a. Pintura Mecanizada (Airless): É incentivado o uso de equipamento de pintura mecanizada (Airless) para grandes áreas (tetos e fachadas), garantindo cobertura uniforme e rapidez, desde que haja proteção total (mascaramento) de pisos e esquadrias.
- b. Massa Corrida Rolada: Aplicação de massa corrida com rolo de textura e alisamento com desempenadeira de aço ("rodo"), para agilizar a regularização, desde que o lixamento posterior garanta a lisura perfeita.
- c. Tinta Lavável em Tetos Úmidos: Uso de tinta "epóxi base água" ou acrílica superlavável em tetos de banheiros e expurgo, aumentando a resistência ao vapor.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.18.3. Restrições (Proibido)

- a. *Tinta Standard/Econômica em Paredes*: É terminantemente proibido o uso de Tinta PVA ou Acrílica Standard/Econômica nas paredes internas. UBS exige limpeza constante (álcool, desinfetante). Exige-se Premium.
- b. *Pintura sobre Superfície Suja*: É vedado pintar sobre poeira de lixamento. A parede deve ser varrida ou limpa com pano úmido antes da tinta.
- c. *Diluição Excessiva*: É proibido diluir a tinta acima de 10-20% (ou conforme fabricante) para "render mais".
- d. *Cimento Queimado "Manchado"*: Na fachada, é proibido entregar o efeito cimento queimado com emendas de andaime marcadas (faixas horizontais). A aplicação deve ser aleatória e contínua.

4.18.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a cura do reboco e secagem do gesso, a CONTRATADA deve:

- a. *Teste de Cores (Boneca)*: Executar amostras de 1,00 x 1,00m de todas as cores especificadas na parede da obra para aprovação da Fiscalização.
- b. *Verificação de Umidade*: Testar se o reboco está curado (mínimo 28 dias) e seco.
- c. *Prototipagem da Fachada*: Fazer um modelo do Cimento Queimado.

4.18.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

- **Macro-Item 17A/Pintura Interna (Paredes e Tetos)**: Representa no máximo **55%** do Grupo 17 e será pago em até duas medições, conforme a evolução mensal da obra (por ambiente concluído). Contempla a execução completa do fundo, regularização (massa) e acabamento (tinta) conforme as especificações descritas no item 17.1 (alíneas 'a' e 'b'). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Superfície lisa e uniforme (sem ondulações de massa), cobertura total da cor (sem manchas), recortes perfeitos junto aos rodapés/forros e limpeza total de respingos no piso.
- **Macro-Item 17B/Pintura Externa (Fachadas)**: Representa no máximo **40%** do Grupo 17 e será pago em até duas medições, conforme a evolução mensal da obra.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Contempla a execução completa do fundo, regularização e acabamento das fachadas conforme as especificações descritas no item 17.1 (alínea 'c'). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Cobertura uniforme, ausência de descascamentos ou bolhas e proteção total das esquadrias e vidros durante a execução (vidros sujos de tinta não serão aceitos).

- **Macro-Item 17C/Pintura de Madeiras:** Representa no máximo **5%** do Grupo 17 e será pago em uma única medição. Contempla o lixamento e pintura de portas de madeira, com esmalte sintético. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Superfície lisa ao toque (sem aspereza), sem escorrimentos ("chorões") e cobertura homogênea.

4.18.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. Cobertura: A pintura não pode apresentar transparência (ver o fundo) nem manchas de rolo.
- b. Recortes (Linha Fina): O encontro da tinta da parede com o teto ou rodapé deve ser uma linha reta perfeita, sem "tremidos" ou invasão de cor.
- c. Toque (Lisura): Nas áreas internas, a parede deve estar lisa ao tato, sem caroços de massa ou grãos de areia do reboco.
- d. [Limpeza: Não pode haver respingos de tinta em espelhos de tomadas, vidros, pisos, maçanetas ou louças sanitárias.
- e. [Retoques Invisíveis: Se houver necessidade de retoque, este não pode ficar marcado (diferença de brilho). Se marcar, deve-se pintar a parede inteira novamente.

4.19. GRUPO 22.0 – CLIMATIZAÇÃO

4.19.1. Descrição Geral

Fornecimento e instalação do sistema de climatização e tratamento de ar. O escopo divide-se em dois subsistemas obrigatórios conforme projeto referencial elaborado:

- a. **Climatização (Refrigeração):** condensadoras na cobertura e evaporadoras nos ambientes. Inclui rede frigorígena em tubos de Cobre (sem costura), isolamento térmico





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

em borracha elastomérica e drenagem. Os aparelhos não fazem parte do escopo desta licitação.

b. Renovação e Exaustão de Ar: Instalação de Caixas de Ventilação (CX-01 a CX-03) com filtragem dupla (G4 + F8) e Exaustores Centrífugos, interligados por rede de Dutos (Metálicos ou MPU).

- *Objetivo:* Garantir a pressão positiva/negativa em salas críticas (Vacina, Curativos, Expurgo) e a troca de ar exigida pela RDC-50.

Nota Técnica: Primordialmente, não haverá alteração no projeto elaborado, somente se justificada a melhoria na proposta apresentada.

4.19.2. Otimizações (Permitido)

a. Dutos em MPU: Substituição dos dutos de chapa de aço galvanizado por dutos em painéis pré-isolados de PIR/PUR (tipo MPU/Climaver). São mais leves, já vêm isolados termicamente e são mais higiênicos para saúde.

b. Suporte de Condensadoras em Polímero: Uso de bases de apoio de PVC rígido ou borracha reciclada próprias para ar-condicionado, dispensando as bases de concreto, desde que garantam o nivelamento e o amortecimento de vibração.

4.19.3. Restrições (Proibido)

a. Tubulação de Alumínio: É estritamente proibida a tubulação de alumínio ("kit pronto") na rede frigorígena. Exige-se Cobre 100%.

b. Isolamento "Branco" (Polietileno): É proibido o uso de isolamento de polietileno expandido (espuma branca) na área externa. Exige-se Borracha Elastomérica (Preta) blindada ou com fita de proteção UV.

c. Omissão da Renovação de Ar: É vedado entregar a climatização (gelando) sem o sistema de renovação (dutos/caixas de ventilação) funcionando. Sem renovação, não há Habite-se Sanitário.

d. Dreno no Esgoto sem Sifão: É proibido ligar o dreno do ar direto na rede de esgoto sem um desconector (sifão/ralo).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.19.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a alvenaria e antes do forro, a CONTRATADA deve:

- a. Compatibilização de Dutos: Verificar se os dutos de renovação (que são grandes) cabem no entreforro sem bater nas vigas ou nas luminárias.
- b. Teste de Drenagem por Gravidade: Conferir se os pontos de dreno embutidos na parede têm caimento real até o ralo/área externa.
- c. Elétrica Dedicada: Confirmar se os disjuntores no quadro elétrico batem com a potência das máquinas compradas (muitas vezes a máquina cotada é 220V Monofásica e o projeto prevê Trifásica, ou vice-versa).

4.19.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

- **Macro-Item 22A/Instalações Gerais (Infraestrutura):** Representa no máximo **30%** do Grupo 22 e será pago em uma única medição. Contempla a execução da rede frigorígena (tubulação de cobre, isolamento elastomérico), rede de drenagem de condensado (PVC) e cabeamento de comando/força. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Tubulação fixada, isolada e obrigatoriamente aprovada no **Teste de Pressurização com Nitrogênio** (estanqueidade garantida por 24h).
- **Macro-Item 22B/Dutos e Suportes:** Representa no máximo **50%** do Grupo 22 e será pago em uma única medição. Contempla a fabricação e montagem dos dutos de distribuição (chapa galvanizada ou MPU), isolamento térmico, dampers, grelhas, difusores e toda a suportação metálica. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Dutos montados e travados, vedados (sem vazamento de ar nas juntas), isolados termicamente e com os difusores/grelhas nivelados no forro.
- **Macro-Item 22C/Equipamentos e Exaustores:** Representa no máximo **20%** do Grupo 22 e será pago em uma única medição por equipamento. Contempla a instalação das máquinas condicionadoras (Split/Cassete/Piso-Teto), caixas de ventilação, exaustores e o start-up do sistema. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Equipamentos instalados, limpos, sem vibrações, atingindo a temperatura de setpoint (climatizando) e com dreno testado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Nota Técnica: os Equipamentos, conforme descritos no projeto de climatização e apresentados na tabela abaixo, não fazem parte do escopo dessa licitação, devendo ser comprados em momento oportuno pela CONTRATANTE.

EQUIPAMENTOS							
AMBIENTE	ÁREA (m²)	TIPO	TAG	POT. (BTU/H)	BTU/H/M²	DESC. COND.	ELET. (KW)
ESPERA	38,49	K7 4VIAS	EV-01	36000	935,3	HORIZONTAL	3,4
SALA VACINAÇÃO	10	Hi-wall	EV-02	9000	900,0	HORIZONTAL	0,9
SALA AMAMENTAÇÃO	6	Hi-wall	EV-03	9000	1500,0	HORIZONTAL	0,9
ESPAÇO LÚDICO	7,12	Hi-wall	EV-04	9000	1264,0	HORIZONTAL	0,9
ATEND. INDIV. / ACOLHIMENTO	9,25	Hi-wall	EV-05	9000	973,0	HORIZONTAL	0,9
SALA PRÁTICAS COLETIVAS	24,83	Piso-Teto	EV-06	24000	966,6	HORIZONTAL	2,4
RECEPÇÃO	13,78	Hi-wall	EV-07	9000	653,1	HORIZONTAL	0,9
FARMÁCIA DISPENS. EXTERNA	6,72	Hi-wall	EV-08	9000	1339,3	HORIZONTAL	0,9
FARMÁCIA ARMAZENAMENTO	14,09	Hi-wall	EV-09	12000	851,7	HORIZONTAL	1,15
CONSULTÓRIO ACESSÍVEL	11,44	Hi-wall	EV-10	12000	1049,0	HORIZONTAL	1,15
CONSULT. ODONTOLÓGICO 01	10,85	Hi-wall	EV-11	12000	1106,0	HORIZONTAL	1,15
CONSULT. ODONTOLÓGICO 02	10,85	Hi-wall	EV-12	12000	1106,0	HORIZONTAL	1,15
ESTERILIZAÇÃO	9,4	Hi-wall	EV-13	12000	1276,6	HORIZONTAL	1,15
SALA INTEGRAÇÃO DE EQUIPES	20,11	Hi-wall	EV-14	24000	1193,4	HORIZONTAL	2,35
SALA GESTÃO ADMINISTRATIVA	7,94	Hi-wall	EV-15	9000	1133,5	HORIZONTAL	0,9
CONSULT. INDIFERENCIADO	9,75	Hi-wall	EV-16	9000	923,1	HORIZONTAL	0,9
REIDRATAÇÃO / COLETA	12	Hi-wall	EV-17	12000	1000,0	HORIZONTAL	1,15
APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	10,36	Hi-wall	EV-18	9000	868,7	HORIZONTAL	0,9
SALA DE CURATIVOS	9,91	Hi-wall	EV-19	9000	908,2	HORIZONTAL	0,9
CONSULT. DIFERENCIADO GINECO	11,6	Hi-wall	EV-20	12000	1034,5	HORIZONTAL	1,15
CONSULT. E MULTI SALA LILÁS	9,4	Hi-wall	EV-21	9000	957,4	HORIZONTAL	0,9
CONSULT. INDIFERENCIADO 02	10,4	Hi-wall	EV-22	9000	865,4	HORIZONTAL	0,9

4.19.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- Teste de Vácuo: A empresa deve apresentar foto/vídeo do vacuômetro digital atingindo menos de 500 microns antes de soltar o gás.
- Diferencial de Temperatura (Delta T): Medir a temperatura na entrada de ar (retorno) e na saída (insuflamento) da evaporadora. A diferença deve ser de pelo menos 8°C a 12°C.
- Teste de Dreno: Jogar 2 litros de água na bandeja da evaporadora. A água deve sair lá fora imediatamente, sem transbordar na sala.
- Sala de Vacinas: Verificar se o equipamento instalado tem função de Restart Automático (religar sozinho se cair a luz), crítico para conservação de insumos.
- [Acabamento Externo: As tubulações na cobertura devem estar em bandejas ou calhas, e não jogadas sobre a telha (o que fura a telha com a vibração).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.20. GRUPO 23.0 – DADOS E VOZ

4.20.1. Descrição Geral

Execução de Sistema de Cabeamento Estruturado Categoria 6 (CAT.6) ou superior, para tráfego de dados (internet/intranet), voz (VoIP) e imagem (CFTV). **Nota de Alerta:** A planilha orçamentária de referência apresenta quantitativos estimados de 18 pontos. Considerando a exigência do Ministério da Saúde para informatização plena (PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão), fica estabelecido que:

- a. *Obrigações de Projeto:* A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Projeto Executivo de Telecomunicações completo, dimensionando a real necessidade da UBS (estimada em aprox. 40 a 60 pontos).
- b. *Rack de Dados:* O sistema deve convergir para um Rack de Telecomunicações (piso ou parede) organizado, contendo Patch Panels, Guias de Cabo, Switch (se previsto em TI) e Régua de Tomadas. Não será aceito "emaranhado de fios" sem Rack.
- c. *Ponto Crítico (Vacinas):* É obrigatória a previsão de Ponto de Rede Lógica exclusivo ao lado das Câmaras de Vacina, destinado ao sistema de monitoramento remoto de temperatura (datalogger), vital para não perder insumos.

4.20.2. Otimizações (Permitido)

Dado o subdimensionamento da planilha original, aplica-se a seguinte regra para gestão contratual:

- a. *Pontos Extras:* Caso o Projeto Executivo elaborado pela Contratada (e aprovado pela TI do Município) aponte necessidade superior aos 18 pontos licitados, o Município pagará os pontos excedentes (infraestrutura + cabeamento + conector) mediante Termo Aditivo, utilizando o saldo de outros itens ou supressões.
- b. *Responsabilidade Técnica:* A empresa não poderá alegar "falta de previsão" para não executar a infraestrutura básica (eletrodutos) para pontos essenciais não listados, como Pontos de Wi-Fi no Teto (Recepção/Corredores) e Pontos de CFTV (Câmeras de Segurança externas/internas).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.20.3. Restrições (Proibido)

- a. *Cabo CAT5e*: É proibido o uso de cabos ou conectores de Categoria 5e (padrão antigo). A UBS deve ser certificada em Categoria 6 (Gigabit Ethernet).
- b. *Interferência Eletromagnética*: É vedada a passagem de cabos de rede na mesma tubulação da elétrica. Se passarem em calhas paralelas, deve haver o septo divisor metálico (blindagem) para evitar perda de dados.
- c. *Identificação a Caneta*: É proibido identificar as tomadas e espelhos com caneta permanente ou fita crepe. A identificação deve ser feita com Etiquetas impressas industrialmente, seguindo a norma NBR 14565 (Ex: Ponto 01-A / Rack A).
- d. *"Cascadeamento"*: Proibido ligar um switch pequeno em outro switch pequeno nas salas ("hubzinho"). Todos os cabos devem sair do Rack Central (Topologia Estrela).

4.20.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a conclusão da alvenaria e antes do reboco, a CONTRATADA deve apresentar:

- a. *Layout de Pontos (Projeto de TI)*: planta baixa locando:
 - 1 Ponto Duplo por estação de trabalho (Computador + Impressora/Telefone).
 - Pontos de Teto (Access Points) para Wi-Fi.
 - Ponto da Geladeira de Vacinas.
 - Ponto do Relógio de Ponto Eletrônico.
 - Pontos de TV na recepção (Mídia Indoor/Chamada de senha).
- b. *Definição do Rack*: Definir o local do Rack (sala de TI ou Almoxarifado). O local deve ser ventilado e seguro. Se o projeto não prevê sala de TI, o Rack deve ser fixado em altura (parede) com chave, longe de tubulações de água.
- c. *Validação com a Prefeitura*: Submeter esse projeto à aprovação do departamento de TI da Secretaria de Saúde, para garantir que o Rack comprado cabe os equipamentos padrão da prefeitura. O equipamento Rack, aqui previsto, será adquirido pela CONTRATANTE.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.20.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será parcelado para garantir que a UBS esteja em pleno funcionamento, com a rede testada:

- **Macro-Item 23A/Infraestrutura Seca:** Representa no máximo **30%** do Grupo 23 e será pago em uma única medição. Contempla o fornecimento e instalação de eletrodutos (flexíveis ou rígidos), eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem (4x2, 4x4), caixas de piso e arames guia. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Tubulação fixada e chumbada, caixas niveladas e desobstruídas (teste de passagem de guia realizado) e infraestrutura pronta para receber os cabos.
- **Macro-Item 23B/Cabeamento Estruturado e Finalização:** Representa no máximo **70%** do Grupo 23 e será pago em uma única medição. Contempla o lançamento dos cabos UTP (Cat.6 ou superior) e Fibra Óptica (se houver), montagem dos Racks (organizadores, patch panels, switch), conectorização das tomadas RJ45 (keystones) e instalação dos espelhos. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Rack organizado (cabos penteados e com velcro), pontos identificados com etiquetas industriais nas duas pontas e, obrigatoriamente, apresentação do **Relatório de Certificação (Scanner)** de 100% dos pontos lógicos aprovados.

4.20.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. Relatório de Certificação: Não aceitar teste com "testador de LED". Exigir relatório gráfico de scanner (Next, Return Loss, Attenuation) para cada ponto. Sem isso, a rede é uma incógnita.
- b. Organização do Rack: Os cabos devem chegar ao rack organizados em feixes, fixados com velcro (não abraçadeira plástica que esmaga o cabo), e curvarem suavemente para o Patch Panel.
- c. Mapeamento: Entrega de planta "As-Built" indicando: "A tomada 05 da sala do médico corresponde à porta 05 do Patch Panel A".
- d. Ponto de Vacina: Verificar se o ponto de dados próximo à geladeira de vacinas está ativo e comunicando.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.21. GRUPO 24.0 – GASES MEDICINAIS

4.21.1. Descrição Geral

Execução da rede de distribuição de gases medicinais e vácuo clínico, atendendo às salas de Inalação, Curativos, Procedimentos, Observação e Consultório Odontológico. O sistema é composto por:

- a. *Rede de Distribuição:* Tubos de Cobre Classe A ou E (sem costura), unidos por conexões de cobre/latão com Solda Foscooper (Prata).
 - *Nota:* O projeto exige pintura de identificação em toda a extensão da tubulação (não apenas anéis), sendo: Verde (Oxigênio), Amarelo (Ar Medicinal) e Cinza (Vácuo).
- b. Central de Gases (Manifold): Baterias de cilindros com inversão automática ou manual, reguladores de pressão e válvulas de segurança, localizados no abrigo externo de gases.
- c. Equipamentos de Geração:
 - Compressor Odontológico/Medicinal: Deve ser obrigatoriamente Isento de Óleo (Oil Free).
 - Bomba de Vácuo: Tipo clínica/odontológica (anel líquido ou seca), com filtro bacteriológico na exaustão.
- d. Pontos de Consumo: Réguas ou colunas de teto com válvulas medicinais de engate rápido (padrão ABNT), fluxômetros e umidificadores.

4.21.2. Otimizações (Permitido)

- a. *Tubo Pré-Pintado:* É altamente recomendada a compra de tubos de cobre que já vêm com revestimento plástico colorido de fábrica (Verde/Amarelo). Isso garante a identificação normativa e protege o cobre contra corrosão, dispensando a pintura manual que descasca.
- b. *Suportes de Polipropileno:* Substituição das braçadeiras metálicas por suportes tipo "unha" em plástico de engenharia, que evitam o contato metal-metal (corrosão galvânica) e vibração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c. Central Compacta: Uso de centrais de ar/vácuo "All-in-One" (tanque + motor + secador no mesmo skid), economizando espaço na casa de máquinas, desde que atenda à vazão de projeto.

4.21.3. Restrições (Proibido)

- a. Solda Estanho: É proibido usar solda comum de encanador (estanho/chumbo) em rede de gases. A solda deve ser Foscooper (Prata), que resiste à alta pressão e vibração.
- b. Tubo Sujo (Graxa/Óleo): É proibido instalar tubos de cobre comuns de refrigeração que contenham resíduos de óleo interno. Os tubos devem ser "lavados/desengraxados" ou específicos para uso medicinal.
- c. PVC no Vácuo: Embora alguns usem PVC para vácuo odontológico, a planilha especifica Cobre. Para ambiente hospitalar/UBS, o cobre é exigido pela durabilidade e resistência mecânica. O PVC resseca e quebra com o tempo.
- d. Curvas "Amassadas": É vedado curvar o tubo manualmente ("na mola") causando estrangulamento. Devem ser usadas curvas prontas de fábrica ou curvador hidráulico de precisão.

4.21.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

- Imediatamente antes de iniciar a montagem, a CONTRATADA deve apresentar:
- a. Procedimento de Brasagem (Solda): Confirmar que utilizará Fluxo de Nitrogênio interno durante a soldagem.
- b. Validação das Tomadas: Verificar se o padrão das tomadas (Postos de Consumo) comprados é compatível com os equipamentos da Secretaria de Saúde (Padrão ABNT NBR 11906 é o mais comum, mas existem padrões antigos).
- c. Local do Compressor: Confirmar se o local tem ventilação cruzada e tomada elétrica adequada.

4.21.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento segue a segurança do sistema:

RUA DO COMÉRCIO, 1015 – FONE 49 3455 9022 – 89.730-000 – ALTO BELA VISTA - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Macro-Item 24A/Rede de Distribuição (Tubulações):** Representa no máximo **50%** do Grupo 24 e será pago em uma única medição. Contempla o fornecimento e instalação da rede de tubos de cobre (sem costura, classe A ou E, limpos para oxigênio), conexões, solda prata e suportes de fixação no entreforro. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Tubulação fixada, soldada e, obrigatoriamente, aprovada no **Teste de Estanqueidade e Pressão** (pressurização com nitrogênio por 24h com laudo assinado).
- **Macro-Item 24B/Centrais, Réguas e Acessórios:** Representa no máximo **50%** do Grupo 24 e será pago em uma única medição. Contempla a instalação das Centrais de Cilindros (Manifolds), compressores/bombas de vácuo (se houver), caixas de seção (válvulas de corte), painéis de alarme e os pontos de consumo (régua de gases/fluxômetros). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Equipamentos instalados, rede identificada (adesivos com cores norma ABNT), purgada (limpeza interna) e em pleno funcionamento operacional.

4.21.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A entrega será considerada concluída mediante:

- a. **Teste de Partículas (Pano Branco):** Colocar um pano branco limpo na saída de ar comprimido e disparar o ar. Não pode haver manchas de óleo, fuligem ou cheiro de queimado.
- b. **Identificação:** Tubos pintados nas cores corretas (Verde/Amarelo/Cinza) e com setas indicando o fluxo.
- c. **Estanqueidade:** O sistema deve manter a pressão de trabalho sem acionar os cilindros de reserva por um período de teste (estabilidade).
- d. **Válvulas de Seção:** Verificar se os registros de gaveta/esfera de corte em cada setor (corredor) estão acessíveis e identificados para emergência.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.22. GRUPO 25.0 – URBANIZAÇÃO

4.22.1. Descrição Geral

Execução de toda a pavimentação do passeio público (calçadas), além do plantio de grama e arbustos. Fica estabelecido como **Obrigação Contratual** que a urbanização deve contemplar **100% do perímetro do lote**, abrangendo:

a. *Passeio Público (Calçadas)*: Execução completa, inclusive meio fios, nas duas frentes:

- Rua Miguel Valério Lermenn (Lateral).
- Rua Emílio Tiegs (Frente Principal/Pedestres).

b. Acessibilidade: Instalação de Piso Podotátil (Alerta e Direcional) em concreto hidráulico, integrados ao passeio, conectando a rua à entrada da UBS conforme NBR 9050 e sinalização horizontal dos estacionamentos frontais (Idoso e PCD).

c. Grama Esmeralda: plantio de grama esmeralda ou similar, com área de 36,05 m², inclusive melhoramento do solo (adubo + calcário), conforme layout.

d. Plantio de Mudas, arbustos e árvores conforme planilha orçamentária e layout. No canteiro lateral (próximo a rua Miguel Valério Lermenn) e próximo ao guarda corpo de vidro: os arbustos serão plantados e sobre eles aplicada uma camada de manta bidim com posterior cobertura em seixo rolado, totalizando 21 m². O sistema visa não sujar/manchar os vidros do guarda corpo.

e. Aquisição de banco de madeira plástica (2 unidades) para utilização no pátio interno.

4.22.2. Otimizações (Permitido)

a. Meio-Fio Extrusado: A planilha prevê meio-fio moldado *in loco* (extrusora). É permitida a substituição por Meio-Fio Pré-Moldado de Concreto, desde que tenha dimensões iguais ou superiores e seja rejuntado adequadamente, garantindo melhor acabamento visual.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.22.3. Restrições (Proibido)

- a. Execução Parcial: É terminantemente vedada a entrega da obra com calçada executada apenas na frente principal. O quantitativo da planilha é estimativo; o encargo da contratada é a urbanização completa do lote de esquina.
- b. Podotátil "Colado": É proibido usar ladrilho podotátil de borracha colado sobre o paver em áreas externas (solta com o sol/chuva). O podotátil deve ser de concreto.

4.22.4. Planejamento Executivo (Pré-Início)

Imediatamente após a limpeza do terreno, a CONTRATADA deve:

- a. Níveis de Drenagem: Verificar se a calçada tem caimento de 2% em direção à rua.
- b. Rota Acessível: Apresentar um croqui de onde passará o piso tátil.

4.22.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

O pagamento será rigoroso quanto ao acabamento:

- **Macro-Item 25A/Passeio Público Rua Miguel Valério Lermenn:** Representa no máximo **40%** do Grupo 25 e será pago em uma única medição. Contempla toda a parte de passeio público, inclusive meio fio, lastro de brita, execução de lona plástica, concreto usinado e piso podotátil. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: calçada pronta, com superfície regular, antiderrapante e livre de entulhos.
- **Macro-Item 25B/Passeio Público Rua Emílio Tiegs:** Representa no máximo **40%** do Grupo 25 e será pago em uma única medição. Contempla toda a parte de passeio público, inclusive meio fio, lastro de brita, execução de lona plástica, concreto usinado e piso podotátil. Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: calçada pronta, com superfície regular, antiderrapante e livre de entulhos.
- **Macro-Item 25C/ Paisagismo, e Comunicação Visual:** Representa no máximo **20%** do Grupo 25 e será pago em uma única medição. Contempla a preparação do solo (terra vegetal adubada), plantio de grama (em placas ou leivas), arbustos, forrações e árvores conforme projeto de paisagismo (layout). Os gatilhos de pagamento ficam assim estabelecidos: Plantio concluído, grama nivelada (sem buracos entre as placas),





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

tutoramento de árvores executado e primeira rega realizada. Plantas mortas ou secas não serão medidas. Além disso, contemplam o grupo o fornecimento de banco de madeira plástica (2 unidades) e a instalação de letras em Inox escovado, conforme previsto em memorial descritivo e projeto.

4.22.6. Critérios de Aceite (Checklist)

- a. Continuidade do Tátil: O piso podotátil direcional deve conectar o portão de pedestres até a esquina.
- b. Recortes: Os recortes nos cantos (arremates) não podem ser feitos com "cacos" minúsculos (< 3cm) preenchidos com massa. Devem ser peças cortadas com precisão (Makita).
- c. Paisagismo: A grama deve estar "pegada" (verde). Placas de grama amarela ou morta devem ser trocadas. Os arbustos e demais detalhes devem estar finalizados.

4.23. GRUPO 26.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.23.1. Descrição Geral

Este grupo encerra o contrato e formaliza a entrega da obra ao Município. A medição deste item está condicionada à execução dos serviços finais intrínsecos à entrega da obra (Custos Indiretos/Administração Local), que são:

- a. *As-Built Completo*: Entrega de jogo de plantas (DWG e PDF/Plotagem) atualizado com todas as alterações ocorridas durante a obra. Deve incluir Arquitetura, Hidráulica, Elétrica, Climatização, Gases e Dados.
 - *Nota*: A planilha cita "Arquitetura e Compatibilização". Isso exige que a arquitetura mostre onde ficaram os pilares reais e as descidas de tubulação reais.
- b. Limpeza Final: A obra deve ser entregue "vassourada e lavada", com vidros limpos (sem tinta), louças sanitárias higienizadas e metais polidos, pronta para receber o mobiliário médico.
- c. Desmobilização: Retirada de todo o canteiro (containers, tapumes, betoneiras), entulhos e sobras de material.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- d. Data Book (Manual do Proprietário): garantias, notas fiscais e certificados de dedetização/limpeza de caixa d'água.

4.23.2. Otimizações (Permitido)

- a. *As-Built em BIM*: É altamente incentivada, a entrega do As-Built em modelo 3D (IFC/Revit), permitindo que a manutenção futura visualize as tubulações dentro da parede antes de furar.
- b. *QR Code nos Quadros*: A Contratada pode colar adesivos com QR Code na porta dos Quadros Elétricos e Bombas, direcionando para o PDF do diagrama unifilar ou manual do equipamento, facilitando a vida do eletricitista da prefeitura.
- c. *Treinamento Gravado*: Realizar o treinamento de uso da edificação (como ligar bombas, onde fechar registros, como operar o ar) filmado e entregar o vídeo junto com o As-Built.

4.23.3. Restrições (Proibido)

- a. "As-Built Carimbado": É terminantemente proibido entregar o projeto original apenas com o carimbo de "As-Built" sem a verificação in loco. Se a fiscalização abrir uma caixa de passagem e a tubulação estiver diferente do desenho entregue, o As-Built será rejeitado por falsidade técnica.
- b. Entrega Suja: Não será aceito o Recebimento Provisório se houver restos de cimento nos vidros, respingos de tinta no piso ou poeira de obra nos cantos. A limpeza deve ser padrão "pós-obra profissional".
- c. Chaves Misturadas: É vedado entregar um "saco de chaves". As chaves devem ser entregues em claviculário ou chaveiros identificados com tags acrílicas (Ex: "Consultório 01", "DML", "QDG").

4.23.4. Planejamento Executivo (O Final)

Antes de solicitar a Medição Final, a CONTRATADA deve providenciar:

- a. Vistoria de Pendências (Checklist de Pré-Entrega): O Engenheiro da obra deve rodar a UBS inteira simulando um usuário (acender todas as luzes, abrir todas as torneiras, testar todas as maçanetas) e corrigir os defeitos antes de chamar o Fiscal.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. Documentação Legal: Reunir o Habite-se, Vistoria dos Bombeiros, Licença Sanitária (se couber à obra civil) e as ARTs de execução baixadas.
- c. Mapa de Válvulas: Entregar um esquema plastificado (para colar na parede da sala de manutenção) indicando: "O Registro A fecha o banheiro; O Registro B fecha a Copa

4.23.5. Sistemática de Medição (Macro-Itens)

- **Macro-Item 26A/Limpeza Geral e Desmobilização:** Representa no máximo **50%** do Grupo 26 e será pago em uma única medição. Contempla a limpeza fina de toda a edificação (pisos, vidros, caixilhos, louças e metais), remoção de entulhos, bota-fora final e a desmontagem do canteiro de obras (tapumes, barracões, contêineres e instalações provisórias). **Gatilhos de Pagamento:** Obra entregue em condições de "pronta para uso/inauguração", vidros sem manchas de tinta/argamassa, pisos polidos/lavados, áreas externas livres de resíduos e canteiro totalmente desmobilizado.
- Macro-Item 26B/Projetos As-Built e Entrega Técnica:** Representa no máximo **50%** do Grupo 26 e será pago em uma única medição. Contempla a elaboração e entrega dos projetos "Como Construído" (As-Built) de todas as disciplinas (Arquitetura, Estrutura e Instalações), Manual do Proprietário e Chaves. **Gatilhos de Pagamento:** Entrega dos jogos de chaves identificados, aprovação formal dos desenhos de As-Built pela Fiscalização e assinatura do **Termo de Recebimento Provisório** da obra. **Nota:** A medição final da obra (100% do contrato) fica condicionada ao cumprimento deste item.

4.23.6. Critérios de Aceite (Checklist)

A obra será considerada CONCLUÍDA mediante:

- a. Conferência As-Built: O fiscal escolherá 3 pontos aleatórios (ex: uma caixa de esgoto, um circuito elétrico e uma descida de calha) e verificará se o desenho bate com a realidade.
- b. Teste de Carga Total: Ligar todos os ares-condicionados, luzes e chuveiros simultaneamente por 30 minutos para ver se o disjuntor geral desarma.
- c. Estanqueidade Final: Verificar se há vazamentos nos sifões das pias e vasos sanitários após o uso.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- d. Limpeza de Vidros: Vidros sem manchas de "vela" (verniz/tinta).
- e. Claviculario: Testar se a chave com a etiqueta "Sala de Vacina" abre realmente a Sala de Vacina.

5. SERVIÇOS PREMILINARES E INDIRETOS - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e atender à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário), a medição e pagamento dos itens do **Grupo 1.0** obedecerá rigorosamente à classificação e aos gatilhos definidos na **Tabela de Critérios de Pagamento** abaixo.

Fica estabelecido que não haverá adiantamento de pagamentos sob nenhuma hipótese.

5.1. TABELA DE CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (GRUPO 1.0)

CLASSIFICAÇÃO	ITENS ABRANGIDOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (GATILHO FINANCEIRO)
GRUPO 1A (Projetos)	1.1.1 e 1.1.2 Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e Complementares.	PAGAMENTO ÚNICO (100%): Liberado exclusivamente após a apresentação da Aprovação Formal (Carimbo/Alvará/Certificado) dos órgãos competentes (Prefeitura, Bombeiros, Vigilância e Concessionárias). <i>Nota: A simples entrega dos arquivos para análise não gera direito a pagamento.</i>
GRUPO 1B	1.2.1 a 1.2.3	PAGAMENTO PROPORCIONAL: O valor medido será proporcional ao





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CLASSIFICAÇÃO	ITENS ABRANGIDOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (GATILHO FINANCEIRO)
(Custos Mensais e Variáveis)	Locação de Containers (Depósito/Banheiro/Escritório). 1.2.8 Remoção de Entulho. 1.3.1 Equipe Técnica (Engenheiro/Mestre).	Percentual de Avanço Físico Global da obra no mês de referência. <i>Fórmula:</i> Se a obra avançou 5% financeiramente, paga-se 5% destes itens. Para o Item 1.2.8 (Entulho), condiciona-se à apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).
GRUPO 1C (Eventos Únicos)	1.2.4 a 1.2.6 Ligações Provisórias (Água/Luz/Esgoto). 1.2.7 Placa de Obra.	PAGAMENTO ÚNICO (100%): Liberado após a conclusão total da instalação e teste de funcionamento. <i>Condição:</i> O item deve estar 100% concluído e funcional. Não serão aceitas medições parciais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CLASSIFICAÇÃO	ITENS ABRANGIDOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (GATILHO FINANCEIRO)
	1.2.9 Tapume Metálico.	
GRUPO 1D (Logística)	1.4.1 Mobilização e Desmobilização.	PAGAMENTO MISTO (50/50): • 50% na 1ª Medição: Condicional à instalação do canteiro, chegada de equipamentos e equipe. • 50% na Medição Final: Condicional à desmobilização total, retirada de entulhos e limpeza final do terreno.
GRUPO 1E (Equip. Específico)	1.5.1 Locação de Andaime Fachadeiro.	PAGAMENTO VINCULADO À TAREFA: Calculado com base na evolução dos serviços de fachada (Alvenaria, Reboco e Pintura), conforme ponderação descrita no item 4.2.4.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.2. REGRA DE APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS

5.2.1. Regra do Grupo 1A (Aprovação de Projetos)

O pagamento dos projetos está condicionado ao **Sucesso da Aprovação**.

- Caso os órgãos competentes emitam "Comunique-se" ou solicitem revisões, o pagamento permanecerá retido até que a CONTRATADA providencie as correções e obtenha o carimbo final de aprovação.
- Os custos de plotagens e taxas de reaprovação decorrentes de erros de projeto são de responsabilidade da CONTRATADA.
- Quanto aos projetos arquitetônicos, que não terá o layout interno da edificação alterado, cabe a CONTRATADA apresentar, além da compatibilização completa, os seguintes detalhes específicos:
 - a. Muro de Fechamento Frontal em 3D, inclusive todos os detalhes necessários para perfeita execução;
 - b. Muro lateral esquerda e muro dos fundos.
 - c. Projeto completo do Abrigo de Lixo e do Abrigo do Reservatório Inferior.
 - d. De forma geral, todos os itens descritos na planilha orçamentária e que pendem de projeto, devem ser apresentados, conforme descrito no Capítulo 3 deste termo.

5.2.2. Regra do Grupo 1B

Para os itens classificados como **Grupo 1B**, fica vedado o pagamento na forma de "mensalidade fixa". A medição mensal será calculada pela fórmula:

$$V_{med} = V_{total} \times (\% \text{ Avanço Físico da Obra})$$

Onde:

V_{med} = Valor a ser pago no mês do Item.

V_{total} = Valor total do item da planilha orçamentária.

% Avanço Físico da Oba = Percentual da obra executado no mês (excluindo o próprio Grupo 1)

5.2.2.1. Cláusula de Atraso do Grupo

Caso o prazo de execução da obra seja prorrogado por culpa exclusiva da CONTRATADA (atraso no cronograma), os custos adicionais de manutenção do





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

canteiro, aluguéis de containers e equipe técnica (Engenheiro/Mestre) necessários para a conclusão do objeto correrão por conta e risco da CONTRATADA, não sendo objeto de aditivo de valor.

5.2.3. Regra do Grupo 1C (Manutenção)

A CONTRATADA é responsável pela **manutenção contínua** destes itens.

- Caso a Placa de Obra caia, o Tapume seja danificado/pichado ou as Ligações Provisórias sejam cortadas por falta de pagamento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter preventivamente valores de medições futuras até o restabelecimento das condições iniciais.

5.2.4. Regra do Grupo 1D (Mobilização e Desmobilização)

Este item remunera a logística de entrada e saída da empresa no canteiro.

- **1ª Parcela (50%):** Será medida no primeiro boletim, condicionada à efetiva instalação do canteiro, chegada da equipe básica e equipamentos.
- **2ª Parcela (50%):** Será medida **exclusivamente no último boletim (Medição Final)**, condicionada à completa retirada de tapumes, containers, sobras de materiais e limpeza geral do terreno.
- *Nota:* Se a empresa abandonar a obra deixando entulho ou estruturas provisórias, esta parcela não será paga.

5.2.5. Regra do Grupo 1E (Andaimes Fachadeiros)

O pagamento da locação, montagem e desmontagem dos andaimes será liberado conforme o avanço dos serviços que dependem deste equipamento, obedecendo à seguinte ponderação técnica:

- **30% do valor do item:** Liberado proporcionalmente ao avanço da **Alvenaria de Elevação** (Itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.6). Exemplo, quando finalizado completamente as alvenarias, a CONTRATADA terá um valor a receber de 30% do Valor Total do item 1.5.1.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **40% do valor do item:** Liberado proporcionalmente ao avanço do **Revestimento Externo/Fachada** (Chapisco e Emboço - Itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3).
- **30% do valor do item:** Liberado proporcionalmente ao avanço da **Pintura Externa/Textura** (Itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5).

$$V_{med} = V_{total} \times [(0,30 \times Av_{alv}) + (0,40 \times Av_{reb}) + (0,30 \times Av_{pint})]$$

Onde:

V_{med} = Valor a ser pago no mês do Item.

Av_{alv} = Percentual de alvenaria evoluído

Av_{reb} = Percentual de chapisco + reboco evoluído

Av_{pint} = Percentual de pintura evoluído

6. REGIME DE EXECUÇÃO E SISTEMÁTICA DE ORDENS DE SERVIÇO

Considerando a natureza do objeto (Regime Semi-Integrado/Empreitada Global) e a necessidade de validação técnica prévia, a execução contratual será dividida em duas etapas distintas e sucessivas, regidas por Ordens de Serviço (O.S.) independentes.

6.1. ETAPA 1: ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO (O.S. 01)

- **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.
- **Objeto:** Elaboração/Adequação dos Projetos Executivos, Compatibilização, Aprovações Legais e Planejamento da Obra.

A **Ordem de Serviço Nº 01** autoriza *exclusivamente* o início dos serviços intelectuais de engenharia e arquitetura. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá:

1. Realizar sondagens complementares e topografia (se necessário).
2. Elaborar/Ajustar os Projetos Executivos (Arquitetura, Estrutura, Instalações) e submetê-los à aprovação dos órgãos competentes: Prefeitura, Bombeiros e Vigilância Sanitária (se necessário).
3. Elaborar o **Cronograma Físico-Financeiro Executivo da Obra** (conforme item 5.4).

Restrições de Faturamento na Etapa 1:

RUA DO COMÉRCIO, 1015 – FONE 49 3455 9022 – 89.730-000 – ALTO BELA VISTA - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Nesta fase, serão medidos **apenas** os itens do **GRUPO 1A (Projetos)**.
- Fica **vedada** a medição de itens de Administração Local (Engenheiro de Obra/Mestre), Mobilização, Aluguéis ou serviços físicos de obra durante a vigência da O.S. 01.

6.1.1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A emissão da **Ordem de Serviço Nº 02** (para início da obra) fica estritamente **condicionada** ao cumprimento total da Etapa 1. A Administração **não emitirá** a O.S. 02 enquanto a CONTRATADA não apresentar:

1. Os Projetos Executivos devidamente **Aprovados/Carimbados** pelos órgãos competentes.
2. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos, inclusive de execução.
3. O Cronograma Físico-Financeiro Executivo aceito pela Fiscalização.

Nota: O atraso na aprovação dos projetos por culpa da CONTRATADA (erros técnicos, falta de documentos) não suspende a contagem do prazo contratual e sujeita a empresa às multas cabíveis.

6.2. ETAPA 2: EXECUÇÃO DA OBRA (O.S. 02)

- **Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **Objeto:** Execução física da edificação e urbanização.

A contagem do prazo de obra inicia-se efetivamente na data de emissão da **Ordem de Serviço Nº 02**. A partir desta data:

- Inicia-se a medição dos itens dos Grupos 1B, 1C, 1D e 1E (Administração, Mobilização e Instalações), conforme as regras de proporcionalidade definidas no Capítulo 4.0.
- A CONTRATADA está autorizada a mobilizar equipamentos e pessoal para o canteiro.

6.3. OBRIGATORIEDADE DO CRONOGRAMA EXECUTIVO (PRODUTO DA ETAPA 1)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Como requisito final para o encerramento da Etapa 1 e liberação da Etapa 2, a CONTRATADA deverá apresentar o **Cronograma Físico-Financeiro Executivo Detalhado**.

Este documento não poderá ser genérico. Ele deverá ser o "plano de ataque" da obra, refletindo obrigatoriamente os **Critérios de Medição** estabelecidos neste Termo de Referência, observando:

6.3.1. Requisitos da Elaboração

a. Sincronia com Gatilhos de Pagamento:

- O cronograma deve demonstrar visualmente que o pagamento do item "Administração Local" (Engenheiro) oscilará conforme a produção prevista (Curva S), e não de forma linear.
- Deve prever que o pagamento de "Andaimes" (Grupo 1E) ocorrerá apenas nas quinzenas onde houver previsão de Alvenaria, Reboco ou Pintura externa.

b. Caminho Crítico e Interdependências:

- Deve evidenciar a lógica construtiva correta (Ex: O Grupo 17 - Pintura só inicia após o Grupo 9 - Reboco).

c. Marcos de Controle

- O cronograma deve indicar as datas limites para os eventos críticos:
 - Data da Impermeabilização das Baldrame (Liberação da Estrutura).
 - Data do Teste de Pressão da Rede de Gases (Liberação do Forro).
 - Data de Entrega do As-Built.

6.3.2. Análise e Aprovação

A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o cronograma.

- A **não aprovação** do cronograma (por inconsistência técnica ou tentativa de burla aos critérios de medição) **impede a emissão da O.S. 02**.
- Os dias de atraso decorrentes da necessidade de correção do cronograma serão descontados do prazo total da obra, não cabendo aditivo de prazo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual seguirá o rito dos Artigos 117 a 123 da Lei 14.133/2021:

I. **Fiscalização Técnica:** Será exercida por Engenheiro do quadro municipal (ou CONTRATADO), que terá autoridade para rejeitar serviços mal executados ou que não atendam aos ditames ora especificados, solicitar ensaios tecnológicos (rompimento de concreto, testes de carga) e paralisar frentes de trabalho inseguras.

- **Nota:** A responsabilidade pela correta execução dos serviços é integralmente da CONTRATADA, cabendo à Administração, por meio da fiscalização designada, acompanhar, verificar e atestar a conformidade dos serviços executados. A aprovação da medição pela fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

II. **Comunicação Formal:** Toda solicitação de alteração de projeto, prorrogação de prazo ou dúvida técnica deverá ser formalizada via Ofício ou registro no Diário de Obra. Tratativas verbais ou via aplicativos de mensagem (WhatsApp) não geram direitos contratuais.

III. **Reuniões de Acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas (mensais ou quinzenais) no canteiro para aferição do Cronograma Físico-Financeiro.

7. MATRIZ E ALOCAÇÃO DE RISCOS (VÍNCULO CONTRATUAL)

Considerando o regime de **Contratação Semi-Integrada** (Art. 46 da Lei 14.133/2021), a repartição objetiva de responsabilidades entre as partes encontra-se detalhada em documento apartado, denominado **MATRIZ DE RISCOS**.

7.1. OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA

A elaboração da Proposta de Preços e o cálculo da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) pela LICITANTE deverão considerar, obrigatoriamente, os riscos alocados à Contratada constantes na referida Matriz, especialmente aqueles referentes a:

- Erros ou omissões do Projeto Executivo (de responsabilidade da Contratada).
- Divergências de quantitativos entre o Projeto Básico e o Executivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

III. Custos adicionais decorrentes da ineficiência ou escolha de metodologia executiva inadequada (ex: refazer serviços mal executados ou inadequados).

IV. Obtenção de licenças e aprovações junto aos órgãos competentes, exceto taxas de aprovação.

7.2. VEDAÇÃO DE PLEITOS FUTUROS

A apresentação da proposta na licitação implica no **pleno conhecimento e aceitação** das condições estabelecidas na Matriz de Riscos anexa ao Edital. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos de valor baseados na materialização de riscos que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA naquele documento, não podendo a mesma alegar desconhecimento de seu teor.

8. GARANTIAS, SEGUROS E CLÁUSULA DE RETOMADA

Para assegurar o cumprimento das obrigações, conforme Art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, se estabelecem as cláusulas abaixo.

8.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por Caução em Dinheiro ou Seguro-Garantia.

8.2. SEGURO GARANTIA COM CLÁUSULA DE RETOMADA

Caso a CONTRATADA opte pela modalidade Seguro-Garantia, e dada a complexidade e essencialidade da obra (Unidade de Saúde), a apólice deverá prever a obrigação da Seguradora, em caso de inadimplemento pelo tomador, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Cláusula de Retomada - Art. 102 da Lei 14.133/21).

- Nota: Caso a seguradora execute a obra, a multa por inadimplemento poderá ser isenta conforme a lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.3. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, cobrindo danos materiais à obra, aos equipamentos e a terceiros (Responsabilidade Civil Geral e Cruzada), com vigência até o Recebimento Definitivo.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a complexidade do objeto (Edificação de Saúde com Instalações Especiais) e o regime de execução Semi-Integrada, a licitante deverá comprovar capacidade técnica através dos requisitos abaixo.

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (sócio, diretor ou empregado registrado), ou mediante contrato de prestação de serviços exclusivo, **Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura** detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT), devidamente registrado no CREA ou CAU, referente à execução de obra de edificação compatível com o objeto, contendo necessariamente as seguintes características:

1. **Coordenação ou Execução de Obra de Edificação Pública ou Institucional com características semelhantes**, com área construída igual ou superior a **250,00 m²**. Entende-se por características semelhantes: Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Hospitais.
2. Experiência em gestão de obras que contemplem instalações prediais complexas (Elétrica, Hidráulica e Climatização).

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de que a empresa licitante já executou serviços de características semelhantes, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a execução das





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

seguintes **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo**, apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	Execução de Estrutura de Concreto Armado (Fundações, Vigas, Pilares e Lajes)	80,00 m ³
2	Execução de Alvenaria de Vedação e/ou Estrutural	500,00 m ²
3	Execução de Revestimento Argamassado (Emboço/Reboco) Interno ou Externo	1000,00 m ²
4	Execução de Piso Cerâmico, Porcelanato ou Alta Resistência (Granilite)	200,00 m ²
5	Execução de Cobertura (Estrutura de Madeira/Metálica + Telhamento)	300,00 m ²

Nota Técnica: Sobre o item 1 “Execução de Estrutura de Concreto Armado (Fundações, Vigas, Pilares e Lajes”, para fins de comprovação da parcela de "Estrutura de Concreto Armado", serão aceitos tanto atestados de execução em **Concreto Moldado in Loco (armado ou protendido)** quanto atestados de fornecimento e montagem de **Estruturas Pré-Fabricadas de Concreto**, desde que compatíveis com o volume e complexidade do objeto.

9.2.1. Regras Para Qualificação Operacional

I. **Somatório de Atestados:** É permitido o somatório de atestados para atingir os itens exigidos, desde que referentes a obras distintas e não concomitantes que demonstrem a capacidade de gestão. Não serão admitidos atestados para





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

complementar o Item, exemplo: Atestado 1 contendo 50,00 m³ de concreto armado e Atestado 2 contendo 30,00 m³ de concreto armado, totalizando os 80,00 m³ exigidos na tabela acima.

II. **Instalações Especiais (Gases Medicinais):** Dada a especificidade e o risco de segurança, caso a Licitante principal não possua atestado de execução de **Rede de Gases Medicinais**, será permitida a comprovação mediante a apresentação de **Compromisso de Subcontratação** firmado com empresa especializada que possua tal atestado, a qual deverá ser aprovada pela Fiscalização antes do início dos serviços.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Além da qualificação técnica de engenharia (CREA/CAU e Atestados), a Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos de regularidade administrativa abaixo, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

I. **Ato Constitutivo:** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com objeto social compatível com o ramo de Engenharia/Construção Civil.

II. **Administradores:** Documento de eleição de seus administradores.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

I. **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II. **Fazendas:** Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta RFB/PGFN), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

III. **FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

IV. **Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Qualificação Econômica-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

I. **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II. **Balanco Patrimonial:** Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

III. **Capital Social Mínimo:** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. LIMITES DE SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, é permitida a subcontratação parcial de serviços, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do valor global, desde que previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e que a subcontratada comprove regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. VEDAÇÕES

Como regra geral, fica **VEDADA** a subcontratação integral das parcelas de maior relevância técnica (Gestão da Obra e Estrutura), devendo a Licitante vencedora manter o controle direto da execução.

Parágrafo Único (Cláusula de Exceção por Industrialização): Caso a CONTRATADA opte, durante a elaboração do Projeto Executivo (Etapa 1), pela alteração da metodologia construtiva da estrutura de "Concreto Moldado *in loco*" para "**Sistema Estrutural Pré-Fabricado de Concreto**" (visando maior agilidade e controle tecnológico), fica **AUTORIZADA a subcontratação** da fabricação e montagem dos elementos estruturais, desde que obedecidas as seguintes condicionantes:

- I. **Fabricante Homologado:** A empresa subcontratada deverá ser uma Indústria de Pré-Moldados devidamente registrada no CREA, com responsável técnico próprio e controle de qualidade do concreto em laboratório.
- II. **Solidariedade:** A subcontratação da estrutura não isenta a CONTRATADA principal da responsabilidade técnica sobre a estabilidade global da edificação, fundações e solidarização (grauteamento) das peças.
- III. **Veto Parcial:** Mesmo no caso de estrutura pré-fabricada, a execução das **Fundações e Blocos de Coroamento** deverá ser gerenciada/executada diretamente pela CONTRATADA principal, salvo autorização expressa em contrário da Fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Nota única: Caso a CONTRATADA opte pelo “Sistema Estrutural Pré-Fabricado de Concreto” o limite de Subcontratação, previsto no item 10.1 deste termo, passa a ser 50%.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Além das obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta Contratual, aplicam-se à execução desta obra as seguintes responsabilidades técnicas.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. **Disponibilização da Área:** Garantir o livre acesso ao terreno objeto da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço Nº 02, livre de embaraços ou invasões que impeçam a montagem do canteiro.
- II. **Fiscalização:** Nomear formalmente o(s) Fiscal(is) Técnico(s) e o Gestor do Contrato, fornecendo seus contatos à Contratada para as tratativas diárias.
- III. **Análise de Projetos:** Analisar e aprovar os Projetos Executivos, Cronogramas e Medições nos prazos estabelecidos neste Termo, não retendo pagamentos devidos injustificadamente.
- IV. **Pagamentos:** Efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas, observando a ordem cronológica exigível.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. **Segurança do Trabalho (NR-18):** Manter no canteiro de obras o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) atualizado. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs (Capacetes, Botas, Cintos) por todos os operários, sob pena de paralisação imediata dos serviços pela Fiscalização.
- II. **Identificação Visual:** Todos os funcionários devem estar uniformizados e identificados (crachá ou estampa na camisa) com o nome da empresa. É vedada a permanência de pessoas estranhas à obra no canteiro.
- III. **Diário de Obra (RDO):** Manter **Diário de Obra (Livro de Ocorrências)** tripartido ou digital, preenchido diariamente pelo Engenheiro ou Mestre, registrando as condições





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

climáticas, efetivo, serviços executados e fatos relevantes. O RDO é documento obrigatório para a liberação das medições.

IV. **Responsabilidade Trabalhista:** Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários de sua equipe, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária (Súmula 331/TST).

V. **Sinalização:** Manter a sinalização de segurança no perímetro da obra (tapumes, placas de advertência), especialmente nas interfaces com as vias públicas (Rua Miguel Valério Lermenn e Emílio Tiegs), garantindo a segurança de pedestres e veículos.

VI. **Guarda e Vigilância:** A CONTRATADA é a única responsável pela guarda, vigilância e conservação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos alocados no canteiro de obras, inclusive aqueles já instalados (ex: fiação elétrica, louças, metais, aparelhos de ar-condicionado), até a data do Recebimento Provisório. Ocorrências de furto, roubo ou vandalismo no canteiro **não geram direito a aditivo** de valor ou prazo. A reposição dos itens subtraídos deverá ser imediata e custeada integralmente pela CONTRATADA. Recomenda-se a contratação de seguro ou vigilância noturna.

11.3. PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE MATERIAIS

Fica estabelecido o rito de "Aprovação de Amostras" para garantir a qualidade dos acabamentos antes da aplicação:

I. **Tabela de Marcas:** Antes do início de cada etapa (ex: Instalações Elétricas, Revestimentos, Louças), a CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO uma planilha indicando a MARCA e LINHA dos materiais que pretende comprar.

II. **Referência de Qualidade:** Os materiais deverão possuir padrão de qualidade igual ou superior às referências do SINAPI e do Memorial Descritivo. A indicação de marcas no projeto serve apenas como parâmetro de qualidade, aceitando-se similares desde que tecnicamente equivalentes ("ou similar").

III. **Amostra Física:** Para itens de acabamento estético (Pisos, Azulejos, Pintura, Louças e Metais), a Fiscalização poderá exigir a apresentação de amostra física no canteiro para comparação com o padrão especificado.

IV. **Veto:** A Fiscalização tem autonomia para rejeitar lotes de materiais entregues na obra que não condigam com a amostra aprovada ou que apresentem defeitos de





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

fabricação, devendo a CONTRATADA providenciar a troca em até 48 horas, sem ônus ao Município.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIRITOS AUTORAIS

Conforme Art. 93 da Lei 14.133/2021:

- I. **Cessão de Direitos:** Os Projetos Executivos, "As-Built", memoriais e especificações elaborados pela CONTRATADA passarão a ser propriedade exclusiva do MUNICÍPIO após o recebimento e pagamento.
- II. **Uso Futuro:** O MUNICÍPIO poderá utilizar tais projetos para futuras ampliações, reformas ou novas licitações de manutenção, sem necessidade de nova autorização da autora do projeto, respeitada a autoria intelectual.
- III. **Responsabilidade Técnica:** A cessão dos direitos patrimoniais não isenta os profissionais autores (Engenheiros/Arquitetos) da responsabilidade técnica por erros de projeto (ART/RRT), que prescreve nos termos do Código Civil.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS PÓS-OBRA

Em cumprimento aos Artigos 140 e 157 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas, visando assegurar a durabilidade e funcionalidade da edificação:

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO (O "Habite-se Técnico")

Ocorrerá após a solicitação formal da CONTRATADA, mediante vistoria da Fiscalização, que verificará:

1. A conclusão de 100% dos serviços físicos.
 2. A entrega dos Projetos "As-Built", Manuais de Equipamentos e Chaves (conforme Grupo 26).
 3. A desmobilização total do canteiro.
 4. O funcionamento de todas as instalações (Gases, Ar, Elétrica) em carga.
- **Prazo:** A Administração terá até **15 (quinze) dias** para emitir o Termo de Recebimento Provisório ou listar as pendências (Checklist de Correção).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Efeito:** O Recebimento Provisório suspende a contagem de prazo de execução, mas **não encerra** a responsabilidade civil da contratada, nem libera a Garantia Contratual (Caução).

13.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO (90 DIAS)

Entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, haverá um interstício mínimo de **90 (noventa) dias**. Neste período, a edificação entrará em operação assistida. A CONTRATADA deverá manter equipe de prontidão para corrigir "vícios ocultos" que só aparecem com o uso (ex: vazamento em sifão, disjuntor desarmando, porta emperrando).

13.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá após o decurso do prazo de observação e a comprovação de que não há pendências técnicas ou administrativas (INSS/ISSQN). Somente o Termo de Recebimento Definitivo libera a Garantia de Execução (5%) retida.

13.4. GARANTIA QUINQUENAL (5 ANOS)

Independente do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA responde civil e criminalmente, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança da obra (Art. 618 do Código Civil), obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer falhas construtivas (trincas, infiltrações, descolamentos) que surjam neste período.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTAL

Em atendimento ao Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, a execução da obra deverá observar rigorosamente:

14.1. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC)

A CONTRATADA é a geradora legal dos resíduos. Fica proibido o descarte de entulho em "bota-foras" irregulares.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Controle:** A medição do item "Remoção de Entulho" (Grupo 1) está condicionada à entrega do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)** assinado pelo aterro licenciado.

14.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E HÍDRICA

Todos os equipamentos adquiridos (Ar-Condicionado, Lâmpadas, Bombas) deverão possuir **Selo PROCEL Categoria A**. Todas as torneiras e descargas deverão possuir dispositivos economizadores (aeradores e duplo acionamento), conforme especificado no projeto de referência.

15. VISTORIA TÉCNICA (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA)

Considerando que o objeto envolve adaptação de fundações em **terreno com topografia acidentada** (Regime Semi-Integrado), o conhecimento pleno das condições locais é vital para a precisão da proposta.

Nos termos do Art. 63, § 2º da Lei 14.133/2021, a Vistoria Técnica é facultativa, porém a **ciência das condições é obrigatória**. A Licitante deverá optar por:

OPÇÃO A: Realizar a Vistoria Agendar visita com o setor de engenharia, recebendo o Atestado de Vistoria, onde poderá verificar in loco os acessos, o desnível do terreno, a presença de rochas e as interferências vizinhas.

OPÇÃO B: Declaração de Pleno Conhecimento (Risco Assumido) Caso opte por não vistoriar, a Licitante deverá apresentar declaração formal de que **conhece plenamente as condições locais** (via Google Earth, mapas, levantamentos disponibilizados) e que **assume integralmente o ônus** por eventuais dificuldades executivas decorrentes de desconhecimento do local (ex: dificuldade de acesso para caminhão de concreto, necessidade de bota-fora distante, corte de rocha não previsto).

- **Vedação:** A empresa que optar pela Declaração (Opção B) fica impedida de pleitear aditivos de valor ou prazo alegando "surpresa" com a topografia ou condições de acesso ao canteiro.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Considerando a natureza do objeto (obra de edificação predial de complexidade média), a ampla competitividade do mercado de construção civil para este porte de obra e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e administrativa:

Fica **VEDADA** a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa Técnica:

- I. **Capacidade de Mercado:** Existe uma vasta gama de empresas individuais aptas a executar o objeto (UBS Porte II) sem a necessidade de somar esforços com terceiros.
- II. **Unicidade de Gestão:** A gestão contratual torna-se mais eficiente e segura para a Administração quando a responsabilidade técnica e financeira recai sobre uma única Pessoa Jurídica (CNPJ), evitando litígios internos entre consorciadas que possam paralisar a obra.
- III. **Natureza Comum:** As parcelas de maior relevância (Estrutura e Alvenaria) são dominadas pela maioria das construtoras de médio porte, não havendo exigência de tecnologias proprietárias que justifiquem a união de empresas distintas

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços unitários e global poderão ser reajustados, observada a interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado a partir da data base do orçamento estimado ou da data limite para apresentação da proposta (conforme definir o Edital).

- **Índice Adotado:** O índice a ser utilizado para o reajuste será o **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial setorial que venha a substituí-lo.

18. FORMAÇÃO DO PREÇO E TRIBUTOS

O regime de execução é a Empreitada Global. Portanto, o valor ofertado pela Licitante deve ser **final e abrangente**.

Fica estabelecido que a proposta de preços engloba todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

1. Mão de obra e encargos sociais/trabalhistas.
2. Materiais, equipamentos e ferramentas.
3. Transporte, fretes, seguros e taxas de licenciamento.
4. Tributos incidentes (ISSQN, PIS, COFINS, INSS sobre a obra).
5. Lucro e Despesas Indiretas (BDI).

Vedação: A CONTRATADA não poderá pleitear, em hipótese alguma, pagamentos adicionais alegando "erro de cálculo de impostos", "esquecimento de frete" ou "custo de mobilização não previsto", uma vez que a responsabilidade pela formação do preço é exclusiva da Licitante.

19. INTEGRAÇÃO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os critérios de medição previstos neste Anexo Técnico deverão ser interpretados de forma **integrada e complementar** à planilha orçamentária, prevalecendo, em caso de divergência, os quantitativos e unidades nela definidos, desde que compatíveis com o projeto e as especificações técnicas.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente do Município de Alto Bela Vista, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO

Este Termo de Referência foi elaborado visando a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, a segurança jurídica da contratação e a qualidade final da infraestrutura de saúde.

Fica estabelecido que:

1. **Prevalência:** As regras de medição, as especificações técnicas de desempenho e as matrizes de risco aqui definidas prevalecem sobre quaisquer especificações genéricas constantes em documentos acessórios.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2. **Omissões:** Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização com base na Lei nº 14.133/2021, nas Normas Técnicas da ABNT e nos princípios gerais de Engenharia, sempre buscando o interesse público e a funcionalidade da UBS.

Declaramos que o presente documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, permitindo a elaboração de propostas objetivas pelas licitantes e a plena execução do contrato.

Alto Bela Vista, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

VINICIUS FAZOLO

Data: 21/01/2026 14:19:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS FAZOLO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 134.869-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p079b6943a112b>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (SEMI-INTEGRADA).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.481.963/0001-08, com sede estabelecida à Rua do Comercio, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, com interveniência do **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, e-mail: XXX, telefone: XXXX, neste ato representado por seu (ua) representante legal, Sr(a). **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 001/2026 - FMS, referente à Concorrência, nº 01/2026 - FMS, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.997/2025, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução indireta de obras e serviços de engenharia, sob o regime de Empreitada por Preço Global na modalidade Semi-integrada, nos termos do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, abrangendo:

- a) A elaboração, adequação e compatibilização dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, com as devidas aprovações legais junto aos órgãos competentes;
- b) A execução integral da obra de construção da **Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários.

1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Anexo Técnico, no Projeto de Referência Padronizado do Ministério da Saúde e as adaptações necessárias às condições topográficas locais do Município de Alto Bela Vista/SC, incluindo a execução de muros de contenção, terraplenagem complexa e adequações elétricas e hidrossanitárias.

1.3. Por tratar-se de contratação semi-integrada, compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Executivo e pela matriz de riscos associada aos quantitativos e soluções de engenharia adotadas, sendo vedada a alegação de erros de projeto básico para pleitear aditivos, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo total de execução do objeto é estimado em **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, divididos em duas etapas sucessivas e interdependentes, contados a partir da emissão das respectivas Ordens de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado:

- **ETAPA 1 – ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO:** Prazo de **60 (sessenta) dias**.
 - a) Escopo: Compreende a realização de sondagens complementares, elaboração dos Projetos Executivos, aprovações legais (Prefeitura, Bombeiros, Vigilância Sanitária) e entrega do Cronograma Executivo Detalhado.
 - b) Início: Contado a partir da emissão da Ordem de Serviço nº 01.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

• **ETAPA 2 – EXECUÇÃO DA OBRA:** Prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

- a) Escopo: Execução física da edificação, instalações e urbanização.
- b) Início: Contado a partir da emissão da Ordem de Serviço nº 02.

2.2. Da Condição Suspensiva: A emissão da Ordem de Serviço nº 02 (Início da Obra) fica estritamente condicionada à conclusão satisfatória da Etapa 1. A CONTRATANTE somente autorizará o início da obra após a entrega e aprovação formal dos Projetos Executivos aprovados/carimbados pelos órgãos competentes, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto e execução, e do Cronograma Físico-Financeiro Executivo validado pela Fiscalização.

2.3. O atraso na conclusão da Etapa 1 por culpa exclusiva da Contratada não suspende a contagem do prazo contratual global e não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro para manutenção do canteiro ou equipe técnica.

2.4. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua última assinatura e vigorará por **525 (quinhentos e vinte e cinco) dias**, ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando-se o seguinte:

2.4.1. O prazo de vigência será composto pelo **Prazo de Execução** (Etapas 1 e 2) acrescido de **10 (dez) dias** para análise do projeto e **90 (noventa) dias**, tempo estimado para a regularização da documentação fiscal, processamento do pagamento final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e formalizada via Ofício ou registro no Diário de Obra e autorização expressa do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pela execução integral do objeto deste contrato, sob o regime de **Empreitada por Preço Global na modalidade Semi-Integrada**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (_____).

3.2. Do Pagamento e Medições:

3.2.1. O pagamento não será realizado em parcelas fixas, mas sim conforme o avanço físico atestado no **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado e o estrito cumprimento dos **Gatilhos de Medição** (Etapas Funcionais) estabelecidos no Anexo Técnico do Edital.

3.2.2. O faturamento dos itens de serviços preliminares e administração local (Grupo 1) observará rigorosamente as regras de proporcionalidade e os gatilhos específicos descritos na Tabela de Critérios de Pagamento do Anexo Técnico, sendo expressamente vedada a antecipação de pagamentos.

3.2.3. O procedimento para a efetivação do pagamento observará o seguinte rito:

- a) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, condicionada à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada obrigatoriamente dos relatórios de medição, cópia do Diário de Obra e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) O prazo para pagamento não poderá exceder **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, observando-se o cronograma de desembolso financeiro da Tesouraria Municipal.

3.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	356
Órgão:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2058 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Edificações e Espaços na Saúde
Vínculo:	163170000000 - TRANSF. UNIÃO - CONVÊNIO SAÚDE
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Recursos Utilizados





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

Código Reduzido:	406
Órgão:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2058 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Edificações e Espaços na Saúde
Vínculo:	250070000000 - Superávit - RECURSOS ORDINÁRIOS
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS E SEGUROS

4.1. Da Garantia de Execução: Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

4.2. Do Seguro-Garantia com Cláusula de Retomada: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade Seguro-Garantia, a apólice deverá conter, obrigatoriamente, a **Cláusula de Retomada** (Step-in Rights), prevendo a obrigação da Seguradora de assumir a execução e concluir o objeto do contrato em caso de inadimplemento da tomadora, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Dos Seguros de Riscos de Engenharia: A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, apólice de **Seguro de Riscos de Engenharia** (All Risks), cobrindo danos materiais à obra, aos equipamentos e a terceiros (Responsabilidade Civil Geral e Cruzada), com vigência até a data do Recebimento Definitivo da obra.

4.4. Da Garantia Quinquenal (Pós-Obra): Independentemente do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA responderá civil e criminalmente, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios construtivos, trincas, infiltrações ou defeitos que venham a se manifestar neste período.

4.5. Do Período de Observação: Entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, haverá um interstício mínimo de **90 (noventa) dias** de Operação Assistida, durante o qual a CONTRATADA deverá manter equipe de prontidão para correção imediata de vícios ocultos e ajustes operacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- Elaborar, adequar e compatibilizar integralmente os Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e Instalações, responsabilizando-se tecnicamente (ART/RRT) por seu conteúdo, garantindo a adaptação do projeto de referência à topografia real do terreno;
- Realizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as sondagens complementares de solo e os levantamentos topográficos necessários para o dimensionamento preciso das fundações e estruturas de contenção;
- Submeter os projetos elaborados à aprovação dos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Concessionárias), obtendo todos os carimbos, alvarás e certificados necessários para o início da obra, sendo os custos de plotagens e taxas de reaprovação de sua inteira responsabilidade;
- Elaborar e apresentar o Cronograma Físico-Financeiro Executivo Detalhado, refletindo fielmente os "Gatilhos de Medição" e etapas funcionais estabelecidas no Edital, condicionante obrigatória para a liberação da Ordem de Serviço de início da obra;
- Executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos aprovados e especificações técnicas, sendo terminantemente proibida a utilização de materiais ou soluções de qualidade inferior às especificadas no Caderno do Ministério da Saúde ou no Anexo Técnico;
- Submeter à Fiscalização, previamente à aquisição, uma Tabela de Marcas e, quando solicitado, amostras físicas dos materiais de acabamento (pisos, pinturas, louças) para aprovação e comparação com o padrão de qualidade exigido;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

- Manter no canteiro de obras os programas de segurança atualizados (PGR/PCMAT, PCMSO e LTCAT), garantindo condições adequadas de higiene e salubridade conforme a NR-18 e Lei nº 6.019/1974, além de encaminhar mensalmente à CONTRATANTE cópia das Fichas de EPIs assinadas;
- Fiscalizar rigorosamente o uso de EPIs e uniformes com identificação visual por todos os colaboradores, sob pena de paralisação dos serviços;
- Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela guarda, vigilância e conservação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos alocados no canteiro (inclusive itens já instalados como fiação, metais e ar-condicionado) até o Recebimento Provisório, arcando com a reposição imediata em casos de furto, roubo ou vandalismo;
- Manter o Diário de Obra (Livro de Ocorrências) preenchido diariamente pelo Responsável Técnico, registrando condições climáticas, efetivo, avanços físicos e fatos relevantes, documento este obrigatório para a liberação das medições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não cabendo qualquer pagamento adicional;
- Observar o limite máximo de subcontratação parcial de 40% (quarenta por cento) do valor global, ou de 50% (cinquenta por cento) caso opte por sistema estrutural pré-fabricado de concreto, mantendo sempre a responsabilidade técnica direta e a gestão centralizada da obra, sendo vedada a subcontratação da gestão;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando a Contratante de responsabilidade solidária, devendo apresentar mensalmente os comprovantes de quitação destas obrigações (FGTS, INSS e Folha) como condição suspensiva para o recebimento dos pagamentos (Art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Entregar a obra limpa ("vassourada e lavada"), livre de entulhos, acompanhada dos projetos "As-Built" (Como Construído) completos e atualizados, Manuais de Equipamentos (Data Book) e garantias, condicionantes para o Recebimento Provisório;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Serviço (O.S.), autorizando o início de cada etapa da execução contratual (Projetos e Obra), nos termos definidos no Anexo Técnico;
- Proporcionar à CONTRATADA as condições adequadas para a instalação do canteiro de obras, garantindo o livre acesso ao terreno e indicando os pontos de ligação provisória (água/luz), livre de embaraços ou invasões;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados (Fiscais Técnico e Administrativo), verificando a conformidade dos projetos, materiais e execução da obra com as especificações contratuais, normas da ABNT e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Analisar e aprovar os Projetos Executivos, Memoriais e o Cronograma Físico-Financeiro Executivo apresentados pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, comunicando formalmente qualquer necessidade de correção;
- Fornecer à CONTRATADA, conforme cronograma acordado, os equipamentos de Climatização (ar-condicionado) e o Rack de Dados para instalação, visto que a aquisição destes itens é de responsabilidade do Município;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha, erro de projeto ou defeito construtivo constatado, para que sejam tomadas as providências cabíveis de correção ou refazimento imediato;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, plantas preliminares e documentos necessários para a fiel execução contratual;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com as condições, gatilhos de medição e prazos estabelecidos neste contrato, desde que comprovada a execução dos serviços mediante Nota Fiscal atestada e mantida a regularidade fiscal e trabalhista;
- Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas de penalidades deste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- Receber o objeto, provisória e definitivamente, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, realizando as vistorias e testes finais de carga e estanqueidade estipulados no Projeto Técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, condicionada à prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

6.2. Caso a CONTRATADA opte, durante a Etapa 1 (Projetos), pela alteração da metodologia construtiva da estrutura convencional para Sistema Estrutural Pré-Fabricado de Concreto, o limite de subcontratação será elevado para 50% (cinquenta por cento) do valor global.

- a) Nesta hipótese, a empresa subcontratada deverá ser, obrigatoriamente, Indústria de Pré-Moldados registrada no CREA, com responsável técnico próprio e controle de laboratório;
- b) Mesmo optando pelo sistema pré-fabricado, a execução das **fundações** e blocos de coroamento deverá ser gerenciada e executada diretamente pela CONTRATADA principal, salvo autorização expressa em contrário.

6.3. É vedada a subcontratação:

- Integral do objeto;
- Da parcela principal de gestão, coordenação e responsabilidade técnica da obra;
- De empresas que não comprovem regularidade fiscal e trabalhista ou que tenham vínculo societário com servidores da CONTRATANTE.

6.4. Para obter a autorização de subcontratação, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à Fiscalização contendo:

- a) A qualificação técnica e jurídica da subcontratada;
- b) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;
- c) No caso de Gases Medicinais, a comprovação de especialização da empresa, caso a própria contratada não possua o atestado específico.

6.5. A subcontratação não cria qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a Administração e a subcontratada, nem isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo único: A CONTRATADA responde integralmente pela qualidade técnica dos serviços subcontratados, pela segurança no trabalho e pelos pagamentos devidos às subcontratadas, sendo vedada a transferência dessa responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

7.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando estritamente necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA ou de seus prepostos.

7.2. As partes signatárias comprometem-se a salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, garantindo que:

7.2.1. O tratamento de dados pessoais será efetuado em estrita observância às bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

7.2.2. O tratamento será limitado ao escopo das finalidades do objeto contratado ou, quando aplicável, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção e gestão do referido consentimento.

7.2.4. Eventualmente, poderá ser convencionado entre as partes que o CONTRATANTE será o responsável por obter o consentimento dos titulares.

7.2.5. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas e os sistemas utilizados para o armazenamento dos dados coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

7.2.6. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), controle de acesso baseado em função e transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

7.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma ter o acesso facultado, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

7.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicar-se-ão as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.646/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

7.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

7.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

7.10.1. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá prover treinamento e orientação à sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

7.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

7.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder a qualquer solicitação, exceto sob instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE e fica obrigado a notificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

7.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.15.1. Não obstante o encerramento da vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas deverão ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7.16. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Gustavo Elias Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, matrícula nº 810-04.

8.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo da servidora Sra. Grazielle Castro, inscrita no CPF sob nº 082.158.919-93, matrícula nº 2783-01.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos serviços, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.997, de 3 de novembro de 2025, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:

9.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.

9.3.2. Multa:

9.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

9.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (seja na Etapa 1 de Projetos ou na Etapa 2 de Obras), limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

9.3.2.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional (falta de EPI, PCMAT desatualizado, falta de sinalização), conforme exigido no Anexo Técnico, sem prejuízo da paralisação dos serviços até a regularização.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

9.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

9.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da Garantia de Execução Contratual. Caso o valor da multa exceda a esses montantes, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. O preço contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

10.2. Na hipótese de prorrogação contratual, ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ocorrida no período, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo nº 001/2026 - FMS, Edital de Concorrência, nº 01/2026 – FMS, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

12.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

14.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

14.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

14.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

14.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

14.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO:

15.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

15.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

15.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS PUBLICAÇÕES

18.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

18.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxx de 2025

XXXXXXXXXX

CPF:

Representante Legal

CONTRATADA

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI

CPF:

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p079b6943a112b>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - FMS CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – FMS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO

O regime de licitação adotada para: **Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte II, no município de Alto Bela Vista/SC**, em atendimento a **proposta SISMOB N° 10481.9630001/25-001, Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC)**, sob a contratação semi-integrada, inclui a elaboração de projeto executivo de engenharia, conforme definido no inciso XXXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

“XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

O projeto executivo será fundamentado no projeto básico existente, anexado a este certame licitatório. O § 5º, do art. 46 da Lei, trata da alteração do projeto básico, o qual a licitante deve observar, para realizar a alteração e pela Administração Pública para aprovação.

§ 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

De acordo com o § 3º, do Art. 22, da Lei 14133/2021, é obrigatório, o edital contemplar matriz de alocação de riscos, quando o regime de contratação definido for semi-integrado.

“§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.”

A matriz de risco, prevista no inciso XXVII, do art. 6º da Lei tem por finalidade





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

disciplinar divisão objetiva de riscos entre contratante e o contratado. Nela se registra os riscos identificados, documenta as características, determina as respostas aos riscos e se define a responsabilidade entre as partes envolvidas no objeto.

“XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;”

Para a **Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte II**, em atendimento a proposta **SISMOB N° 10481.9630001/25-001, Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC)** a matriz de risco se apresenta:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

MATRIZ DE RISCOS - OBRA DE ENGENHARIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte II, no município de Alto Bela Vista/SC, em atendimento a proposta SISMOB N° 10481.9630001/25-001, Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Probabilidade de ocorrência: chance acontecer um evento possa afetar o objetivo.

Impacto do Risco: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos

Probabilidade de Ocorrência – chance de ocorrência de determinado evento que possa afetar os objetivos da contratação.

Classificação	Pontuação	Descrição
Muito Baixa	1	Evento excepcional, sem histórico relevante ou com ocorrência extremamente improvável
Baixa	2	Evento pouco frequente, com baixa chance de ocorrência
Média	3	Evento possível, com registros ocasionais
Alta	4	Evento recorrente ou com alta probabilidade de ocorrência
Muito Alta	5	Evento quase certo, com histórico frequente de ocorrência





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Impacto do Risco – efeito do evento sobre o prazo, o custo, a qualidade ou a conformidade legal da contratação.

Classificação	Pontuação	Descrição
Muito Baixo	1	Impacto irrelevante, sem reflexos no contrato
Baixo	2	Pequeno impacto, sem alteração significativa de prazo ou custo
Médio	3	Impacto moderado, exigindo ajustes pontuais
Alto	4	Impacto significativo sobre prazo, custo ou qualidade
Muito Alto	5	Impacto crítico, com risco de paralisação, rescisão contratual ou perda de recursos

Nível de Risco – resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto do evento.

Fórmula de cálculo: $\text{Nível de Risco} = \text{Probabilidade} \times \text{Impacto}$

Classificação do Nível de Risco

Pontuação Final	Classificação
1 a 4	Muito Baixo
5 a 8	Baixo
9 a 12	Médio
13 a 16	Alto
17 a 25	Muito Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Muito Baixa	
IMPACTO:	Média	
NÍVEL DE RISCO:	MUITO BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inciso I e II, § 1º e § 2, art. 67 da Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Secretaria de Saúde
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União e o disposto no Art. 67, da Lei 14.133/2021.	Secretaria de Saúde
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Saúde/Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros e/ou divergências no edital.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Média	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos no certame, consequentemente, para início da execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do edital e dos anexos pelas consultorias que contenha profissionais técnicos capacitados.	Setor de Compras/Consultorias Contratadas, Setor Contábil e pelo Setor Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis que procedam com as correções.	Setor de Licitação
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento do Setor de Licitações. Atrasos para início, no prazo para atendimento ao disposto no programa e, conseqüentemente no recurso financeiro.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do planejamento das exigências postas para a contratação.	Secretaria de Saúde/ Setor de Licitações
	Encaminhamento dos fatos ao Ministério da Saúde para viabilizar mais prazo para contratação de empresa	Secretaria de Saúde e Consultorias Contratadas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Licitações
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Secretaria de Infraestrutura / Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitação e Contratos
	Aplicar as sanções previstas no edital.	Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Infraest./Setor de Licitações
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor de Licitação e Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação	Setor de Licitação e Contratos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, etc).	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, nos prazos estabelecidos no Programa	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria de Saúde
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria de Saúde
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 07		
RISCO:	Inadequação do projeto/obra em função de ajuste de técnica/tecnologia/Sistemas propostos pela Contratante	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
	Atraso no desenvolvimento do projeto executivo, retrabalho.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos executivo de engenharia de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela Contratada.	Secretaria de Saúde Fiscalização Técnica Fiscalização do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão e adequação do projeto executivo para atender a necessidade da obra.	Fiscalização Técnica Fiscalização do Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 08		
RISCO:	Atraso na aprovação dos projetos por parte da Contratante por conta de projetos incompletos ou incorretos ou de baixa qualidade no conceito e/ou desenvolvimento.	
PROBABILIDADE:	Alto	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
	Atraso no cronograma da execução do contrato	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela Contratada	Setor de Engenharia/ Fiscalização Técnica e Fiscalização do Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra. Paralisação da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados pelo Ministério da Saúde, revisão dos projetos e orçamentos.	Secretaria de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as exigências da Lei 14.133/2021, em especial do art 133, no que tange a contratação semi-integrada, encaminhar solicitação de adequação à empresa executora.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 10		
ORISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em regime de contratação semi-integrada, prevista no inciso VI, do art. 46 e de acordo com o § 9º do inciso V, art 46, o preço será global.	Secretaria de Saúde e Setor de Licitação/contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para a obra contratada no regime de contratação semi-integrada, por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 11		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que não será realizada alteração contratual, para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Secretaria de Saúde/Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 12		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Saúde e Setor de Licitações/Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Fiscalização de Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 13		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	MUITO BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 14		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Secretaria de Saúde e Setor de Licitação/Contabilidade/contratos
	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Saúde e Setor de Licitação/contratos
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018 e alterações, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada e Subcontratada.	Fiscalização de Contrato/Fiscalização Técnica
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do	Secretaria de Saúde e Setor de Licitação/contratos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato e do serviço subcontratado.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento de medição, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização de Contrato
	Rescisão Contratual	Fiscalização de Contrato/ Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 15		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria de Saúde e Setor de Licitação/contratos
	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	Secret. de Saúde e Setor de Licitação/contratos
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica e Fiscalização do Contrato
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Fiscalização de Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização de Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Muito Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MUITO BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria de Saúde e Setor de Licitação/contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 17		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Secretaria de Saúde/Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 18		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MUITO BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Secretaria de Saúde/Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 19		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MUITO BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificado	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	Fiscalização técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 20		
RISCO:	Prejuízos decorrentes de eventos diversos na construção relativos à gestão/fornecedores/contratados (ex.: Serviços executados diferente do aprovado no projeto por responsabilidade de fornecedores subcontratados; atrasos no recebimento de materiais, sabotagem, greve; escassez de mão de obra; questões trabalhistas; acidentes de trabalho; alagamento ou outros decorrentes de fenômenos climáticos; acidente com perda de equipamentos) que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
	Atraso no cronograma da execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais que a contratada arcará com os prejuízos decorrentes de eventos diversos	Secretaria de Saúde/Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para a entrega da obra nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização técnica/Fiscalização do Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 21		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atraso na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Secretaria de Saúde/Setor de Contabilidade/Tesouraria
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse do recurso orçamentário pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RISCO 22		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atraso na entrega do objeto	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento de todos os setores municipais envolvidos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Saúde/Setor Jurídico/Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Secretaria de Saúde/Setor Jurídico/Setor de Licitações/ Fiscalização técnica/Fiscalização do Contrato
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	
	Nos termos § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Mapa de Riscos 5x5

Probabilidade \ Impacto	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Total
Muito Alta	0	0	0	0	0	0
Alta	0	1	0	0	0	1
Média	0	1	0	1	0	2
Baixa	0	4	3	7	3	17
Muito Baixa	0	0	2	0	0	2
Total	0	6	5	8	3	22

Legenda

Muito Baixo

Baixo

Médio

Alto

Muito Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a avaliação de riscos da contratação encontra-se tecnicamente consistente, metodologicamente adequada e alinhada às boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas. A identificação, a classificação e o tratamento dos riscos foram efetuados de forma proporcional e coerente com a natureza do objeto, considerando o porte da obra, o regime de contratação adotado e a utilização de recursos federais.

A metodologia empregada, baseada na combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto dos eventos, permitiu a adequada priorização dos riscos, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com cada nível de risco identificado. A distribuição final dos riscos evidencia predominância de riscos classificados como Muito Baixo e Baixo, com a presença de riscos de nível Médio devidamente justificados, não sendo identificados riscos classificados como Alto ou Muito Alto, o que se mostra compatível com um empreendimento padronizado e com controles previamente estabelecidos.

Assim, a matriz de riscos apresenta-se suficiente, razoável e defensável sob os aspectos técnico, administrativo e de controle externo, não se verificando subestimação ou superestimação relevante dos riscos mapeados. Eventuais ajustes pontuais realizados tiveram por finalidade exclusiva o alinhamento matemático e metodológico, sem prejuízo da consistência global da análise.

Dessa forma, considera-se que a avaliação de riscos atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, estando apta a subsidiar a tomada de decisão da Administração e a instrução regular do processo de contratação.

Alto Bela Vista, SC 21 de janeiro de 2026

Secretaria de Saúde



Assinado eletronicamente por:

EDSON STECKLING

***.853.689-**

21/01/2026 14:54:11





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda: EDSON STECKLING		Matrícula:
E-mail:	Telefone: ()	

1. Necessidade

O presente documento visa analisar a viabilidade de eventual e futura contratação de serviços de engenharia e construção civil por empresa especializada para execução da obra de construção de UBS Porte II, viabilizada por meio da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), programa de investimentos coordenado pelo governo federal e formalizado através da proposta nº 10481.9630001/25-001. O objeto da contratação em estudo localiza-se no município de Alto Bela Vista, no estado de Santa Catarina, definindo-se como uma edificação nova e independente das construções existentes em seu entorno.

O Novo PAC é um programa de investimentos em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Trata-se de um esforço conjunto para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, além de reduzir desigualdades sociais e regionais. Está organizado em nove eixos, que são grandes áreas de atuação do programa, reunindo todas as obras e serviços destinados à população. O objeto da contratação em estudo insere-se no eixo Saúde, subeixo Atenção Primária.

A inserção da saúde como eixo estruturante do Novo PAC tem como objetivo fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento universal, equitativo e integral, devidamente adequado às necessidades da população.

A justificativa para a construção da nova Unidade Básica de Saúde fundamenta-se na necessidade de oferecer à comunidade usuária dos serviços de saúde uma estrutura adequada, que cumpra integralmente as normas sanitárias, a legislação de acessibilidade e os requisitos mínimos de espaço físico indispensáveis para assegurar um atendimento eficaz e de qualidade.

Atualmente, os atendimentos médicos hospitalares são realizados em municípios vizinhos, uma vez que Alto Bela Vista não dispõe de hospital próprio. Dessa forma, a maioria dos pacientes necessita ser transportada pela municipalidade para centros de referência em saúde. Além disso, exames e tratamentos clínicos especializados são realizados em unidades da região, do Estado e, em alguns casos, até mesmo em outros estados.

Na Unidade Básica de Saúde (UBS) da sede municipal são realizados cerca de 2.500 procedimentos mensais, além do transporte de aproximadamente 500 pacientes por mês. A equipe de atenção básica é composta por 29 (vinte e nove) profissionais, todos custeados com recursos municipais. Ressalta-se que, em média, 18% do orçamento anual do Município, são destinados ao atendimento da saúde básica.

O prédio, atual da Unidade de Saúde, não possui estrutura física adequada para atender à demanda existente, tanto dos profissionais quanto da população usuária. Mensalmente, cerca de 100 (cem) pacientes são encaminhados ao hospital conveniado no município vizinho, atendimentos que poderiam ser realizados na própria Unidade Básica, caso houvesse infraestrutura compatíveis. O prédio apresenta limitações significativas: espaço físico insuficiente, salas inadequadas, falta de consultórios em determinados dias, necessidade de improvisações pela Secretaria de Saúde e descumprimento das normas de segurança e acessibilidade.

A ampliação da construção existente é inviável, pois o terreno não comporta nova obra e os terrenos confrontantes estão ocupados, impossibilitando desapropriação ou aquisição. Ressalta-se que o prédio atual é antigo, originalmente uma residência, que já passou por diversas adaptações ao longo dos anos para atender às normas e à demanda da população, havendo risco iminente de fechamento da unidade por não atender às exigências da vigilância sanitária estadual e às normas de segurança.

A obra é essencial para assegurar a continuidade do atendimento básico, especialmente considerando que a maioria dos munícipes reside em área rural e depende diretamente dos serviços públicos de saúde em razão de suas condições socioeconômicas.

O prédio atual poderá ser reformado e destinado a outras demandas municipais que hoje não são atendidas por falta de espaço. A nova estrutura permitirá oferecer segurança, qualidade e agilidade nos atendimentos, além de fortalecer as ações de prevenção em saúde e garantir um serviço eficaz e acessível à população.

Diante da publicação da Portaria GM/MS nº 7.613, de julho de 2025, que selecionou o Município para participar do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), e da aprovação da proposta SISMOB nº 10481.9630001/25-





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

001, que assegura o repasse de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais) para a construção da nova unidade, e considerando que o terreno já pertence ao Município, a execução da obra de uma nova Unidade Básica de Saúde configura-se como a solução mais adequada e necessária.

2. Contratação x Planejamento

A contratação proposta encontra-se inserida no contexto do planejamento institucional da Administração, observados os princípios da governança, da transparência e da racionalização das contratações públicas. No entanto, em análise ao Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, constatou-se que a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) não estava originalmente prevista no referido instrumento.

Diante dessa constatação, faz-se necessária a inclusão formal da demanda no PCA, de forma tempestiva, como condição para o adequado alinhamento da contratação ao planejamento estratégico, orçamentário e operacional da Administração. Tal providência visa assegurar a coerência entre as necessidades identificadas, a programação das contratações e a alocação de recursos, fortalecendo os mecanismos de governança e mitigando riscos relacionados à execução e à conformidade do processo.

A adoção dessa medida contribui para maior previsibilidade, controle e transparência da contratação, além de reforçar a observância às diretrizes de planejamento previstas na legislação aplicável, assegurando que a contratação esteja devidamente integrada aos instrumentos formais de gestão e tomada de decisão da Administração.

3. Requisitos da Contratação

Objeto da Contratação

Prevê-se a contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, contratação semi-integrada, com capacidade técnica comprovada, para a execução integral da obra, abrangendo a elaboração do projeto executivo de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, de modo a assegurar a adequada entrega do empreendimento, em conformidade com os padrões técnicos, legais e funcionais exigidos pela Administração.

Requisitos da Contratação e Justificativas

Conformidade com a proposta SISMOB nº 10481.9630001/25-001, Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC, a contratação deverá observar integralmente as diretrizes, parâmetros técnicos e condicionantes estabelecidos na proposta nº 10481.9630001/25-001, no programa ao Novo PAC, bem como, a legislação vinculante vigente, garantindo a compatibilidade entre o escopo da obra, os objetivos do programa e as obrigações assumidas pela Administração junto ao Governo Federal. Tal conformidade é essencial para assegurar a regularidade do convênio, a liberação dos recursos e a aderência às finalidades públicas pactuadas.

Legislação relacionada

- A licitante vencedora contratada deverá realizar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:
- Portaria GM/MS nº 6.185, de 20 de dezembro de 2024, que em seu anexo estabelece Programa Mínimo para UBS Porte II.
- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, publicado em agosto de 2022;
- As portarias consolidadas do Ministério da Saúde;
- Resoluções de Diretoria Colegiada da Anvisa pertinentes a cada unidade assistencial, em especial a RDC nº 50 de 2002 e RDC nº 51 de 2011, e suas atualizações;
- Normas da ABNT relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura objeto desta contratação, atualizadas; ou as normas internacionais consagradas na falta desta, em especial a ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; em sua versão mais atualizada bem como a ABNT NBR 16.651 - Proteção contra incêndios em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- Decreto nº 7.983/2013 – que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;
- Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate à incêndio;
- Orientações Técnica IBRAOP aplicáveis, tal como a OT – IBR 002/2009 – Obra e serviço de engenharia;
- Demais normas técnicas específicas a aplicáveis e legislação correlata, em especial aquelas consolidadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde, disponível em www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/regulamentacao-servicos-de-saude-servicos-de-interesse-a-saude/biblioteca-de-temas-servicos-de-saude
- Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde.
- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

Adesão a critérios de sustentabilidade

A execução da obra deverá incorporar critérios de sustentabilidade, tais como ventilação e iluminação naturais, uso racional da água e gerenciamento adequado de resíduos, com o objetivo de reduzir impactos ambientais, promover eficiência no uso de recursos naturais e diminuir custos operacionais ao longo do ciclo de vida da edificação. A adoção dessas práticas contribui para maior desempenho ambiental do empreendimento e está alinhada às diretrizes contemporâneas de construções públicas sustentáveis.

Alinhamento com as Políticas Nacionais de Meio Ambiente, Mudança do Clima e Resíduos Sólidos

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes das Políticas Nacionais de Meio Ambiente, de Mudança do Clima e de Resíduos Sólidos, assegurando que a execução da obra seja realizada de forma ambientalmente responsável. Esse alinhamento visa mitigar riscos ambientais, evitar passivos futuros e garantir que a contratação esteja em consonância com o marco regulatório vigente e com os compromissos institucionais da Administração em matéria ambiental.

Acessibilidade plena e integração de tecnologias como telessaúde

O projeto deverá contemplar acessibilidade plena, atendendo às normas técnicas e legais aplicáveis, de modo a garantir o acesso seguro e autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Adicionalmente, a infraestrutura deverá ser compatível com a integração de tecnologias de telessaúde, permitindo a ampliação do acesso a serviços de saúde, apoio remoto e maior resolutividade da rede assistencial, em consonância com a modernização dos serviços públicos de saúde.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4. Estimativa das Quantidades

A estimativa baseia-se na execução de 01 (uma) Unidade de Saúde Básica - UBS Porte II, com área total útil projetada de 500,17 m². O dimensionamento foi calculado por um grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Saúde e, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, decidiu-se, após amplo debate interno, por postular, junto ao Governo Federal, o recebimento da verba suficiente a honrar com a construção da Unidade Básica de Saúde com o porte supra entendendo ser suficiente a suplantar a demanda local, considerando núcleos de acolhimento, procedimentos, cuidado integral, administrativo, práticas coletivas e serviços.

Ademais, trata-se apenas da necessidade de Atenção à Saúde Básica, razão pela qual a edificação de obra em portes maiores se tornaria ociosa e deveras custosa ao Município, o que fere o princípio da economicidade e mitigação de gastos públicos.

Nesta senda, verifica-se que a metragem de 416,30m² é suficiente a atender a demanda local.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas diversas soluções tecnológicas, incluindo construção convencional, concreto armado, construção modular, pré-fabricada, Steel Frame e construção sustentável.

A análise considerou aspectos de economicidade, eficácia, padronização, sustentabilidade e baixo custo de manutenção futura.

Destas análises, verifica-se que opção de solução de edificação, que será abordada especificamente no tópico “7”, atenderá a todos os princípios elencados alhures.

6. Estimativa do Valor

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.511.173,18 (Três milhões, quinhentos e onze mil, centro e setenta e três reais e dezoito centavos), conforme planilha de custos apontada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, cuja cópia faz parte integrante do processo licitatório e embasou a abertura do certame.

- Metodologia: Preços adotados tomaram por base referencial da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e, subsidiariamente, a tabela ORSE, quando não disponíveis na primeira.
- Composição Financeira: R\$ 2.630.000,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta mil reais) provenientes do Governo Federal (Novo PAC) e R\$ 881.173,18 (Oitocentos e oitenta e um, centro e setenta e três reais e dezoito centavos) como contrapartida municipal.

Tendo a estimativa de valor atendido aos requisitos legais de pesquisa, mesmo que usando-se apenas a Tabela do Governo federal, mas de acordo com os entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a utilização das tabelas oficiais é suficiente à compor o preço final.

7. Solução

A solução adotada consiste na construção convencional, complementada pelo uso de drywall nas divisórias internas, por apresentar o melhor equilíbrio entre economicidade, sustentabilidade e gestão de riscos, quando comparada a alternativas construtivas como sistemas totalmente industrializados, estruturas metálicas ou edificações modulares. Sob o aspecto da economicidade, a solução escolhida demonstra melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento, considerando custos de implantação, execução, manutenção e eventuais adequações futuras. A ampla disponibilidade de materiais e mão de obra no mercado local favorece a competitividade, reduz riscos de sobrepreço e assegura maior previsibilidade orçamentária.

No que se refere à sustentabilidade, a adoção de drywall nas áreas internas contribui para a redução da geração de resíduos sólidos, menor consumo de água durante a execução e maior facilidade de reaproveitamento e reciclagem de materiais. Ademais, a flexibilidade do sistema permite adaptações futuras com menor impacto ambiental, evitando demolições extensivas e prolongando a vida útil da edificação.

Quanto à gestão de riscos, a construção convencional apresenta maior domínio técnico pela Administração e pelo mercado local, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a mitigação de riscos associados à dependência de fornecedores específicos, incompatibilidades de projeto e atrasos na obra. O uso de drywall reduz riscos de





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

retrabalho e possibilita ajustes de layout com menor impacto técnico e financeiro, aumentando a robustez e a previsibilidade do empreendimento.

Dessa forma, a solução selecionada revela-se a mais eficiente e viável, assegurando solidez estrutural, durabilidade, versatilidade funcional e melhor gestão de recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

8. Parcelamento da Solução

Não é recomendado o parcelamento. A contratação global (unificada) permite um maior controle da execução pela administração, concentra a responsabilidade e garantia em uma única empresa e gera economia de escala pela diluição de custos administrativos.

No mesmo sentido, por se tratar de contratação semi-integrada(provável), impossível a contratação de forma parcelada, sob pena de se perder a capacidade de fiscalização e não atendimento à matriz de riscos e possibilitar o desperdício de tempo e valor do erário com a necessidade de contratações sucessivas para a edificação do mesmo objeto.

9. Resultados Pretendidos

Expansão da cobertura da Atenção Primária e redução de desigualdades no acesso

A ampliação da cobertura da Atenção Primária em Saúde (APS) visa garantir maior capilaridade dos serviços, promovendo o acesso equitativo da população aos cuidados essenciais de saúde. A implantação de infraestrutura adequada possibilita a redução de barreiras geográficas, sociais e estruturais, contribuindo para a mitigação de desigualdades no acesso aos serviços. Essa medida fortalece o papel da APS como porta de entrada preferencial do sistema de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção e acompanhamento contínuo da população adscrita.

Melhoria da qualidade assistencial com infraestrutura moderna e sustentável

A adoção de infraestrutura moderna e alinhada a critérios de sustentabilidade permite a melhoria das condições de atendimento, oferecendo ambientes adequados, seguros e funcionais para usuários e profissionais de saúde. Soluções construtivas sustentáveis contribuem para a eficiência energética, racionalização do uso de recursos naturais e redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida da edificação, refletindo diretamente na qualidade assistencial e na continuidade dos serviços prestados.

Fortalecimento da rede de telessaúde e integração com a comunidade

A qualificação da infraestrutura física e tecnológica favorece o fortalecimento da rede de telessaúde, ampliando o acesso a serviços especializados, apoio diagnóstico e ações de educação permanente. A integração entre atendimento presencial e remoto potencializa a resolutividade da Atenção Primária, ao mesmo tempo em que promove maior aproximação com a comunidade, por meio de estratégias que ampliam a comunicação, o acompanhamento clínico e a participação social no cuidado em saúde.

Qualificação da assistência farmacêutica e segurança do paciente

A estruturação adequada dos espaços destinados à assistência farmacêutica contribui para o armazenamento correto de medicamentos, controle de estoque, rastreabilidade e dispensação segura. Ambientes planejados de acordo com normas sanitárias e fluxos operacionais reduzem riscos de erros, perdas e contaminações, fortalecendo a segurança do paciente e assegurando a efetividade do tratamento, em consonância com as diretrizes de boas práticas em saúde.

Oferta ao público-alvo de ambiente acessível, sustentável e compatível com a demanda local

A disponibilização de um ambiente acessível, sustentável e dimensionado de forma adequada à demanda local assegura atendimento digno, inclusivo e eficiente à população. O atendimento aos critérios de acessibilidade





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

universal garante o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, enquanto o porte compatível com a demanda evita ociosidade ou sobrecarga da estrutura, promovendo melhor uso dos recursos públicos e maior satisfação dos usuários.

10. Providências da Administração

Constatou-se que, para a adequada viabilização da contratação e execução do objeto, serão necessárias providências prévias por parte da Administração, especialmente no que se refere ao planejamento orçamentário, atualização no InvestSUS/SISMOB, inclusão no PCA, garantia da regularização fundiária (já anexada) à gestão de riscos e à compatibilização entre o escopo do projeto e os recursos financeiros disponíveis.

Nesse contexto, faz-se necessária a elaboração de orçamento detalhado, devidamente fundamentado em composições de custos e parâmetros de mercado, de modo a assegurar a estimativa realista do valor global do empreendimento e subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação. Paralelamente, deverá ser elaborada a matriz de riscos, com identificação, análise e alocação dos riscos relevantes ao projeto, incluindo riscos financeiros, operacionais, de cronograma e de execução, em conformidade com as boas práticas de planejamento e gestão contratual.

Ademais, considerando que o objeto será parcialmente financiado por meio de convênio com o Governo Federal, impõe-se a avaliação de soluções orçamentárias capazes de suprir eventual déficit entre o valor previsto no convênio e o custo efetivo do empreendimento, tais como suplementação orçamentária, reprogramação financeira ou utilização de outras fontes de recursos legalmente disponíveis, de forma a assegurar a integral cobertura financeira do objeto.

O cronograma financeiro preliminar prevê a aplicação de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) no exercício de 2025, sendo necessária a previsão de suplementação orçamentária do valor remanescente no início do exercício de 2026, a fim de garantir a continuidade da execução contratual, evitar a paralisação da obra e assegurar a compatibilidade entre prazos, escopo e recursos.

Dessa forma, as providências elencadas constituem etapas essenciais para a mitigação de riscos, a sustentabilidade financeira do empreendimento e a adequada formalização da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da responsabilidade fiscal e da boa governança que regem as contratações públicas.

11. Contratações Correlatas

O contrato é **autônomo**, não requerendo contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução e efetividade, sendo viável a possibilidade de subcontratação de mão-de-obra apenas. Todavia, embora há contratações condicionantes à obra, mas haverá contratações futuras para mobiliário e equipamentos.

12. Impactos Ambientais

A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão, controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos das atividades de demolição, devendo observar, de forma estrita, a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis. Deverá ser priorizado o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais, ficando vedado o descarte irregular, o acúmulo indevido de resíduos ou qualquer prática que resulte em impacto ambiental negativo.

A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas destinadas à proteção da fauna e da flora locais, respondendo por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Tais medidas estarão sujeitas à fiscalização contínua da Administração, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e ambiental cabíveis, caso constatado o descumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

13. Declaração de Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade da contratação, com fundamento em análise técnica aprofundada, que avaliou os aspectos legais, operacionais, sociais e de interesse público relacionados ao empreendimento. O projeto proposto encontra-se em conformidade com os requisitos normativos vigentes, em especial com a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e a Portaria GM/MS nº 2/2017, atendendo às diretrizes da Atenção Primária à Saúde e às políticas públicas aplicáveis.

Ademais, a solução adotada foi otimizada para atender às necessidades específicas de saúde do município, considerando o perfil da população, a demanda assistencial e a capacidade operacional da rede local, de modo a assegurar maior efetividade, qualidade do atendimento e racionalização dos recursos públicos, reforçando a vantajosidade e a adequação da contratação pretendida.

14. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

Responsável pela elaboração do ETP	Aprovação do ETP
Nome: Matrícula: Função: Assinatura:	Nome: Matrícula: Função: Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6615ee61b7b19>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p079b6943a112b>



Documento assinado digitalmente



ISADORA ROBAERT HORN
Data: 21/01/2026 17:45:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente por:
WILSON WALTER HOFFMANN
***632.299-**
assinado digitalmente 21/01/2026 16:37:45
Assinatura digital avançada 21/01/2026 14:48:02